



Era H.O. Assis pg 32
Adalto - republicação

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VIII Nº1858 36 PÁGINAS CAMPO GRANDE MS., TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 1986.

CZ\$ 1,00

Parte I

Poder Executivo

DECRETO Nº 3.640 DE 14 DE JULHO DE 1986

*Abre à Secretaria de Planeja-
mento e Coordenação Geral,
crédito suplementar no valor
de Cz\$ 53.000,00.*

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58,
da Constituição Estadual e da autorização contida no art.
49, da Lei nº 648, de 19 de junho de 1986,

D E C R E T A:

Art. 19 - Fica aberto à Secretaria de Planeja-
mento e Coordenação Geral, crédito suplementar no valor de
Cz\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil cruzados), na seguinte
forma:

- 1700 - Secretaria de Planejamento e Coordenação
Geral
- 1701 - SEPLAN - Gabinete do Secretário
- 1701.03092172.016 - Treinamento e Reciclagem de Recursos Hu-
manos dos Municípios
- 4000 - Despesas de Capital
- 4130 - Investimentos em Regime de Execução Espe-
cial
- FONTE 11 Cz\$ 53.000,00

Art. 29 - O crédito suplementar de que trata es-
te decreto, será compensado de acordo com o item II, do
§ 19, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de
1964, Fonte 11.

Art. 39 - A alteração da Tabela de Distribuição
por Quotas, decorrente deste decreto, será aprovada por reso-
lução.

Art. 49 - Este decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de julho de 1986

RAMEZ TEBET
Governador

Janderio José Guedes
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

DECRETO Nº 3.641 DE 14 DE JULHO DE 1986

*Abre à Secretaria de Segurança
Pública, crédito suplementar
no valor de Cz\$ 18.950.000,00.*

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58,
da Constituição Estadual e da autorização contida no art.
49, da Lei nº 648, de 19 de junho de 1986,

D E C R E T A:

Art. 19 - Fica aberto à Secretaria de Segurança
Pública, crédito suplementar no valor de Cz\$ 18.950.000,00
(dezoito milhões, novecentos e cinquenta mil cruzados), na
seguinte forma:

- 3500 - Secretaria de Segurança Pública
- 3501 - Gabinete do Secretário
- 3501.06300201.023 - Reaparelhamento dos Órgãos Policiais
- 4000 - Despesas de Capital
- 4120 - Equipamentos e Material Permanente
- FONTE 00 Cz\$ 3.050.000,00
- FONTE 13 Cz\$ 15.900.000,00

Art. 29 - O crédito suplementar de que trata es-
te decreto, será compensado na seguinte forma:

I - Cz\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta
mil cruzados), de acordo com o item III, do § 19, do art. 43,
da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anula-
ção de igual valor no Programa de Trabalho 4501.99999999.
000 - Fonte 00.

II - Cz\$ 15.900.000,00 (quinze milhões e novecen-
tos mil cruzados), de acordo com o item IV, do § 19, do art.
43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prove-
nientes de operações de crédito, autorizada pela Lei nº 403,
de 28 de novembro de 1983.

Art. 39 - A alteração da Tabela de Distribuição
por Quotas, decorrente deste decreto, será aprovada por reso-
lução.

Art. 49 - Este decreto entrará em vigor na data

SUMARIO

PARTE I	PODER EXECUTIVO	PÁGINA
	Atos do Governador-----	01
	Secretarias de Estado-----	15
	Administração Indireta-----	23
	Órgãos Federais-----	25
	Boletim de Pessoal-----	25
PARTE II	PODER LEGISLATIVO	
	Tribunal de Contas-----	32
PARTE IV	MUNICIPALIDADES	
	Prefeitura da Capital-----	34
	PUBLICAÇÕES A PEDIDO-----	34

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de julho de 1986


RAMEZ TEBET
Governador


Janderio José Guedes
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral


Rui de Oliveira Luiz
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO Nº 3.642 DE 14 DE JULHO DE 1986

Abre à Secretaria de Educação,
crédito suplementar no valor de
Cz\$ 16.798.923,00.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 4º, da Lei nº 648, de 19 de junho de 1986,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Educação, crédito suplementar no valor de Cz\$ 16.798.923,00 (dezesesseis milhões, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e três cruzados), na seguinte forma:

2300 - Secretaria de Educação	
2301 - SEDU - Gabinete do Secretário	
2301.08814871.012 - Programa de Articulação com a Comunidade	
3000 - Despesas Correntes	
3120 - Material de Consumo	Cz\$ 108.800,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$ 19.400,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 215.000,00
3231 - Subvenções Sociais	Cz\$ 420.000,00
SUB-TOTAL FONTE 08	Cz\$ 763.200,00

2301.08070251.013 - Ampliação e Equipagem da Rede Escolar	
3000 - Despesas Correntes	
3223 - Transferências a Municípios	
FONTE 08	Cz\$ 1.070.000,00

2301.08421881.014 - Programa Experimental de Desenvolvimento Educacional	
4000 - Despesas de Capital	
4130 - Investimentos em Regime de Execução Especial	
FONTE 12	Cz\$ 7.336.000,00

2301.08070201.017 - Transferências ao FUMPE/MS	
3000 - Despesas Correntes	
3214 - Contribuições a Fundos	
FONTE 08	Cz\$ 2.587.944,00

2301.08070212.026 - Manutenção Geral da SEDU	
3000 - Despesas Correntes	
3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 2.479.944,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 165.297,00
3192 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cz\$ 56.000,00
SUB-TOTAL FONTE 08	Cz\$ 2.701.241,00

Estado de Mato Grosso do Sul

GOVERNADOR RAMEZ TEBET
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

GOVERNADOR	RAMEZ TEBET
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil	CLETO LUIZ MENDONÇA
Chefe da Casa Militar	SILVIO FERREIRA DA SILVA
Auditor Geral do Estado	GILBERTO CONRADO BASTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	JANDERIO JOSÉ GUEDES
Secretário de Estado de Fazenda	THIAGO FRANCO CANCADO
Secretário de Estado de Administração	SINVAL MARTINS DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Justiça	FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ
Secretário de Estado de Segurança Pública	RUI DE OLIVEIRA LUIZ
Secretário de Estado de Saúde	JORGE JOÃO CHACINA
Secretário de Estado de Educação	IDENOR MACHADO
Secretário de Estado de Desenv. da Cultura e do Desporto	ROBERTO MITIO HARADA
Secretário de Estado de Trabalho	HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Obras Públicas	OLAVO VILLELA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária	ERALDO SALDANHA MOREIRA
Secretário de Estado de Indústria e Comércio	JOSÉ RIBEIRO SOARES
Secretário de Estado de Meio Ambiente	ABEL COSTA DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Estado	
Procurador Geral da Justiça	OSVALDO VIEIRA ANDRADE
Representante do Estado no Distrito Federal	
Ajudante de Ordens do Governador	COARACI NOGUEIRA DE CASTILHO.

Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul

CGC-MF nº 15.461.627/0001-17

Diretor Presidente:
SINVAL MARTINS DE ARAÚJO

Parque dos Poderes, bloco I. Tel.: (067)382.5110
79.100 - Campo Grande - MS

DIÁRIO OFICIAL

entrega de originais: os originais para publicação devem ser entregues diretamente na IOSUL, nos locais e horários abaixo indicados observando-se, porém, que serão publicados em até 72 horas úteis. Os originais não reclamados em até trinta dias após sua publicação, serão inutilizados.

reclamações: as reclamações sobre matérias incorretamente publicadas, por erro da IOSUL, somente serão aceitas quando formuladas por escrito, no prazo de cinco dias úteis após a respectiva publicação. Findo este prazo o valor da retificação será cobrado integralmente da parte interessada.

locais e horários de atendimento:

- Parque dos Poderes, bloco I, ala D: das 12 às 18 horas.
- Rua Rui Barbosa nº 2791: das 8 às 11h30 e das 13h30 às 17 horas.

forma de pagamento: os pagamentos de assinaturas e de publicações, devem ser feitos na agência de Campo Grande (MS) no Banco do Brasil S/A, em moeda corrente. Para efetuar pagamento em cheque, o cliente deverá dirigir-se à sede da IOSUL, no Parque dos Poderes, ciente de que somente serão aceitos cheques VISADO ou COMPRADO, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul, pagável em Campo Grande (MS). Recomenda-se o envio de Ordem de Pagamento através do Banco do Brasil S/A.

preço das publicações:

texto por compor	Cz\$ 20,00	por cm/col.=11,5cm de largura)
texto composto	Cz\$ 13,00	por cm/col.=11,5cm de largura)
editais judiciais	Cz\$ 13,00	por cm/col. texto original
valor mínimo da publicação	Cz\$ 50,00	

preço da assinatura e do exemplar:

assinatura com remessa	Cz\$ 150,00
assinatura (retirando na IOSUL)	Cz\$ 110,00
exemplar atrasado	Cz\$ 1,50
exemplar do dia	Cz\$ 1,00
remessa de exemplar avulso (por exemplar)	Cz\$ 0,40

OBS: 1) As assinaturas têm validade por seis meses; 2) a IOSUL não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em sua agência.

2301.08421882.028 - Implementação do Ensino do Primeiro Grau
 3000 - Despesas Correntes
 3120 - Material de Consumo
 FONTE 08 Cz\$ 1.548.538,00

4000 - Despesas de Capital
 4130 - Investimentos em Regime de Execução Especial
 FONTE 12 Cz\$ 234.000,00

2301.08431882.029 - Implementação do Ensino do Segundo Grau
 4000 - Despesas de Capital
 4130 - Investimentos em Regime de Execução Especial
 FONTE 12 Cz\$ 558.000,00

TOTAL FONTE 08 Cz\$ 8.670.923,00
 TOTAL FONTE 12 Cz\$ 8.128.000,00
 TOTAL GERAL Cz\$ 16.798.923,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata este decreto, será compensado na seguinte forma:

I - Cz\$ 8.128.000,00 (oito milhões, cento e vinte e oito mil cruzados), de acordo com o item II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Fonte 12;

II - Cz\$ 8.670.923,00 (oito milhões, seiscentos e setenta mil, novecentos e vinte e três cruzados), de acordo com o item III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de igual valor, conforme discriminação abaixo:

2300 - Secretaria de Educação

2301 - SEDU - Gabinete do Secretário

2301.08070251.013 - Ampliação e Equipagem da Rede Escolar
 3000 - Despesas Correntes
 3120 - Material de Consumo Cz\$ 548.000,00
 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais Cz\$ 193.499,00
 3132 - Outros Serviços e Encargos Cz\$ 289.999,00
 SUB-TOTAL FONTE 08 Cz\$ 1.031.498,00

4000 - Despesas de Capital
 4110 - Obras e Instalações
 FONTE 08 Cz\$ 1.288.999,00

2301.08492521.016 - Programa de Educação Especial
 3000 - Despesas Correntes
 3132 - Outros Serviços e Encargos
 FONTE 08 Cz\$ 106.525,00

2301.08070212.026 - Manutenção Geral da SEDU
 4000 - Despesas de Capital
 4120 - Equipamentos e Material Permanente
 FONTE 08 Cz\$ 797.500,00

2301.08072172.027 - Capacitação de Recursos Humanos
 3000 - Despesas Correntes
 3120 - Material de Consumo Cz\$ 1.842,00
 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais Cz\$ 11.999,00
 3132 - Outros Serviços e Encargos Cz\$ 123.441,00
 SUB-TOTAL FONTE 08 Cz\$ 137.282,00

4000 - Despesas de Capital
 4120 - Equipamentos e Material Permanente
 FONTE 08 Cz\$ 22.499,00

2301.08421882.028 - Implementação do Ensino do Primeiro Grau
 3000 - Despesas Correntes

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais Cz\$ 363.530,00
 3132 - Outros Serviços e Encargos Cz\$ 1.790.352,00
 3221 - Transferências a União Cz\$ 1.126.588,00
 SUB-TOTAL FONTE 08 Cz\$ 3.280.490,00

4000 - Despesas de Capital
 4120 - Equipamentos e Material Permanente
 FONTE 08 Cz\$ 2.006.130,00

TOTAL FONTE 08 Cz\$ 8.670.923,00

TOTAL FONTE 12 Cz\$ 8.128.000,00

TOTAL GERAL Cz\$ 16.798.923,00

Art. 3º - A alteração da Tabela de Distribuição por Quotas, decorrente deste decreto, será aprovada por resolução.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de julho de 1986


 RAMEZ TEBET
 Governador


 Jandercio José Guedes
 Secretário de Estado de Planejamento
 e Coordenação Geral


 Idenor Machado
 Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 3.643 DE 14 DE JULHO DE 1986

Ratifica Protocolo ICM validado pelo Conselho de Política Fazendária nos termos da Lei Complementar nº 24/75.

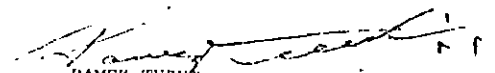
O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ratificado nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, o Protocolo ICM nº 06/86.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de julho de 1986


 RAMEZ TEBET
 Governador

THIAGO FRANCO CANCADO
 Secretário de Estado de Fazenda

PROTÓCOLO ICM 06/86

Dispõe sobre permuta de informações de natureza econômica e fiscal entre os Estados signatários.

As Fazendas Públicas do Distrito Federal e dos Estados de Goiás e Minas Gerais, resolvem celebrar o seguinte

PROTÓCOLO:

CONSIDERANDO que o artigo 199 do Código Tributário Nacional, instituído pela Lei nº 5 172, de 25 de outubro de 1966, admite a possibilidade das Fazendas Públicas dos Estados e do Distrito Federal prestarem mutuamente assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações;

CONSIDERANDO que um dos objetivos básicos do SINIEF - Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais - é além da permuta de informações de natureza econômica e fiscal entre as unidades da Federação, a unificação da legislação tributária e uma assistência fiscal cada vez mais efetiva e comum entre as diversas unidades da Federação;

CONSIDERANDO que a complexibilidade das transações comerciais entre os contribuintes dos diversos Estados exige das autoridades fazendárias soluções concretas que visem ao mesmo tempo agilizar a documentação fiscal, facilitando aos mesmos o cumprimento das obrigações fiscais e resguardando os interesses dos Fiscos estaduais, bem como do Fisco Federal;

CONSIDERANDO que para agilizar a fiscalização com relação ao recolhimento do ICM, bem como a fiscalização da origem dos produtos agropecuários, é necessário a unificação da responsabilidade pelo recolhimento do tributo devido na última das subseqüentes operações;

CONSIDERANDO a exigência legal, contida no parágrafo 4º do artigo 6º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 44, de 07 de dezembro de 1983, de estabelecer-se acordo entre os Estados interessados para implementar a substituição tributária, resolvem celebrar o seguinte

PROTÓCOLO

Cláusula primeira - As Fazendas Públicas do Estado de Goiás, Minas Gerais e Distrito Federal acordam em atribuir aos seus contribuintes estabelecidos com atividades industriais a responsabilidade pelo recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias devido ao Estado de origem dos produtos primários adquiridos, com diferimento do recolhimento do ICM, dos estabelecimentos de produtores agropecuários sediados também nos territórios dos Estados signatários.

Cláusula segunda - O Estado de origem dos produtos agropecuários poderá atribuir ao contribuinte substituto um número de inscrição e código de atividade econômica no seu cadastro de contribuintes.

Cláusula terceira - Para os efeitos legais considera-se como crédito tributário do Estado de origem dos produtos agropecuários

o ICM diferido, bem como os acréscimos penais e moratórios e a respectiva atualização monetária.

Cláusula quarta - As unidades da Federação acordantes se comprometem a proporcionar meios para que os agentes dos fiscos de uma e de outra possam desempenhar tarefas de fiscalização em seus limites territoriais

Parágrafo único - O controle e a fiscalização das operações decorrentes deste Protocolo serão efetuados pelo Fisco do Estado de origem dos produtos agropecuários, isolada ou conjuntamente com o Fisco do Estado do contribuinte substituto, mediante comunicação a este.

Cláusula quinta - A implementação das operações previstas neste Protocolo dependerá de Termo de Acordo entre o Estado remeinte dos produtos agropecuários e o contribuinte substituto.

Parágrafo único - A forma de recolhimento do ICM, bem como o local e o prazo serão estabelecidos no Termo de Acordo mencionado no caput desta Cláusula.

Cláusula sexta - Este Protocolo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, DF, 17 de junho de 1986.

Distrito Federal - Marco Aurélio Martins Araújo; Goiás - Eurípedes Ferreira dos Santos; Minas Gerais - Laerte Ramos Sobrinho p/ Evandro de Pádua Abreu

DECRETO Nº 3.644 DE 14 DE JULHO DE 1986

Ratificou Protocolo ICM votado pelo Conselho de Política Fazendária nos termos da Lei Complementar nº 24/75.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificado nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, o Protocolo ICM nº 05/86.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de julho de 1986

RAFAEL TEIXEIRA
Governador

THIAGO FRANCO CANCADO
Secretário de Estado de Fazenda

PROTOCOLO ICM 05/86

Aprova o Manual da Orientação previsto no Convênio ICM 01/84, de 08 de maio de 1984 e revoga o Protocolo ICM 29/85, de 27 de setembro de 1985.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 424 Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 17 de junho de 1986, resolvem celebrar o seguinte

P R O T O C O L O :

Cláusula primeira - Acordam os signatários em aprovar Manual de Orientação, contendo instruções técnicas e operacionais necessárias à aplicação das disposições do Convênio ICM 01/84, de 08 de maio de 1984, alterado pelo Convênio ICM 31/84, de 11 de setembro de 1984, Convênio 42/84, de 11 de dezembro de 1984, Convênio ICM 23/85, de 27 de junho de 1985, Convênio ICM 32/85, de 27 de setembro de 1985, Convênio ICM 52/85, de 11 de dezembro de 1985, Convênio ICM 05/86, de 29 de abril de 1986, Convênio ICM 25/86, de 17 de junho de 1986 e Convênio ICM 26/86, de 17 de junho de 1986.

Cláusula segunda - Este Protocolo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogado o Protocolo ICM 29/85, de 27 de setembro de 1985

Brasília, DF, 17 de junho de 1986.

MANUAL DE ORIENTAÇÃO PREVISTO NO CONVÊNIO ICM 01/84
E SUAS ALTERAÇÕES

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 - Este manual visa orientar a execução dos serviços destinados à emissão de documentos e escrituração de livros fiscais, bem como à manutenção de informações em meio magnético, por contribuintes do IPI e do ICM usuários de equipamentos de processamento eletrônico de dados, na forma estabelecida pelo Convênio ICM 01/84 e suas alterações.

1.2 - Contém instruções para elaboração de Pedido de Autorização para Utilização do Processamento de Dados, para emissão de documentos e livros fiscais e fornecimento de informações, a seguir discriminadas, às fiscalizações da Secretaria da Receita Federal e das Secretarias de Fazenda ou de Finanças dos Estados e do Distrito Federal e, finalmente, instruções sobre preenchimento do respectivo Recibo de Entrega:

1.2.1 - em meio magnético:

- a) registros fiscais; e
- b) Tabela de Códigos de Mercadorias (Lista de Códigos de Produtos);

1.2.2 - em formulário contínuo:

- a) documentos fiscais;
- b) livros fiscais; e
- c) Tabela de Códigos de Mercadorias (Lista de Códigos de Produtos).

2 - CONTRIBUINTES OBRIGADOS À APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1 - Os estabelecimentos contribuintes do IPI e/ou do ICM (industriais, atacadistas e varejistas), autorizados à emissão de notas fiscais e/ou notas fiscais de venda ao consumidor, ou suas substituições legais, por meio de processamento de dados, estão sujeitos à apresentação de informações fiscais em meio magnético e à escrituração de livros fiscais em formulários contínuos, de acordo com as especificações indicadas neste manual.

2.2 - Não estão obrigados às exigências referidas no subitem anterior os depósitos fechados, sejam de industriais, sejam de atacadistas, sejam de varejistas, bem como outras categorias de contribuintes, tais como: empresas construtoras, transportadoras, oficinas mecânicas etc., que, eventualmente, promovam saídas de mercadorias em decorrência de seus serviços.

2.3 - A emissão de nota fiscal de entrada e nota fiscal do produtor, bem como a escrituração exclusiva de qualquer livro fiscal não obriga ao atendimento das exigências indicadas no subitem 2.1.

3 - CRITÉRIOS BÁSICOS

3.1 - Os estabelecimentos, cujo valor contábil anual de saídas, no exercício de apuração, for igual ou superior a 360.000 OTNs, devem manter e, quando solicitados pela fiscalização, fornecer as respectivas informações, segundo suas atividades econômicas, na seguinte conformidade:

3.1.1 - se industrial, ou a ele equiparado pela legislação federal, ou atacadista:

- a) escrituração, por sistema de processamento de dados, dos livros Registro de Entradas, Registro de Saídas e Registro de Controle da Produção e do Estoque, facultado, quanto a este, a utilização, também por processamento de dados, de controles quantitativos de mercadorias, nos termos do AJUSTE SINIEF 02/72, de 23 de novembro de 1972;
- b) manutenção de arquivo magnético, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da efetiva escrituração da totalidade das operações realizadas durante o respectivo exercício de apuração, dos registros de dados dos documentos fiscais correspondentes a entradas e saídas de mercadorias;

3.1.2 - se varejista:

- a) escrituração, por sistema de processamento de dados, do livro Registro de Entradas;
- b) manutenção de arquivo magnético, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da efetiva escrituração da totalidade das operações realizadas durante o respectivo exercício de apuração, dos registros de dados dos documentos fiscais correspondentes às entradas de mercadorias.

3.2 - Os estabelecimentos, sejam industriais, atacadistas ou varejistas, cujo valor contábil anual de saídas, no exercício de apuração, for menor que 360.000 OTNs, devem manter e, quando solicitado pela fiscalização, fornecer as respectivas informações, segundo suas atividades econômicas, na seguinte conformidade:

3.2.1 - escrituração, por sistema de processamento de dados, do livro Registro de Saídas;

3.2.2 - manutenção de arquivo magnético, pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data do término da efetiva escrituração da totalidade das operações de saída, realizadas pelo contribuinte durante o período de apuração.

3.3 - Os estabelecimentos industriais, ou a ele equiparados pela legislação federal, ou atacadistas, independentemente de seu porte, estão obrigados a manter e fornecer as informações, em meio magnético, a nível de item e de total de documento fiscal.

3.4 - Os estabelecimentos varejistas, cujo valor contábil anual for igual ou superior a 360.000 OTNs, quando receberem mercadorias com substituição tributária, estão obrigados a manter e fornecer as informações relativas a essas mercadorias, em meio

no caso de pedido inicial de autorização para utilização de processamento de dados.

SE ALTERAÇÃO - Código 7 - assinalar com "X", quando se tratar de alteração referente a qualquer das informações de pedido anterior, exceto as relacionadas nos campos "UNIDADES DE DISCO/DISQUETES"; "IMPRESSORAS" E "UNIDADES DE FITA" e quadro "DECLARANTE".

Todos os campos do formulário devem ser preenchidos.

SE DESISTÊNCIA - Código 5 - assinalar com "X", quando se tratar de desistência de utilização de processamento de dados, preenchendo apenas os quadros "Dados de Identificação e Endereço do Contribuinte" e "Declarante".

ITEM 01 - CARIMBO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL.

Apor o carimbo de inscrição estadual, só quando exigido pela legislação do Estado.

4.2 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE				
04	C.C. Nº 1º Básico - Ordem - (Nº)		05	INS. Nº - (Nº) ESTADUAL
06	TIPO DE RAZÃO SOCIAL (NOME)			
07	LOCALIZAÇÃO (RUA, AVENIDA, TRAVEJA, ETC)		08	MUNICÍPIO
			09	UF

ITEM 03 - CGC (Nº BASICO/ORDEN - DV)

Preencher com o número de inscrição (nº básico/ordem e
dígito verificador) no CCC do Ministério da Fazenda.

ITEM 04 - INSCRIÇÃO ESTADUAL.

Preencher com o número de inscrição estadual.

ITEM S/Nº - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA ESTADUAL.

Preencher com o seu código de atividade econômica, se
gundo as tabelas de códigos de cada Estado.

ITEM 05 - FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/NOME

Indicar, evitando abreviaturas, o nome da empresa a que pertence o estabelecimento requerente.

ITENS 06 a 08 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Indicar o endereço completo do estabelecimento requerente.

ITEM S/RQ - UF

Colocar a sigla da unidade da Federação onde se localiza o estabelecimento requerente.

4.3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10) ESPECIFICAÇÃO DE ITENS									
Presto de obras de pintura em paredes internas, externas, azulejos e telhas									
ANEXO ORÇAMENTAL Nº 001									
10) DESCRIÇÃO DE ITENS									
PINTA INTERNA DE PAREDES E TETOS EM CIMENTO		[2]	PINTA DE CORTA-REDES		[2]	REPOZICIONAMENTO DE CORTA-REDES		[2]	
PINTA PAREDES		[2]	PINTA PAREDES		[2]	PINTA DE CORTA-REDES		[2]	
PINTA PAREDES		[2]	PINTA DE CORTA-REDES		[2]	PINTA DE CORTA-REDES		[2]	

1104 09 - PONTE DO ESTABELECIMENTO (VALOR CONTAB. ANUAL
DE SAÍDAS)

Indicar com "X" o porto no qual se enquadra o estabelecimento solicitante.

ITEM 16 - DOCUMENTOS FISCAIS

Indicar com "X" o(s) documento(s) fiscal(is) a ser(em)
emitido (s) pelo sistema.
Não deverá ser utilizado o código 1.

ITEM 11 - LIVELY RECORDS

Indicar com "X" o(s) livro(s) fiscal(is) a ser(em) esqui-
tado(s) pelo sistema.

4.4 - UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE DADOS

UNIDADE DE ELOJO CASAMENTO DE MATRIM.				14 INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
12	DATA	13	DIAS	15	16
15 TÍTULO DO CASAMENTO DE MATRIM.				16 LITRA DO PREÇO SOCIAL/UNID.	
17 ESPORTE (FUT. AMÉRICA, BASKET, ETC.)				18	19
20 LOCALIZAÇÃO DO ARQUIVO				UF	

ITEM 12 - PRÓPRIA / DE TERCEIROS

Indicar com "X" o código 1, se o processamento de dados for executado pela própria empresa.

Indicar com "X" o código 2, se o processamento de dados for executado por terceiros (prestador de serviço).

outra empresa etc.).

Indicar com "X" os códigos 1 e 2, se o processamento de dados for executado pela própria empresa e por terceiros.

ITEM 13 - INSCRIÇÃO ESTADUAL

Preencher com o número da inscrição estadual, se houver, do estabelecimento onde se efetivar o processamento de dados.

ITEM 14 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Preencher com o número de inscrição municipal, se houver, do estabelecimento onde se efetivar o processamento de dados.

ITEM 15 - CGC (Nº BÁSICO/ORDEN - DV)

Preencher com o número de inscrição (número básico/orden - dígitos verificadores) no CGC do Ministério da Fazenda do estabelecimento onde se efetivar o processamento de dados.

ITEM 16 - FICHA OU RAZÃO SOCIAL/ROME

Indicar, evitando abreviaturas, o nome da empresa ou que pertence o estabelecimento onde se efetivar o processamento de dados, utilizando, se necessário, o verso do formulário.

ITEMS 17 a 19 - LOGRADOURO, NÚMERO E MUNICÍPIO

Indicar o endereço completo do estabelecimento onde se efetivar o processamento de dados, utilizando, se necessário, o verso do formulário.

ITEM 5/Nº - UF

Colocar a sigla da Unidade da Federação na qual se localizar o estabelecimento onde se efetivar o processamento de dados.

ITEM 20 - LOCALIZAÇÃO DO ARQUIVO

Indicar o endereço (logradouro, número, município e UF), onde se localizar o arquivo de registro fiscal, utilizando, se necessário, o verso do formulário.

4.5 - CONFIGURAÇÕES DO EQUIPAMENTO

EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS		EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS	
TIPO	QUANTIDADE	TIPO	QUANTIDADE	TIPO	QUANTIDADE
TELEIMPRIMTA		DISCO		TELEFONE	
TELEIMPRIMTA		DISCO		TELEFONE	
TELEIMPRIMTA		DISCO		TELEFONE	
TELEIMPRIMTA		DISCO		TELEFONE	
TELEIMPRIMTA		DISCO		TELEFONE	
TELEIMPRIMTA		DISCO		TELEFONE	
TELEIMPRIMTA		DISCO		TELEFONE	
TELEIMPRIMTA		DISCO		TELEFONE	
TELEIMPRIMTA		DISCO		TELEFONE	

Informar as configurações dos equipamentos de processamento de dados disponíveis ao requerente utilizando, se necessário, o verso do formulário.

4.6 - DECLARANTE

DECLARANTE	DATA
LOCAL	/ /
NOME DO RESPONSÁVEL	TELEFONE
ASSINATURA	CPF

4.6.1 - LOCAL

Indicar o local do domicílio fiscal do declarante.

4.6.2 - DATA

Indicar a data do preenchimento do Pedido de Autorização para Utilização de Processamento de Dados.

4.6.3 - NOME DO RESPONSÁVEL

Indicar o nome do responsável pelo estabelecimento.

4.6.4 - TELEFONE

Indicar o número de telefone para contatos.

4.6.5 - ASSINATURA

Assinatura do responsável pelo estabelecimento.

4.6.6 - CPF

Indicar o número de inscrição, no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do responsável pelo estabelecimento.

4.7 - RECEPÇÃO

RECEPÇÃO

11

ITEM 21 - RECEPÇÃO

Espaço destinado à recepção pelo Fisco do Pedido de Autorização para Utilização de Processamento de Dados.

4.8 - DESPACHO

DESPACHO

12

ITEM 22 - DESPACHO

Espaço destinado ao despacho do Fisco.

4.9 - FORMA DE ENTREGA E DESTINAÇÃO DAS VIAS

O pedido de Autorização para Utilização de Processamento de Dados será apresentado à repartição competente do Fisco, preenchido, datilograficamente, em 4 (quatro) vias que, após o despacho de autorização, terão a seguinte destinação:

4.9.1 - via original e outra via - serão retidas pelo Fisco;

4.9.2 - uma via - será entregue pelo requerente à Divisão de Informações Econômico-Fiscais da Delegacia da Receita Federal a que estiver subordinado;

4.9.3 - uma via - devolvida ao requerente, para servir como comprovante da autorização.

5 - DADOS TÉCNICOS DE GERAÇÃO DO ARQUIVO

5.1 - FITA MAGNÉTICA

- 5.1.1 - Organização: seqüencial
- 5.1.2 - Fator de Bloco: 30 ou 130 registros
- 5.1.3 - Tamanho do Registro: 126 bytes
- 5.1.4 - Tamanho do Bloco: 1008 ou 3780 ou 16380 bytes
- 5.1.5 - Densidade de Gravação: 800, 1600 ou 6250 bpi (desde que aprovado pelo Fisco)
- 5.1.6 - Quantidade de trilhas: 9 trilhas
- 5.1.7 - "Label": "No Label" - com um "Tapemark" no início e outro no fim do volume.

5.2 - DISCO FLEXÍVEL

5.2.1 - Formato Físico:

- 5.2.1.1 - Dimensão: 8 polegadas (protocolo SERPRO X ARICOMP)
- 5.2.1.2 - Face: simples
- 5.2.1.3 - Densidade: simples

5.2.2 - Formato Lógico CP/M:

- 5.2.2.1 - Diretório: na trilha 02 com 64 entradas
- 5.2.2.2 - Tamanho do Registro: 126 bytes
- 5.2.2.3 - Tamanho do Bloco: 1008 bytes
- 5.2.2.4 - Fator de Entrelaçamento: 6
- 5.2.2.5 - Quantidade de trilhas: 77 trilhas de 26 setores

5.2.3 - Organização: sequencial.

5.3 - DADOS COMUNS À FITA MAGNÉTICA E AO DISCO

5.3.1 - Bytes - na configuração de 8 bits em EBCDIC ou ASCII;

5.3.2 - Formato dos campos:

5.3.2.1 - Zonado (Z) - alinhado à direita, sem sinal, com as posições não significativas zeradas. Em caso de ausência de informações, zerar o campo;

5.3.2.2 - Caráter (C) - alinhado à esquerda, com as posições não significativas em branco. Em caso de ausência de informações deixar o campo em branco;

5.3.2.3 - Alfanumérico (X) - alinhado à esquerda, com as posições não significativas em branco. Em caso de ausência de informações, deixar o campo em branco.

6 - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO

6.1 - Os arquivos deverão estar acondicionados de maneira adequada, de modo a preservar seu conteúdo. Cada volume deverá ser identificado através de etiqueta, contendo as seguintes informações:

6.1.1 - CCC - (Número básico/Número de Ordem - Dígito Verificador) do estabelecimento a que se referem as informações contidas no arquivo;

6.1.2 - Inscrição Estadual - Número de Inscrição Estadual do estabelecimento informante;

6.1.3 - A expressão "Registro Fiscal IPI/ICM" - indica que o arquivo se compõe de registros fiscais e da Tabela de Códigos de Mercadorias (Lista de Códigos de Produtos), regulado pelo Convênio ICM-01/84;

6.1.4 - Nome - Firma ou Razão Social/Denominação Comercial do Estabelecimento ou Nome de Fantasia;

6.1.5 - AA/BB - Número de volumes onde BB significa a quantidade total de volumes entregues e AA a sequência da numeração na relação de volumes;

6.1.6 - Abrangência das informações - Datas inicial e final, que delimitam o período a que se refere o arquivo;

6.1.7 - Densidade de Gravação - indica em que densidade foi gravado o arquivo.

7 - ESTRUTURA DO ARQUIVO MAGNÉTICO

7.1 - O arquivo magnético compõe-se dos seguintes tipos de registros:

7.1.1 - TIPO 10 - Registro Mestre do Estabelecimento, destinado à identificação do estabelecimento informante;

7.1.2 - TIPO 30 - Registro da Tabela de Códigos de Mercadorias, destinado a identificar as mercadorias movimentadas pelo estabelecimento;

7.1.3 - TIPO 40 - Registro de Itens de Documento Fiscal, destinado a especificar características das mercadorias movimentadas pelo estabelecimento;

7.1.4 - TIPO 50 - Registro de Total de Documento Fiscal quanto ao ICM, destinado a especificar as informações de totalização do documento fiscal, relativamente ao ICM;

7.1.5 - TIPO 51 - Registro de Total de Documento Fiscal quanto ao IPI, destinado a especificar as informações de totalização do documento fiscal, relativamente ao IPI;

7.1.6 - TIPO 60 - Registro de Nota Fiscal de Venda a

Consumidor ou Nota Fiscal Simplificada ou Cupom Fiscal, destinado a informar as operações realizadas com esses documentos;

7.1.7 - TIPO 90 - Registro de Totalização em Arquivo, destinado a fornecer dados indicando a quantidade de registros.

8 - MONTAGEM DO ARQUIVO MAGNÉTICO DE DOCUMENTOS FISCAIS

8.1 - O arquivo deverá ser composto pelos seguintes conjuntos de registros:

Tipos de Registros	Posições de Classificação	A/D	Denominação dos Campos de Classificação	Observações
10				1 só registro
30	37 a 54	A	Referência interna da mercadoria	
40, 50 e 51	5 a 10 3 27 a 35 11 a 24 1 a 2	A A A A A	Data Situação Série, Subsérie e número do documento CCC Tipo	Só a primeira posição
60	5 a 10 112 a 114 115 a 120 3 a 4	A A A A	Data da emissão Série e subsérie Número inicial Situação	
90				1 só registro

8.2 - A indicação "A/D" significa "ascendente/descendente".

8.3 - Cada conjunto de registro deverá ter classificação distinta.

8.4 - As datas obedecerão ao formato AAAA/MM/DD (ano, mês e dia).

9 - REGISTRO TIPO 10

MESTRE DO ESTABELECIMENTO

Nº	DENOMINAÇÃO DO CAMPO	CONTEÚDO	POSICÃO	TOR-RETO
01	TIPO	"10"	1/2	Z
02	SITUAÇÃO	Conforme tabela de situação de registro, indicada no subitem 9.1.1	3/4	Z
03	CCC	O CCC do estabelecimento informante	5/10	Z
04	INSCRIÇÃO ESTADUAL	A inscrição estadual do estabelecimento informante	19/36	X
05	CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA ESTADUAL	Código referente à atividade econômica desenvolvida pelo estabelecimento informante	37/43	Z
06	PORTO DO ESTABELECIMENTO	"0", se o valor anual das vendas do ano imediatamente anterior ao do arquivo magnético for inferior a 300.000.000; "1" se maior ou igual	44/44	Z
07	CONTRIBUÍVEL	"0", se o estabelecimento informante for contribuinte exclusivo do ICM; "1" se for contribuinte também do IPI	45/45	Z
08	NOME DO ESTABELECIMENTO INFORMATIVO	Firma ou razão social	46/83	X
09	MUNICÍPIO	Município onde está domiciliado o estabelecimento informante	84/112	C
10	UNIDADE DE FUNDIÇÃO	UF referente ao Município	113/115	C
11	DATA INICIAL	A data do início do período referente às informações prestadas	115/120	Z
12	DATA FINAL	A data do fim do período referente às informações prestadas	124/126	Z

9.1 - OBSERVAÇÕES

9.1.1 - CAMPO 02 - Será gravado com um dos seguintes códigos indicativos da existência dos registros tipos 40, 50, 51 e 60, conforme a caso:

CÓDIGO	SITUAÇÃO
9.1.1.1	SITUAÇÃO INDICATIVA DA EXISTÊNCIA DE REGISTROS DE TIPO QUE PROCESSAR SOBRE DE DOCUMENTOS FISCAIS DE ENTRADA
10	TIPOS 40 e 50
11	TIPOS 40, 50 e 51
12	TIPO 50
13	TIPOS 50 e 51

CÓDIGO	SITUAÇÃO
9.1.1.2 - SITUAÇÃO INDICATIVA DA EXISTÊNCIA DE REGISTROS DE SISTEMA QUE PROCESSAR SOMENTE DOCUMENTOS FISCAIS DE SAÍDA	
20	TIPOS 40 e 50
21	TIPOS 40, 50 e 51
22	TIPO 50
23	TIPOS 50 e 51
24	TIPO 60
25	TIPOS 50 e 60
26	TIPOS 50, 51 e 60
27	TIPOS 40, 50 e 60
28	TIPOS 40, 50, 51 e 60
9.1.1.3 - SITUAÇÃO INDICATIVA DA EXISTÊNCIA DE REGISTROS DE SISTEMA QUE PROCESSAR DOCUMENTOS FISCAIS DE ENTRADA E DE SAÍDA.	
30	TIPOS 40 e 50
31	TIPOS 40, 50 e 51
32	TIPO 50
33	TIPOS 50 e 51
34	TIPO 60
35	TIPOS 50 e 60
36	TIPOS 50, 51 e 60
37	TIPOS 40, 50 e 60
38	TIPOS 40, 50, 51 e 60

9.1.2 - CAMPOS 11 e 12 - As datas obedecerão ao formato AAAA/MM/DD (ano, mês e dia)

10 - REGISTRO TIPO 30

TABELAS DE CÓDIGOS DE MERCADORIAS

Nº	DENOMINAÇÃO DO CAMPO	CONTEÚDO	POSICÃO	FUR MAYO
01	TIPO	"30"	1/2	Z
02	SITUAÇÃO	"40"	3/4	Z
03	CCC	O CCC do estabelecimento informante	5/18	Z
04	INSCRIÇÃO ESTADUAL	A inscrição estadual do estabelecimento informante	19/36	X
05	REFERÊNCIA	Código de referência interna da mercadoria no estabelecimento informante	37/54	X
06	CLASSIFICAÇÃO DA MERCADORIA	Código de classificação fiscal da mercadoria, segundo a TIPI. Campo obrigatório somente para contribuintes do IPI	55/62	Z
07	UNIDADE DE MEDIDA	Código de unidade padrão de medida, de acordo com a Tabela transcrita no subitem 10.1.1	63/64	Z
08	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	Discriminação das mercadorias, quantidade, marca, tipo, modelo, espécie, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação.	65/126	X

10.1 - OBSERVAÇÕES

10.1.1 - CAMPO 07:

10.1.1.1 - O código previsto neste campo deverá obedecer à Tabela de Códigos de Unidade de Medida, aprovada pela Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 52, de 26 de junho de 1985, a seguir transcrita:

UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO
QUILOGRAMA	11
UNIDADE	12
HECTOGRAMA	13
LITRO	14
METRO CUBICO	15
METRO CUBICO	16
TONELADA LÍQUIDA	17
QUILATE METRICO	18
MILIGRAMO	19
METRO	20
PAR	21

10.1.1.2 - Tratando-se de não contribuinte do IPI, poderão ser adotados os códigos da tabela correspondentes às medidas usuais na sua atividade econômica.

11 - TABELA DE CÓDIGOS DE SITUAÇÃO PARA DISTINTOS TIPOS 40, 50 e 51

CÓDIGOS	SITUAÇÃO
11.1 - ENTRADAS	
10	Nota Fiscal de fornecedor vinculada a alguma Nota Fiscal anterior do mesmo fornecedor
11	Nota Fiscal de fornecedor referente a operação sujeita a IUM
12	Nota Fiscal de fornecedor com operação abrangida, total ou parcialmente, por substituição tributária
13	Nota Fiscal de fornecedor não enquadrada nas situações anteriores
14	Nota Fiscal de Entrada referente a registro de mercadoria não entregue ao destinatário
15	Nota Fiscal de Entrada vinculada a alguma Nota Fiscal de Entrada anterior
16	Nota Fiscal de Entrada não enquadrada nas situações anteriores
17	Nota Fiscal de Entrada regularmente cancelada
18	Registro Fiscal cancelado
	Cancelamento de registro referente a entrada, gravado anteriormente no arquivo.
11.2 - SAÍDAS	
20	Nota Fiscal vinculada a alguma Nota Fiscal anterior do próprio emitente
21	Nota Fiscal referente a operação sujeita a IUM
22	Nota Fiscal com operação abrangida, total ou parcialmente, por substituição tributária
23	Nota Fiscal não enquadrada nas situações anteriores
24	Nota Fiscal regularmente cancelada
25	Cancelamento de registro, referente a saída, gravado anteriormente no arquivo.

11.3 OBSERVAÇÕES

12 - REGISTRO TIPO 40

ITEM DE DOCUMENTO FISCAL

Nº	DENOMINAÇÃO DO CAMPO	CONTEÚDO	POSICÃO	FUR MAYO
01	TIPO	"40"	1/2	Z
02	SITUAÇÃO	Conforme tabela de códigos indicada no item 11	3/4	Z
03	DATA	A data do lançamento do documento no livro fiscal pertinente	5/10	Z
04	CCC	CCC do emitente do documento, no caso de operação de entrada; CCC do destinatário, no caso de operação de saída	11/24	Z
05	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	UF do emitente do documento, no caso de operação de entrada; UF do destinatário, no caso de operação de saída	25/26	C
06	SÉRIE	Série de documento fiscal	27/27	C
07	SUBSÉRIE	Subsérie de documento fiscal	28/29	X
08	NÚMERO	Número do documento fiscal	30/35	Z
09	CFO	Código Fiscal da Operação referente ao item	36/38	Z
10	CLASSIFICAÇÃO DA MERCADORIA	Código da mercadoria, segundo a TIPI	39/46	Z
11	REFERÊNCIA INTERNA DA MERCADORIA	Código de identificação da mercadoria adotado pelo estabelecimento usuário (obtido do registro tipo 30)	47/64	X
12	QUANTIDADE	Quantidade na unidade padrão, com 3 casas decimais	65/75	Z
13	UNIDADE DE MEDIDA	Código de unidade padrão de medida, de acordo com a TIPI e tabela transcrita no subitem 10.1.1	76/77	Z
14	VALOR DA MERCADORIA	No caso de operação sujeita exclusivamente ao ICM, será o preço total de mercadoria	78/88	Z
15	VALOR DO IPI	Valor obtido pela aplicação da alíquota respectiva, segundo o RIPI, nas operações a ele sujeitas	89/99	Z
16	COD. SIT. TRIB. FEDERAL	Código de situação/caracterização, conforme tabela publicada pela Secretaria da Receita Federal	100/105	Z
17	BASE DE CÁLCULO DO ICM NA SUBSTITUIÇÃO TRIBUT.	Base de cálculo sobre a qual foi calculado o ICM retido	106/115	Z
18	ICM RETIDO	ICM retido pelo contribuinte substituto	116/126	Z

12.1 - OBSERVAÇÕES

- 12.1.1 - CAMPO 01 - A data obedecerá ao formato AAMDD (ano, mês e dia).
- 12.1.2 - CAMPO 04 - Tratando-se de saída para o exterior ou para pessoas não obrigadas à inscrição no CGC do Ministério da Fazenda, zerar o campo.
- 12.1.3 - CAMPO 05 - Tratando-se de exportação colocar "EX".
- 12.1.4 - CAMPO 06 - Colocar, conforme o caso, "A", "B", "C", "D", "E"; no caso de série única, colocar "U".

12.1.5 - CAMPO 07:

- 12.1.5.1 - No caso de subseriação de documentos de séries "A", "B", "C", "D", "E" ou "U", indicar o número da subserie deixando em branco a posição não significativa.
- 12.1.5.2 - Em se tratando de documento fiscal, de série única, sem subseriação, deixar em branco as duas posições.
- 12.1.5.3 - No caso de subseries únicas de documentos fiscais de séries "A", "B", "C", "D" e "E", colocar "U" na primeira posição, deixando em branco a segunda posição.
- 12.1.5.4 - No caso de subseriação de documentos fiscais de séries "A-única", "B-única", "C-única", "D-única" e "E-única", colocar "U" na primeira posição e o número da subserie na segunda posição.

12.1.6 - CAMPO 12 - Utilizar para números inteiros as posições 65 a 72; para as casas decimais as posições 73 a 75; quando não existir casas decimais, zerar as posições 73 a 75.

12.1.7 - CAMPO 16:

- 12.1.7.1 - Preencher com códigos aprovados pela Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 142, de 26 de dezembro de 1984.
- 12.1.7.2 - É dispensada a indicação quando o registro se referir a entrada de mercadoria.
- 12.1.7.3 - Quando para um mesmo item do documento fiscal existirem 2 (dois) diferentes Códigos de Situação Tributária Federal, um deles será indicado neste campo e o outro no Campo 16 do Registro tipo 51.
- 12.1.7.4 - Na hipótese do subitem anterior, sendo 90 um dos códigos, deverá ele ser informado no Campo 17 do Registro Tipo 51, indicando-se no Campo 16 deste Registro o outro código.

12.1.8 - CAMPOS 17 e 18 - As informações sobre substituição tributária devem ser prestadas somente pelo contribuinte substituto tributário.

16	COD.SIT.TRIB.ESTADUAL	ração de entrada; Inscrição estadual do destinatário, se for operação de saída	99/116	X
17	COD.SIT.TRIB.ESTADUAL	Conforme tabelas publicadas pelas unidades da Federação	117/121	X
		Conforme tabelas publicadas pelas unidades da Federação	122/126	X

13.1 - OBSERVAÇÕES

- 13.1.1 - Este registro deverá ser composto por contribuintes do ICM, obedecendo a sistemática semelhante à da escrituração dos livros Registro de Entradas e Registro de Saídas.
- 13.1.2 - CAMPO 01 - As datas obedecerão ao formato AAMDD (ano, mês e dia).
- 13.1.3 - CAMPO 04 - Tratando-se de saídas para o exterior ou para pessoas não obrigadas à inscrição no CGC do Ministério da Fazenda, zerar o campo.
- 13.1.4 - CAMPO 05 - Tratando-se de saídas para o exterior colocar "EX".
- 13.1.5 - CAMPOS 06 e 07 - Valem as observações dos subitens 12.1.5.3 e 12.1.5.4.
- 13.1.6 - CAMPO 11 - No valor total a que se refere este campo não se inclui a base do cálculo da retenção, em se tratando de substituição tributária.
- 13.1.7 - CAMPO 12 - No montante do imposto a que se refere este campo não se inclui o ICM retido por substituição tributária.
- 13.1.8 - CAMPOS 11, 12 e 13 - Em se tratando de mercadorias sujeitas ao Imposto Único sobre Minerais, em operações que dêem direito ao crédito de ICM, os campos 11, 12 e 13 deverão ser preenchidos de acordo com o preceituado no § 5º do artigo 70 do SINIEF.
- 13.1.9 - CAMPO 15
- 13.1.9.1 - Tratando-se de saídas para o exterior ou para pessoas não obrigadas à inscrição estadual, deixar em branco.
- 13.1.9.2 - Na hipótese de registro referente a fornecimento feito por produtor agropecuário, em que seja obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Entrada a unidade da Federação poderá dispor sobre qual informação pretenda neste campo.
- 13.1.10 - CAMPOS 16 e 17 - Preencher somente quando o documento tiver sido emitido pelo estabelecimento informante.

14 - REGISTRO TIPO 51

TOTAL DO DOCUMENTO FISCAL QUANTO AO IPI

13 - REGISTRO TIPO 50				
TOTAL DO DOCUMENTO FISCAL QUANTO AO ICM				
Nº	DENOMINAÇÃO DO CAMPO	C O N T E U D O	POSICÃO	FOR- MATA
01	TIPO	"50"	1/2	Z
02	SITUAÇÃO	Conforme tabela de códigos indicada no item 11	3/4	Z
03	DATA EMISSÃO/RECEBIMENTO	A data do lançamento do documento no livro fiscal pertinente	5/10	Z
04	CGC	CGC do emitente do documento, no caso de operação de entrada; CGC do destinatário, no caso de operação de saída	11/26	Z
05	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	UF do emitente do documento, no caso de operação de entrada; UF do destinatário, no caso de operação de saída	25/26	C
06	SÉRIE	Série do documento fiscal	27/27	C
07	SUBSÉRIE	Subsérie do documento fiscal	28/29	X
08	NÚMERO	Número do documento fiscal	30/35	Z
09	CFO	Código Fiscal de Operação - um registro para cada CFO do documento fiscal	36/38	Z
10	VALOR CONTÁBIL	Valor total constante no documento fiscal	39/50	Z
11	BASE DE CÁLCULO - ICM	Valor total sobre o qual incide o ICM	51/62	Z
12	VALOR - ICM	Montante do imposto	63/74	Z
13	ISENÇÃO OU NÃO TRIBUTADA - ICM	Valor amparado por isenção ou não incidência do ICM	75/86	Z
14	OUTRAS - ICM	Valor da operação que não confira débito ou crédito do ICM	87/89	Z
15	INSCRIÇÃO ESTADUAL	Inscrição estadual do emitente, se for operação de entrada; Inscrição estadual do destinatário, se for operação de saída	99/116	X
16	COD.SIT.TRIB.FEDERAL	Conforme tabela publicada pela Secretaria da Receita Federal	117/121	Z
17	COD.SIT.TRIB.FEDERAL	Conforme tabela publicada pela Secretaria da Receita Federal	122/126	Z

Nº	DENOMINAÇÃO DO CAMPO	C O N T E U D O	POSICÃO	FOR- MATA
01	TIPO	"51"	1/2	Z
02	SITUAÇÃO	Conforme Tabela de Códigos indicada no item 11	3/4	Z
03	DATA EMISSÃO/RECEBIMENTO	A data do lançamento do documento no livro fiscal pertinente	5/10	Z
04	CGC	CGC do emitente do documento, no caso de operação de entrada; CGC do destinatário, no caso de operação de saída	11/26	Z
05	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	UF do emitente do documento, no caso de operação de entrada; UF do destinatário, no caso de operação de saída	25/26	C
06	SÉRIE	Série do documento fiscal	27/27	C
07	SUBSÉRIE	Subsérie do documento fiscal	28/29	X
08	NÚMERO	Número do documento fiscal	30/35	Z
09	CFO	Código Fiscal da Operação - um registro para cada CFO do documento fiscal	36/38	Z
10	VALOR CONTÁBIL	Valor total constante no documento fiscal	39/50	Z
11	BASE DE CÁLCULO - IPI	Valor total sobre o qual incide o IPI	51/62	Z
12	VALOR DO IPI	Montante do IPI	63/74	Z
13	ISENÇÃO OU NÃO TRIBUTADA - IPI	Valor amparado por isenção ou não incidência do IPI	75/86	Z
14	OUTRAS - IPI	Valor da operação que não confira débito ou crédito do IPI	87/89	Z
15	INSCRIÇÃO ESTADUAL	Inscrição estadual do emitente, se for operação de entrada; Inscrição estadual do destinatário, se for operação de saída	99/116	X
16	COD.SIT.TRIB.FEDERAL	Conforme tabela publicada pela Secretaria da Receita Federal	117/121	Z
17	COD.SIT.TRIB.FEDERAL	Conforme tabela publicada pela Secretaria da Receita Federal	122/126	Z

14.1 - OBSERVAÇÕES

- 14.1.1 - Este registro deverá ser composto somente por contribuintes do IPTU, obedecendo a sistemática semelhante à da escrituração dos livros Registro de Entradas e Registro de Saídas.
- 14.1.2 - CAMPO 03 - As datas obedecerão ao formato AAAA/MM/DD (ano, mês e dia).
- 14.1.3 - CAMPO 04 - Tratando-se de saídas para o exterior ou para pessoas não obrigadas à inscrição no CGC do Ministério da Fazenda, zerar o campo.
- 14.1.4 - CAMPO 05 - Tratando-se de exportação, colocar "EX".
- 14.1.5 - CAMPOS 06 e 07 - Valem as observações dos subitens 12.1.4 e 12.1.5.
- 14.1.6 - CAMPO 15 - Tratando-se de saídas para o exterior ou para pessoas não obrigadas à inscrição estadual, deixar em branco.
- 14.1.7 - CAMPOS 16 e 17:
- 14.1.7.1 - Preencher com os códigos aprovados pela Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 142, de 26 de dezembro de 1984.
- 14.1.7.2 - É dispensada a indicação quando o registro se referir a entrada de mercadoria.
- 14.1.7.3 - O campo 16 somente deverá ser preenchido quando para um mesmo item do documento fiscal existirem dois códigos de situação tributária federal, pelo informando o código diferente daquele indicado no Registro Tipo 40, exceto se for código 90.
- 14.1.7.4 - O campo 17 deverá ser preenchido somente quando ocorrerem as situações previstas nas previsões no código 90 no TABELA DE Situação Tributária/Caracterização da Operação, aprovada pela Instrução Normativa do SRF nº 142, de 26 de dezembro de 1984.
- 14.1.8 - CAMPOS 11, 12 e 13 - Em se tratando de mercadorias sujeitas ao Imposto Único sobre Minerais, em operações que dêem direito ao crédito de ICM, os campos 11, 12 e 13 deverão ser preenchidos de acordo com o preceituado no § 5º do artigo 70 do SENIEX.

15 - REGISTRO TIPO 60

NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR E SUBSTITUIÇÃO LEGAL

Nº	DESCRIÇÃO DO CAMPO	C O N T E U D O	POSICÃO	FOR. DATA
01	TIPO	"60"	1/2	Z
02	SITUAÇÃO	Gravar com 99. No caso de cancelamento, 99	3/4	Z
03	DATA	Data da emissão do(s) documento(s)	5/10	Z
04	CGC	CGC do emitente	11/24	Z
05	INSCRIÇÃO ESTADUAL	Inscrição estadual do emitente	25/42	X
06	ENTIDADE DA FEDERAÇÃO	Unidade da Federação do estabelecimento emitente	63/64	C
07	FILIAL		65/99	
08	VALOR	Somatório diário das saídas documentadas por Nota Fiscal de Venda a Consumidor, de mesma série e sub-série ou somatório diário das saídas documentadas por Nota Fiscal Simplificada ou somatório diário das saídas documentadas por Cupom Fiscal relativa a determinada máquina registradora	100/111	Z
09	SÉRIE - SUBSÉRIE/NO DA MÁQUINA REGISTRADORA	Série e Sub-série da Nota Fiscal de Venda a Consumidor ou Número da Máquina Registradora atribuído pelo estabelecimento	112/114	X
10	Nº INICIAL DA NOTA/Nº INICIAL DA ORDEM	Número do primeiro documento fiscal emitido no dia	115/120	Z
11	Nº FINAL DA NOTA/Nº FINAL DA ORDEM	Número do último documento fiscal emitido no dia	121/126	Z

15.1 - OBSERVAÇÕES

- 15.1.1 - CAMPO 03 - A data obedecerá ao formato AAAA/MM/DD (ano, mês e dia).
- 15.1.2 - CAMPO 05 - Tratando-se de Nota Fiscal Simplificada deixar as três posições em branco.

16 - REGISTRO TIPO 90

TOTALIZAÇÃO DO ARQUIVO

Nº	DESCRIÇÃO DO CAMPO	C O N T E U D O	POSICÃO	FOR. DATA
01	TIPO	"90"	1/2	Z
02	SITUAÇÃO	"99"	3/4	Z
03	CGC	O CGC do estabelecimento informante	5/18	Z
04	INSCRIÇÃO ESTADUAL	A inscrição estadual do estabelecimento informante	19/36	X
05	TOTAL DE REGISTROS TIPO 30	Quantidade dos registros tipo 30 no arquivo	31/47	Z
06	TOTAL DE REGISTROS TIPO 40	Quantidade dos registros tipo 40 no arquivo	48/58	Z
07	TOTAL DE REGISTROS TIPO 50	Quantidade dos registros tipo 50 no arquivo	59/67	Z
08	TOTAL DE REGISTROS TIPO 51	Quantidade dos registros tipo 51 no arquivo	70/80	Z
09	TOTAL DE REGISTROS TIPO 60	Quantidade dos registros tipo 60 no arquivo	81/91	Z
10	TOTAL GERAL	Quantidade de registros existentes no arquivo	92/102	Z
11	FILIAL		103/110	

16.1 - OBSERVAÇÕES:

- 16.1.1 - CAMPO 10 - No total geral devem ser incluídos também os registros tipos 10 e 90.

17 - INSTRUÇÕES GERAIS

17.1 - Os arquivos de registros fiscais deverão ser fornecidos ao Fisco, segundo os dados técnicos previstos no item 5 deste manual em um dos seguintes meios magnéticos:

17.1.1 - fita;

17.1.2 - disco flexível (disquete) de 8", formatado ou gravado de acordo com o Protocolo SERPRO x ABICOMP.

17.2 - Os registros fiscais poderão ser mantidos em características e especificações diferentes, desde que, quando exigidos, sejam fornecidos nas condições previstas neste Manual.

17.3 - O fornecimento dos registros fiscais de forma diversa da prevista no subitem anterior dependerá de consulta prévia ao Fisco estadual, nos Estados, à Receita Federal nos Territórios ou ao Fisco do Distrito Federal, conforme o caso.

17.4 - O contribuinte usuário de processamento de dados deverá manter na unidade responsável pelo processamento, em instalação própria ou de terceiros (quando o processamento for executado por estes), documentação técnica minuciosa, completa e atualizada do sistema, contendo descrição, gabarito de registro ("layout") dos arquivos e listagem de programas, facultada, quanto a esta, a manutenção, em meio magnético, sem prejuízo de sua emissão quando solicitada pelo Fisco.

18 - LISTAGEM DE ACOMPANHAMENTO

18.1 - O arquivo em meio magnético será apresentado com Listagem de Acompanhamento, esta contendo as seguintes informações:

18.1.1 - CGC do estabelecimento informante - número básico, número de ordem e dígitos verificadores;

18.1.2 - Inscrição Estadual do estabelecimento informante;

18.1.3 - Nome do estabelecimento informante - Firma ou Razão Social/Denominação Comercial;

18.1.4 - Equipamento utilizado - marca e modelo do equipamento utilizado na geração do arquivo;

18.1.5 - Indicação de meio magnético (fita ou disquete) apresentado com o respectivo total de volumes;

18.1.6 - Fator de Bloco e Densidade de gravação;

18.1.7 - Abrangência das informações - período abrangido pelas informações contidas no arquivo;

18.1.8 - Indicação dos totais por tipo de registro,

a saber:

Tipo 10 = 1 registro
 Tipo 20 = registros
 Tipo 30 = registros
 Tipo 40 = registros
 Tipo 50 = registros
 Tipo 51 = registros
 Tipo 60 = registros
 Tipo 90 = 1 registro

18.1.9 - Total geral de registros no arquivo.

19 - RECIBO DE ENTREGA

CONVENIO 104 01/84 RECIBO DE ENTREGA		DADOS GERAIS	
01 PARA USO DA REPARTIÇÃO		02 PRIMEIRA APRESENTAÇÃO SIM ☐ NÃO ☐	
		03 PERÍODO	
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL			
04 CGC (Nº BÁSICO/ORDEN - DV)	05 INSCRIÇÃO ESTADUAL	06 CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA ESTADUAL	
07 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / NOME			
08 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)	09 NÚMERO	10 MUNICÍPIO	11 UF
ESPECIFICAÇÃO DO ARQUIVO ENTREGUE			
12 MEIO MAGNÉTICO ENTREGUE FITA MAGNÉTICA ☐ DISCO FLEXÍVEL 8" ☐		OUTRO MEIO MAGNÉTICO A ESPECIFICAR NO ITEM 14 ☐	
13 Nº VOLUMES DO ARQUIVO		14 IDENTIFICAÇÃO DO MEIO MAGNÉTICO (SE FOR A ÚLTIMA CÓDIGO DO ITEM 12)	
IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE OU RESPONSÁVEL			
15 NOME		16 TELEFONE	
17 DATA		18 ASSINATURA	

19.1 - A apresentação do arquivo será acompanhada de Recibo de Entrega, preenchido em 3 (três) vias, pelo estabelecimento, e obedecidas as seguintes instruções:

CONVENIO 104 01/84 RECIBO DE ENTREGA		DADOS GERAIS	
01 PARA USO DA REPARTIÇÃO		02 PRIMEIRA APRESENTAÇÃO SIM ☐ NÃO ☐	
		03 PERÍODO	

18.1.6 - Fator de Bloco e Densidade de gravação,

18.1.7 - Abrangência das informações - período abrangido pelas informações contidas no arquivo;

18.1.8 - Indicação dos totais por tipo de registro, a saber:

Tipo 10 = 1 registro
 Tipo 20 = registros
 Tipo 30 = registros
 Tipo 40 = registros
 Tipo 50 = registros
 Tipo 51 = registros
 Tipo 60 = registros
 Tipo 90 = 1 registro

18.1.9 - Total geral de registros no arquivo.

19 - RECIBO DE ENTREGA

CONVENIO 104 01/84 RECIBO DE ENTREGA		DADOS GERAIS	
01 PARA USO DA REPARTIÇÃO		02 PRIMEIRA APRESENTAÇÃO SIM ☐ NÃO ☐	
		03 PERÍODO	
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL			
04 CGC (Nº BÁSICO/ORDEN - DV)	05 INSCRIÇÃO ESTADUAL	06 CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA ESTADUAL	
07 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / NOME			
08 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)	09 NÚMERO	10 MUNICÍPIO	11 UF
ESPECIFICAÇÃO DO ARQUIVO ENTREGUE			
12 MEIO MAGNÉTICO ENTREGUE FITA MAGNÉTICA ☐ DISCO FLEXÍVEL 8" ☐		OUTRO MEIO MAGNÉTICO A ESPECIFICAR NO ITEM 14 ☐	
13 Nº VOLUMES DO ARQUIVO		14 IDENTIFICAÇÃO DO MEIO MAGNÉTICO (SE FOR A ÚLTIMA CÓDIGO DO ITEM 12)	
IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE OU RESPONSÁVEL			
15 NOME		16 TELEFONE	
17 DATA		18 ASSINATURA	

19.1 - A apresentação do arquivo será acompanhada de Recibo de Entrega, preenchido em 3 (três) vias, pelo estabelecimento, e obedecidas as seguintes instruções:

CONVENIO 104 01/84 RECIBO DE ENTREGA		DADOS GERAIS	
01 PARA USO DA REPARTIÇÃO		02 PRIMEIRA APRESENTAÇÃO SIM ☐ NÃO ☐	
		03 PERÍODO	

19.1.1 - DADOS GERAIS

ITEM 01 - PARA USO DA REPARTIÇÃO

Não preencher.

ITEM 02 - PRIMEIRA APRESENTAÇÃO

Assinalar com "x" um dos seguintes códigos, conforme a situação.

SIM - no caso da primeira apresentação de cada período solicitado;

NÃO - no caso de retificação à primeira apresentação.

Em qualquer hipótese, somente um desses códigos deverá estar preenchido.

ITEM 03 - PERÍODO

Indicar o ano (19XX), quando o conteúdo do arquivo abranger todo o exercício de apuração ou a data inicial e final (DD/MM/AA a DD/MM/AA), quando o conteúdo do arquivo abranger somente parte do exercício de apuração.

CONVENIO 104 01/84 RECIBO DE ENTREGA		DADOS GERAIS	
01 PARA USO DA REPARTIÇÃO		02 PRIMEIRA APRESENTAÇÃO SIM ☐ NÃO ☐	
		03 PERÍODO	

19.1.2 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

ITEM 04 - CGC (Nº BÁSICO/ORDEN - DV)

Preencher com o número de inscrição (número básico/orden e dígitos verificadores) do CGC do Ministério da Fazenda.

ITEM 05 - INSCRIÇÃO ESTADUAL

Preencher com o número de inscrição estadual.

ITEM 06 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA ESTADUAL

Preencher com o seu código de atividade econômica, segundo as tabelas de códigos de cada Estado.

ITEM 07 - FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/NOME

Indicar, evitando abreviaturas, o nome do estabelecimento informante.

ITEMS 08 a 11 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Indicar o endereço completo do estabelecimento informante.

CONVENIO 104 01/84 RECIBO DE ENTREGA		DADOS GERAIS	
01 PARA USO DA REPARTIÇÃO		02 PRIMEIRA APRESENTAÇÃO SIM ☐ NÃO ☐	
		03 PERÍODO	

19.1.3 - ESPECIFICAÇÃO DO ARQUIVO ENTREGUE

ITEM 12 - MEIO MAGNÉTICO ENTREGUE

Assinalar com "x", conforme a situação, um dos seguintes códigos: 1, 3 ou 7.

ITEM 13 - Nº DE VOLUMES DO ARQUIVO

Anotar a quantidade de volumes apresentados do arquivo magnético.

ITEM 14 - ESPECIFICAÇÃO DO MEIO MAGNÉTICO

Preencher somente se indicada a última opção do item 12 (código 7)

CONVENIO 104 01/84 RECIBO DE ENTREGA		DADOS GERAIS	
01 PARA USO DA REPARTIÇÃO		02 PRIMEIRA APRESENTAÇÃO SIM ☐ NÃO ☐	
		03 PERÍODO	

19.1.4 - IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE OU RESPONSÁVEL

ITEM 15 - NOME

Indicar o nome do responsável pelo estabelecimento.

leçamento.

ITEM 16 - TELEFONE

Indicar o número de telefone para contatos.

ITEM 17 - DATA

Indicar a data do preenchimento do formulário.

ITEM 18 - ASSINATURA

Assinatura, em todas as vias, do responsável pelo estabelecimento.

20 - FORMA, LOCAL E PRAZO DE APRESENTAÇÃO

20.1 - A entrega do arquivo magnético será efetivada, segundo as instruções complementares ou intimação lavrada pela autoridade competente, acompanhada de listagem de acompanhamento e do Recibo de Entrega, emitido em 3 (três) vias, uma das quais será devolvida ao contribuinte, como recibo.

21 - DEVOLUÇÃO DO ARQUIVO MAGNÉTICO

21.1 - O arquivo magnético será recebido condicionalmente e submetido a teste de consistência.

21.2 - Constatada a inobservância das especificações descritas neste Manual, o arquivo será devolvido para correção acompanhado de listagem Diagnóstico indicativa das irregularidades encontradas.

22 - MODELOS DOS LIVROS FISCAIS EM FORMULÁRIO CONTÍNUO

22.1 - Os relatórios que compõem os livros fiscais deverão obedecer aos modelos a seguir, sendo permitido:

22.1.1 - dimensionar as colunas de acordo com as possibilidades do equipamento técnico do usuário;

22.1.2 - imprimir o registro em mais de uma linha, utilizando códigos apropriados;

22.1.3 - suprimir as colunas que o estabelecimento não estiver obrigado a preencher;

22.1.4 - A coluna destinada a "OBSERVAÇÕES" poderá ser suprimida, desde que as eventuais observações sejam suprimidas em seguida ao registro a que se referir ou ao final do relatório mensal, com as remissões adequadas.

RE-Modelo P10

REGISTRO DE ENTRADAS									
DATA	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
01/01/86	100,00	Salário	200,00	Aluguel	300,00	Impostos	400,00	Outros	500,00
02/01/86	150,00	Salário	250,00	Aluguel	350,00	Impostos	450,00	Outros	550,00
03/01/86	200,00	Salário	300,00	Aluguel	400,00	Impostos	500,00	Outros	600,00
04/01/86	250,00	Salário	350,00	Aluguel	450,00	Impostos	550,00	Outros	650,00
05/01/86	300,00	Salário	400,00	Aluguel	500,00	Impostos	600,00	Outros	700,00
06/01/86	350,00	Salário	450,00	Aluguel	550,00	Impostos	650,00	Outros	750,00
07/01/86	400,00	Salário	500,00	Aluguel	600,00	Impostos	700,00	Outros	800,00
08/01/86	450,00	Salário	550,00	Aluguel	650,00	Impostos	750,00	Outros	850,00
09/01/86	500,00	Salário	600,00	Aluguel	700,00	Impostos	800,00	Outros	900,00
10/01/86	550,00	Salário	650,00	Aluguel	750,00	Impostos	850,00	Outros	950,00
11/01/86	600,00	Salário	700,00	Aluguel	800,00	Impostos	900,00	Outros	1000,00
12/01/86	650,00	Salário	750,00	Aluguel	850,00	Impostos	950,00	Outros	1050,00
TOTAL	6000,00		12000,00		18000,00		24000,00		30000,00

RE-Modelo P12

REGISTRO DE SAÍDAS									
DATA	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
01/01/86	100,00	Salário	200,00	Aluguel	300,00	Impostos	400,00	Outros	500,00
02/01/86	150,00	Salário	250,00	Aluguel	350,00	Impostos	450,00	Outros	550,00
03/01/86	200,00	Salário	300,00	Aluguel	400,00	Impostos	500,00	Outros	600,00
04/01/86	250,00	Salário	350,00	Aluguel	450,00	Impostos	550,00	Outros	650,00
05/01/86	300,00	Salário	400,00	Aluguel	500,00	Impostos	600,00	Outros	700,00
06/01/86	350,00	Salário	450,00	Aluguel	550,00	Impostos	650,00	Outros	750,00
07/01/86	400,00	Salário	500,00	Aluguel	600,00	Impostos	700,00	Outros	800,00
08/01/86	450,00	Salário	550,00	Aluguel	650,00	Impostos	750,00	Outros	850,00
09/01/86	500,00	Salário	600,00	Aluguel	700,00	Impostos	800,00	Outros	900,00
10/01/86	550,00	Salário	650,00	Aluguel	750,00	Impostos	850,00	Outros	950,00
11/01/86	600,00	Salário	700,00	Aluguel	800,00	Impostos	900,00	Outros	1000,00
12/01/86	650,00	Salário	750,00	Aluguel	850,00	Impostos	950,00	Outros	1050,00
TOTAL	6000,00		12000,00		18000,00		24000,00		30000,00

RE-Modelo P14

REGISTRO DE ENTRADAS									
DATA	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
01/01/86	100,00	Salário	200,00	Aluguel	300,00	Impostos	400,00	Outros	500,00
02/01/86	150,00	Salário	250,00	Aluguel	350,00	Impostos	450,00	Outros	550,00
03/01/86	200,00	Salário	300,00	Aluguel	400,00	Impostos	500,00	Outros	600,00
04/01/86	250,00	Salário	350,00	Aluguel	450,00	Impostos	550,00	Outros	650,00
05/01/86	300,00	Salário	400,00	Aluguel	500,00	Impostos	600,00	Outros	700,00
06/01/86	350,00	Salário	450,00	Aluguel	550,00	Impostos	650,00	Outros	750,00
07/01/86	400,00	Salário	500,00	Aluguel	600,00	Impostos	700,00	Outros	800,00
08/01/86	450,00	Salário	550,00	Aluguel	650,00	Impostos	750,00	Outros	850,00
09/01/86	500,00	Salário	600,00	Aluguel	700,00	Impostos	800,00	Outros	900,00
10/01/86	550,00	Salário	650,00	Aluguel	750,00	Impostos	850,00	Outros	950,00
11/01/86	600,00	Salário	700,00	Aluguel	800,00	Impostos	900,00	Outros	1000,00
12/01/86	650,00	Salário	750,00	Aluguel	850,00	Impostos	950,00	Outros	1050,00
TOTAL	6000,00		12000,00		18000,00		24000,00		30000,00

RE-Modelo P16

REGISTRO DE SAÍDAS									
DATA	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
01/01/86	100,00	Salário	200,00	Aluguel	300,00	Impostos	400,00	Outros	500,00
02/01/86	150,00	Salário	250,00	Aluguel	350,00	Impostos	450,00	Outros	550,00
03/01/86	200,00	Salário	300,00	Aluguel	400,00	Impostos	500,00	Outros	600,00
04/01/86	250,00	Salário	350,00	Aluguel	450,00	Impostos	550,00	Outros	650,00
05/01/86	300,00	Salário	400,00	Aluguel	500,00	Impostos	600,00	Outros	700,00
06/01/86	350,00	Salário	450,00	Aluguel	550,00	Impostos	650,00	Outros	750,00
07/01/86	400,00	Salário	500,00	Aluguel	600,00	Impostos	700,00	Outros	800,00
08/01/86	450,00	Salário	550,00	Aluguel	650,00	Impostos	750,00	Outros	850,00
09/01/86	500,00	Salário	600,00	Aluguel	700,00	Impostos	800,00	Outros	900,00
10/01/86	550,00	Salário	650,00	Aluguel	750,00	Impostos	850,00	Outros	950,00
11/01/86	600,00	Salário	700,00	Aluguel	800,00	Impostos	900,00	Outros	1000,00
12/01/86	650,00	Salário	750,00	Aluguel	850,00	Impostos	950,00	Outros	1050,00
TOTAL	6000,00		12000,00		18000,00		24000,00		30000,00

R1 - Modelo 1-7

REGISTRO DE INVENTARIO					
FIRMA INSCRIÇÃO FOLHA		CCC (IMP) ESTOQUES EXISTENTES EM			
CLASSIFICAÇÃO FISCAL	DISCRIMINAÇÃO	UNID- DADE	QUANTIDADE	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
XX XX X XX XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX XXX XX	XXX XXX XX	XXX XXX XXX XX
					XXX XXX XXX XX

LCP - Modelo 1-1

LISTA DE CÓDIGOS DE PRODUTOS		
FIRMA INSCRIÇÃO FOLHA		CCC (IMP) DATA
CÓDIGO DO PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FISCAL
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

REPUBLICAÇÃO:

Republicamos, por erro de montagem o Decreto nº 3.632, de 10.07.86, publicado no D.O. nº 1.856, de 11.07.86

DECRETO Nº 3.632 DE 10 DE JULHO DE 1986

Altera o Orçamento da Fundação Instituto de Apoio ao Planejamento do Estado - FIPLAN-MS, para o exercício de 1986.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da Constituição Estadual, nos termos do art. 4º, da Lei nº 602, de 03 de dezembro de 1985,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado de conformidade com os quadros anexos, o Orçamento para o exercício de 1986, da Fundação Instituto de Apoio ao Planejamento do Estado - FIPLAN-MS, vinculada à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de julho de 1986

Rafael Tebet
RAFAEL TEBET
Governador

Jandercio José Guedes
Jandercio José Guedes
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

23 DOCUMENTOS FISCAIS

23.1 - Quando uma nota fiscal documentar operações de mais de um Código Fiscal de Operações (CFO), o espaço previsto para essa informação (inciso V da Cláusula 8ª do Convênio ICM 01/84) será preenchido com asteriscos.

23.2 - Procedimento idêntico será adotado em relação à Nota Fiscal de Entrada (inciso V da Cláusula 16ª do Convênio ICM 01/84).

23.3 - Será considerado documento fiscal o formulário, já numerado tipograficamente, que for numerado pelo processamento de dados a ele se aplicando as disposições do SINLEF para documentos fiscais.

23.4 - Se o formulário destinado à emissão de documento fiscal, já numerado tipograficamente, for inutilizado antes de ser numerado pelo processamento de dados, aplicar-se-ão as regras do § 4º da Cláusula 19ª do Convênio ICM 01/84.

QUADRO GERAL DA RECEITA		(ANEXO I)		(CZ\$ 1.00)	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL		EXERCÍCIO DE 1986		CÓDIGO - 1801	
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO PLANEJAMENTO DO ESTADO - FIPLAN-MS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RUBRICA	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			30.189.292	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		100.000		
1300.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	100.000			
1600.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS		4.623.200		
1600.00.00	OUTROS SERVIÇOS	4.623.200			
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		30.181.001		
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		30.181.001		
1712.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	30.181.001			
1712.01.00	RECURSOS ORDINÁRIOS	9.181.001			
1712.02.00	COTA-PARTE DO FPE	21.000.000			
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS				
1721.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO				
1721.10.00	CONVENIOS	1			
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.205.000		
1900.00.00	RECEITAS DIVERSAS		3.205.000		
1900.00.00	CONVENIOS COM ORGÃOS ESTADUAIS	3.205.000			
1900.00.00	CONVENIOS COM OUTROS ORGÃOS	200.000			
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS	60.000			
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			3.691.001	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.400.001		
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		1.400.001		
2412.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	1.400.001			
2412.01.00	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.400.001			
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		1.291.000		
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS		1.291.000		
2500.00.00	CONVENIOS COM ORGÃOS ESTADUAIS	1.291.000			
TOTAL				40.880.293	

INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA		1.782.001	
1001.03100571.102	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	671.001	1.111.000
TOTAL		30.159.202	2.721.001

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO SEPLAN-MS/Nº 1701/86

Em, 10 de julho de 1986

Aprova a alteração da Tabela de Distribuição por Quotas da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições e observado o disposto no art. 89, do Decreto nº 3.447, de 14 de janeiro de 1986,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada, conforme quadro anexo, a Tabela de Distribuição por Quotas da Unidade Orçamentária Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas, aprovada pela Resolução Conjunta SEPLAN/SEF Nº 001/86, de 21 de janeiro de 1986.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de julho de 1986

JANDERCIO JOSÉ GUEDES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		EXERCÍCIO DE 1986		(ANEXO II)		(CZ\$ 1.00)	
1800 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
1801 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO PLANEJAMENTO DO ESTADO - FIPLAN-MS							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. FON. DA DESP.	DETALHADO	VALOR			
1801.03090212.101	MANUTENÇÃO GERAL DA FIPLAN/MS	3111 01	21.000.000				
		3111 02	400.000				
		3112 00	4.000.000				
		3120 00	1.240.000				
		3120 01	250.000				
		3121 00	90.000				
		3122 00	1.320.000				
		3132 00	3.250.000				
		3132 01	210.000				
		3132 02	1.170.000				
		3200 00	180.000				
		4120 00	150.000				
		4250 00	20.000				
						32.572.001	
1801.03090441.101	LEVANTAMENTO GEORAFICO, CARTOGRAFICO E DE RECURSOS NATURAIS	3111 02	773.000				
		3120 00	50.000				
		3120 01	40.000				
		3132 00	30.000				
		3132 01	1.170.000				
		4120 00	1.200.000				
		4120 02	180.000				
						3.843.000	
1801.03090442.102	INFORMACOES ESTATISTICAS	3120 00	410.000				
		3132 00	370.000				
		3132 01	40.000				
		4120 00	30.000				
						1.430.000	
1801.03090451.103	LEVANTAMENTO DA SITUACAO SOCIO-ECONOMICA DE MS	3111 00	45.010				
		3111 01	60.000				
		3120 00	30.000				
		3120 01	35.727				

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		EXERCÍCIO DE 1986		(ANEXO II)		(CZ\$ 1.00)	
1800 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
1801 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO PLANEJAMENTO DO ESTADO - FIPLAN-MS							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. FON. DA DESP.	DETALHADO	VALOR			
1801.03090451.103	LEVANTAMENTO DA SITUACAO SOCIO-ECONOMICA DE MS	3131 00	70.000				
		3131 01	151.445				
		3131 02	140.000				
		3131 03	40.000				
		3132 00	100.000				
		3132 01	10.000				
		3132 02	30.000				
		4120 00	30.000				
						803.200	
1801.03090452.103	APOIO AO PLANEJAMENTO ESTADUAL	3120 00	200.000				
		3131 00	70.000				
		3132 00	100.000				
		4120 00	1				
						370.001	
1801.03100571.102	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	3111 02	40.000				
		3120 00	40.000				
		3120 01	32.000				
		3132 00	200.000				
		3132 01	354.000				
		4110 02	370.000				
		4120 02	741.000				
						1.782.001	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		EXERCÍCIO DE 1986		(ANEXO II)		(CZ\$ 1.00)	
1800 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
1801 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO PLANEJAMENTO DO ESTADO - FIPLAN-MS							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. FON. DA DESP.	DETALHADO	VALOR			
1801.03090451.103	LEVANTAMENTO DA SITUACAO SOCIO-ECONOMICA DE MS	3131 00	70.000				
		3131 01	151.445				
		3131 02	140.000				
		3131 03	40.000				
		3132 00	100.000				
		3132 01	10.000				
		3132 02	30.000				
		4120 00	30.000				
						803.200	
1801.03090452.103	APOIO AO PLANEJAMENTO ESTADUAL	3120 00	200.000				
		3131 00	70.000				
		3132 00	100.000				
		4120 00	1				
						370.001	
1801.03100571.102	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	3111 02	40.000				
		3120 00	40.000				
		3120 01	32.000				
		3132 00	200.000				
		3132 01	354.000				
		4110 02	370.000				
		4120 02	741.000				
						1.782.001	

EXERCÍCIO DE 1986		(ANEXO III)		(CZ\$ 1.00)	
1800 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL		PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
1801 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO PLANEJAMENTO DO ESTADO -FIPLAN-MS					
CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			40.080.293	
	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			39.098.202	
	ADMINISTRACAO GERAL			32.572.001	
1801.03090212.101	MANUTENCAO GERAL DA FIPLAN/MS	32.402.001	170.000	32.572.001	
	INFORMACOES ESTATISTICAS E GEOGRAFICAS			5.273.000	
1801.03090441.101	LEVANTAMENTO GEOGRAFICO, CARTOGRAFICO E RECURSOS NATURAIS	2.442.000	1.300.000	3.843.000	
1801.03090442.102	INFORMACOES ESTATISTICAS	1.400.000	30.000	1.430.000	
	ESTUDOS E PESQUISAS ECONOMICO-SOCIAIS			1.253.201	
1801.03090451.103	LEVANTAMENTO DA SITUACAO SOCIO-ECONOMICA DE MATO GROSSO DO SUL	053.200	20.000	083.200	
1801.03090452.103	APOIO AO PLANEJAMENTO ESTADUAL	370.000		370.000	
	CIENTIA E TECNOLOGIA			1.782.001	

to nº 3.447, de 14 de janeiro de 1986,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada, conforme quadros anexos, a Tabela de Distribuição por Quotas da Unidade Orçamentária Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, aprovada pela Resolução Conjunta SEPLAN/SEF Nº 001/86, de 21 de janeiro de 1986.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução SEPLAN-MS/Nº 1.700/86, de 10.07.86 e as demais disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de julho de 1986

Jandercio José Guedes
JANDERCIO JOSÉ GUEDES
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1707/86 DE 14/07/86			ALTERAÇÃO - 1701/86							
			EXERCÍCIO DE 1986							
			FOLHA - 1							
ORÇAO - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL			VALORES EM CRÉDITO							
UNIDADE - SEPLAN - GABINETE DO SECRETÁRIO			CÓDIGO - 1701							
APLICACAO			NATUREZA	FONTE	TOTAL	QUOTAS				O.R.O.
			DE DESPESA	TE		1	2	3	4	
1701.030000000	3.1.1.1.0	00	100.000	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	73.000
COOPERACAO TECNICA COM OS MUNICIPIOS	3.1.1.1.0	00	100.000	9.500	9.500	9.500	9.500	9.500	9.500	12.500
	3.1.1.1.0	00	200.000	37.500	37.500	37.500	37.500	37.500	37.500	50.000
	1.0.0.0	00	250.000	67.500	67.500	67.500	67.500	67.500	67.500	87.500
	4.1.1.0	12	500.000	375.000	-	-	-	-	-	125.000
1701.030000000	3.1.1.2.0	00	70.000	16.875	16.875	16.875	16.875	16.875	16.875	22.500
TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE RECURSOS	3.1.1.2.0	00	200.000	37.500	37.500	37.500	37.500	37.500	37.500	50.000
MANUTENÇÃO DE SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO	3.0.0.0	00	270.000	34.375	34.375	34.375	34.375	34.375	34.375	72.500
	4.1.1.0	12	500.000	375.000	-	-	-	-	-	125.000
1701.030000000	3.1.1.3.0	00	20.000	3.750	3.750	3.750	3.750	3.750	3.750	5.000
DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA	3.1.1.3.0	00	300.000	37.500	37.500	37.500	37.500	37.500	37.500	50.000
	3.0.0.0	00	370.000	41.250	41.250	41.250	41.250	41.250	41.250	55.000
1701.030000000	3.1.1.4.0	00	2.300.000	1.002.500	2.103.000	112.500	-	-	-	-
MANUTENÇÃO GERAL DO SEPLAN	3.1.1.4.0	00	170.000	50.000	192.500	7.500	-	-	-	-
	2.0.0.0	00	420.000	75.000	245.000	145.000	100.000	-	-	175.000
	3.1.1.3	00	30.000	8.075	8.075	8.075	8.075	8.075	8.075	6.500
	3.1.1.2	00	1.420.000	600.000	400.000	250.000	-	-	-	400.000
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00	11	-	-	-	-	-	-	1
	3.1.1.0	00								

[illegible]

RESOLUÇÃO SEPLAN-MS/Nº 1708/86

Em. 14 de julho de 1986

Aprova a alteração da Tabela de Distribuição por Quotas da Secretaria de Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL,
no uso de suas atribuições e observado o disposto no art. 8º, do Decre-
to nº 3.447, de 14 de janeiro de 1986,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada, conforme quadros anexos, a Tabela de Distribuição por Quotas da unidade orçamentária Secretaria de Educação - Gabinete do Secretário, aprovada pela Resolução Conjunta SEPLAN/SEF/Nº 001/86, de 21 de janeiro de 1986.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução SEPLAN-MS/Nº 1.703/86, de 10.07.86 e as demais disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de julho de 1986

JANDERCIO JOSÉ GUEDES
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

[illegible][illegible][illegible]

RESOLUÇÃO SEPLAN-MS/Nº 1709/86

Em, 14 de julho de 1986

Aprova a alteração da Tabela de Distribuição por Quotas da Secretaria de Agricultura e Pecuária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL,
no uso de suas atribuições e observado o disposto no art. 89, do Decre-
to nº 3.447, de 14 de janeiro de 1986,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada, conforme quadro anexo, a Tabela de Distribuição por Quotas da Unidade Orçamentária SECAP - Entidades Super^uvisionadas, aprovada pela Resolução Conjunta SEPLAN/SEF/Nº 001/86, de 21 de janeiro de 1986.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11.07.86 e revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de julho de 1986

JANDERCIO JOSÉ GUEDES
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

[illegible]

PLANO DE APLICAÇÃO - 4130.0.0 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL		1. NÚMERO 10.012.11 / 0.3.1	2. EXERCÍCIO 11.91.8.61
3. ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4. CÓDIGO 2300		
5. UNIDADE: SEDU - GABINETE DO SECRETÁRIO	6. CÓDIGO 2301		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
7. TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA EXPERIMENTAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		8. FONTE DE RECURSOS TESOURO FONTE ☒ OUTRAS FONTES ☐	
9. VALOR 23.318.257			
APLICAÇÃO			
10. ÓRGÃO APLICADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		11. CÓDIGO 2300	
12. UNIDADE APLICADORA SEDU - GABINETE DO SECRETÁRIO		13. CÓDIGO 2301	
14. TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÕES			
15. DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: O subprojeto "Material Ensino Aprendizagem V", visa contribuir para a obtenção de melhores resultados educacionais com a oferta de material didático-pedagógico.			
16. COD. DESPESA	17. ESPECIFICAÇÃO	18. VALOR	
4130.05	Material de Consumo	4.113.900,00	
4130.32	Equipamentos e Material Permanente	1.491.000,00	
19. TOTAL		5.604.900,00	
APROVAÇÃO			
Aprovo o Presente Plano de Aplicação no Valor de R\$ 5.604.900,00			
Em 15 / 07 / 86			
JANDÉRCIO JOSÉ GUEDES Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral			

PLANO DE APLICAÇÃO - 4130.0.0 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL		1. NÚMERO 10.012.11 / 0.3.1	2. EXERCÍCIO 11.91.8.61
3. ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4. CÓDIGO 2300		
5. UNIDADE: SEDU - GABINETE DO SECRETÁRIO	6. CÓDIGO 2301		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
7. TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU		8. FONTE DE RECURSOS TESOURO FONTE ☒ OUTRAS FONTES ☐	
9. VALOR 1.390.000			
APLICAÇÃO			
10. ÓRGÃO APLICADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		11. CÓDIGO 2300	
12. UNIDADE APLICADORA SEDU - GABINETE DO SECRETÁRIO		13. CÓDIGO 2301	
14. TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÕES			
15. DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: A subatividade "Bolsa de Trabalho", tem por objetivo oferecer condições a 215 alunos do Curso de Magistério que atuarem nas séries iniciais de Escolas da Rede Estadual no sentido de auxiliarem na alfabetização e recuperação de alunos no ano de 1986.			
16. COD. DESPESA	17. ESPECIFICAÇÃO	18. VALOR	
4130.07	Outros Serviços e Encargos	967.500,00	
19. TOTAL		967.500,00	
APROVAÇÃO			
Aprovo o Presente Plano de Aplicação no Valor de R\$ 967.500,00			
Em 15 / 07 / 86			
JANDÉRCIO JOSÉ GUEDES Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral			

PLANO DE APLICAÇÃO - 4130.0.0 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL		1. NÚMERO 10.012.11 / 0.3.1	2. EXERCÍCIO 11.91.8.61
3. ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4. CÓDIGO 2300		
5. UNIDADE: SEDU - GABINETE DO SECRETÁRIO	6. CÓDIGO 2301		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
7. TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU		8. FONTE DE RECURSOS TESOURO FONTE ☒ OUTRAS FONTES ☐	
9. VALOR 29.230.568			
APLICAÇÃO			
10. ÓRGÃO APLICADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		11. CÓDIGO 2300	
12. UNIDADE APLICADORA SEDU - GABINETE DO SECRETÁRIO		13. CÓDIGO 2301	
14. TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÕES			
15. DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: A subatividade "Dinamização do Ensino de 1º Grau", tem por objetivo melhorar o padrão de qualidade do ensino do 1º grau, bem como minimizar o rendimento da clientela deste grau de ensino, visando a redução do índice de evasão e repetência no Estado, com ênfase a 1ª série do 1º grau.			
16. COD. DESPESA	17. ESPECIFICAÇÃO	18. VALOR	
4130.05	Material de Consumo	3.312.481,00	
4130.07	Outros Serviços e Encargos	4.996.950,00	
4130.31	Obras e Instalações	7.933.436,00	
4130.32	Equipamentos e Material Permanente	4.311.664,00	
4130.48	Transferências de Capital a Municípios	1.750.000,00	
19. TOTAL		22.304.531,00	
APROVAÇÃO			
Aprovo o Presente Plano de Aplicação no Valor de R\$ 22.304.531,00			
Em 15 / 07 / 86			
JANDÉRCIO JOSÉ GUEDES Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral			

PLANO DE APLICAÇÃO - 4130.0.0 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL		1. NÚMERO 10.012.11 / 0.3.1	2. EXERCÍCIO 11.91.8.61
3. ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4. CÓDIGO 2300		
5. UNIDADE: SEDU - GABINETE DO SECRETÁRIO	6. CÓDIGO 2301		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
7. TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA EXPERIMENTAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		8. FONTE DE RECURSOS TESOURO FONTE ☒ OUTRAS FONTES ☐	
9. VALOR 23.318.257			
APLICAÇÃO			
10. ÓRGÃO APLICADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		11. CÓDIGO 2300	
12. UNIDADE APLICADORA SEDU - GABINETE DO SECRETÁRIO		13. CÓDIGO 2301	
14. TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÕES			
15. DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: O subprojeto "Rede Física V", visa adequar a Rede Física, objetivando a melhoria do atendimento da clientela escolar, com recuperação física e funcional das escolas da área de abrangência do Subprograma/MS, Monhangara.			
16. COD. DESPESA	17. ESPECIFICAÇÃO	18. VALOR	
4130.05	Material de Consumo	79.240,00	
4130.31	Obras e Instalações	9.144.100,00	
4130.32	Equipamentos e Material Permanente	6.213.200,00	
19. TOTAL		15.436.540,00	
APROVAÇÃO			
Aprovo o Presente Plano de Aplicação no Valor de R\$ 15.436.540,00			
Em 15 / 07 / 86			
JANDÉRCIO JOSÉ GUEDES Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral			

PLANO DE APLICAÇÃO - 413.00.0 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL		1. NÚMERO 1010101 / 10101	2. EXERCÍCIO 1986																																																																																																																																																																																																									
3. ÓRGÃO: GOVERNADORIA DO ESTADO	4. CÓDIGO 1100	5. UNIDADE: COORDENADORIA GERAL DE APOIO AO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUL MATOGROSSENSE - COGEFAS	6. CÓDIGO 1105																																																																																																																																																																																																									
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		8. FONTE DE RECURSOS																																																																																																																																																																																																										
7. TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE MANUTENÇÃO GERAL DA COGEFAS		TESOURO FONTE ☒ 12 OUTRAS FONTES ☐																																																																																																																																																																																																										
9. VALOR 1.560.000,00																																																																																																																																																																																																												
<table border="1"> <tr> <th>1</th><th>2</th><th>3</th><th>4</th><th>5</th><th>6</th><th>7</th><th>8</th><th>9</th><th>10</th><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>16</th><th>17</th><th>18</th><th>19</th><th>20</th><th>21</th><th>22</th><th>23</th><th>24</th><th>25</th><th>26</th><th>27</th><th>28</th><th>29</th><th>30</th><th>31</th><th>32</th><th>33</th><th>34</th><th>35</th><th>36</th><th>37</th><th>38</th><th>39</th><th>40</th><th>41</th><th>42</th><th>43</th><th>44</th><th>45</th><th>46</th><th>47</th><th>48</th><th>49</th><th>50</th><th>51</th><th>52</th><th>53</th><th>54</th><th>55</th><th>56</th><th>57</th><th>58</th><th>59</th><th>60</th><th>61</th><th>62</th><th>63</th><th>64</th><th>65</th><th>66</th><th>67</th><th>68</th><th>69</th><th>70</th><th>71</th><th>72</th><th>73</th><th>74</th><th>75</th><th>76</th><th>77</th><th>78</th><th>79</th><th>80</th><th>81</th><th>82</th><th>83</th><th>84</th><th>85</th><th>86</th><th>87</th><th>88</th><th>89</th><th>90</th><th>91</th><th>92</th><th>93</th><th>94</th><th>95</th><th>96</th><th>97</th><th>98</th><th>99</th><th>100</th> </tr> <tr> <td>ÓRGÃO</td><td>UNIDADE</td><td>FUNÇÃO</td><td>PROGRAMA</td><td>SUBPROGR.</td><td>T</td><td>Nº DE ORDEM</td><td colspan="94"></td> </tr> </table>				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGR.	T	Nº DE ORDEM																																																																																														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100																																																																																																									
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGR.	T	Nº DE ORDEM																																																																																																																																																																																																						
10. ÓRGÃO APLICADOR: GOVERNADORIA DO ESTADO		11. CÓDIGO 1100																																																																																																																																																																																																										
12. UNIDADE APLICADORA COORDENADORIA GERAL DE APOIO AO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUL MATOGROSSENSE - COGEFAS		13. CÓDIGO 1105																																																																																																																																																																																																										
14. TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÕES																																																																																																																																																																																																												
15. DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: Recursos oriundos do Convênio nº 12/85 SUDECO/SDS/COGEFAS, visando a implantação de Horta Comunitária no Distrito de Xavantina (Brasilândia/MS).																																																																																																																																																																																																												
16. COD. DESPESA	17. ESPECIFICAÇÃO	18. VALOR																																																																																																																																																																																																										
4130.05	Material de Consumo	2.000,00																																																																																																																																																																																																										
4130.32	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00																																																																																																																																																																																																										
19. TOTAL		4.000,00																																																																																																																																																																																																										
APROVAÇÃO																																																																																																																																																																																																												
Aprovo o Presente Plano de Aplicação no Valor de R\$ 4.000,00																																																																																																																																																																																																												
Em 14 / 07 / 86																																																																																																																																																																																																												
JANDERCI JOSÉ GUEDES Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral																																																																																																																																																																																																												

PLANO DE APLICAÇÃO - 413.00.0 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL		1. NÚMERO 1010101 / 10101	2. EXERCÍCIO 1986																																																																																																																																																																																																									
3. ÓRGÃO: GOVERNADORIA DO ESTADO	4. CÓDIGO 1100	5. UNIDADE: COORDENADORIA GERAL DE APOIO AO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUL MATOGROSSENSE - COGEFAS	6. CÓDIGO 1105																																																																																																																																																																																																									
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		8. FONTE DE RECURSOS																																																																																																																																																																																																										
7. TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE MANUTENÇÃO GERAL DA COGEFAS		TESOURO FONTE ☒ 12 OUTRAS FONTES ☐																																																																																																																																																																																																										
9. VALOR 1.560.000,00																																																																																																																																																																																																												
<table border="1"> <tr> <th>1</th><th>2</th><th>3</th><th>4</th><th>5</th><th>6</th><th>7</th><th>8</th><th>9</th><th>10</th><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>16</th><th>17</th><th>18</th><th>19</th><th>20</th><th>21</th><th>22</th><th>23</th><th>24</th><th>25</th><th>26</th><th>27</th><th>28</th><th>29</th><th>30</th><th>31</th><th>32</th><th>33</th><th>34</th><th>35</th><th>36</th><th>37</th><th>38</th><th>39</th><th>40</th><th>41</th><th>42</th><th>43</th><th>44</th><th>45</th><th>46</th><th>47</th><th>48</th><th>49</th><th>50</th><th>51</th><th>52</th><th>53</th><th>54</th><th>55</th><th>56</th><th>57</th><th>58</th><th>59</th><th>60</th><th>61</th><th>62</th><th>63</th><th>64</th><th>65</th><th>66</th><th>67</th><th>68</th><th>69</th><th>70</th><th>71</th><th>72</th><th>73</th><th>74</th><th>75</th><th>76</th><th>77</th><th>78</th><th>79</th><th>80</th><th>81</th><th>82</th><th>83</th><th>84</th><th>85</th><th>86</th><th>87</th><th>88</th><th>89</th><th>90</th><th>91</th><th>92</th><th>93</th><th>94</th><th>95</th><th>96</th><th>97</th><th>98</th><th>99</th><th>100</th> </tr> <tr> <td>ÓRGÃO</td><td>UNIDADE</td><td>FUNÇÃO</td><td>PROGRAMA</td><td>SUBPROGR.</td><td>T</td><td>Nº DE ORDEM</td><td colspan="94"></td> </tr> </table>				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGR.	T	Nº DE ORDEM																																																																																														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100																																																																																																									
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGR.	T	Nº DE ORDEM																																																																																																																																																																																																						
10. ÓRGÃO APLICADOR: GOVERNADORIA DO ESTADO		11. CÓDIGO 1100																																																																																																																																																																																																										
12. UNIDADE APLICADORA COORDENADORIA GERAL DE APOIO AO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUL MATOGROSSENSE - COGEFAS		13. CÓDIGO 1105																																																																																																																																																																																																										
14. TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÕES																																																																																																																																																																																																												
15. DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: Recursos oriundos do Convênio nº 55/86 SUDECO/COGEFAS e Ofício nº 225/86 SUDECO/EES/MS, visando a implementação do Núcleo de Produção de Brinquedos - Bairro Nova Lima/Campo Grande/MS.																																																																																																																																																																																																												
16. COD. DESPESA	17. ESPECIFICAÇÃO	18. VALOR																																																																																																																																																																																																										
4130.05	Material de Consumo	6.854,00																																																																																																																																																																																																										
4130.06	Remuneração de Serviços Pessoais	15.600,00																																																																																																																																																																																																										
4130.32	Equipamentos e Material Permanente	2.546,00																																																																																																																																																																																																										
19. TOTAL		25.000,00																																																																																																																																																																																																										
APROVAÇÃO																																																																																																																																																																																																												
Aprovo o Presente Plano de Aplicação no Valor de R\$ 25.000,00																																																																																																																																																																																																												
Em 14 / 07 / 86																																																																																																																																																																																																												
JANDERCI JOSÉ GUEDES Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral																																																																																																																																																																																																												

PLANO DE APLICAÇÃO - 413.00.0 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL		1. NÚMERO 1010101 / 10101	2. EXERCÍCIO 1986																																																																																																																																																																																																									
3. ÓRGÃO: GOVERNADORIA DO ESTADO	4. CÓDIGO 1100	5. UNIDADE: COORDENADORIA GERAL DE APOIO AO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUL MATOGROSSENSE - COGEFAS	6. CÓDIGO 1105																																																																																																																																																																																																									
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		8. FONTE DE RECURSOS																																																																																																																																																																																																										
7. TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE MANUTENÇÃO GERAL DA COGEFAS		TESOURO FONTE ☒ 12 OUTRAS FONTES ☐																																																																																																																																																																																																										
9. VALOR 1.560.000,00																																																																																																																																																																																																												
<table border="1"> <tr> <th>1</th><th>2</th><th>3</th><th>4</th><th>5</th><th>6</th><th>7</th><th>8</th><th>9</th><th>10</th><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>16</th><th>17</th><th>18</th><th>19</th><th>20</th><th>21</th><th>22</th><th>23</th><th>24</th><th>25</th><th>26</th><th>27</th><th>28</th><th>29</th><th>30</th><th>31</th><th>32</th><th>33</th><th>34</th><th>35</th><th>36</th><th>37</th><th>38</th><th>39</th><th>40</th><th>41</th><th>42</th><th>43</th><th>44</th><th>45</th><th>46</th><th>47</th><th>48</th><th>49</th><th>50</th><th>51</th><th>52</th><th>53</th><th>54</th><th>55</th><th>56</th><th>57</th><th>58</th><th>59</th><th>60</th><th>61</th><th>62</th><th>63</th><th>64</th><th>65</th><th>66</th><th>67</th><th>68</th><th>69</th><th>70</th><th>71</th><th>72</th><th>73</th><th>74</th><th>75</th><th>76</th><th>77</th><th>78</th><th>79</th><th>80</th><th>81</th><th>82</th><th>83</th><th>84</th><th>85</th><th>86</th><th>87</th><th>88</th><th>89</th><th>90</th><th>91</th><th>92</th><th>93</th><th>94</th><th>95</th><th>96</th><th>97</th><th>98</th><th>99</th><th>100</th> </tr> <tr> <td>ÓRGÃO</td><td>UNIDADE</td><td>FUNÇÃO</td><td>PROGRAMA</td><td>SUBPROGR.</td><td>T</td><td>Nº DE ORDEM</td><td colspan="94"></td> </tr> </table>				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGR.	T	Nº DE ORDEM																																																																																														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100																																																																																																									
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGR.	T	Nº DE ORDEM																																																																																																																																																																																																						
10. ÓRGÃO APLICADOR: GOVERNADORIA DO ESTADO		11. CÓDIGO 1100																																																																																																																																																																																																										
12. UNIDADE APLICADORA COORDENADORIA GERAL DE APOIO AO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUL MATOGROSSENSE - COGEFAS		13. CÓDIGO 1105																																																																																																																																																																																																										
14. TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÕES																																																																																																																																																																																																												
15. DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: Recursos oriundos do Convênio FUNABEM/COGEFAS a serem executados pela COGEFAS, através do Projeto de Treinamento de Recursos Humanos, visando refletir com os Órgãos Públicos e Entidades Sociais sob a realidade social, estimulando-os a participar na solução de seus problemas, tendo em vista a melhoria do atendimento do menor carente em situação irregular, através de Encontros e Treinamentos.																																																																																																																																																																																																												
16. COD. DESPESA	17. ESPECIFICAÇÃO	18. VALOR																																																																																																																																																																																																										
4130.06	Remuneração de Serviços Pessoais	48.000,00																																																																																																																																																																																																										
19. TOTAL		48.000,00																																																																																																																																																																																																										
APROVAÇÃO																																																																																																																																																																																																												
Aprovo o Presente Plano de Aplicação no Valor de R\$ 48.000,00																																																																																																																																																																																																												
Em 14 / 07 / 86																																																																																																																																																																																																												
JANDERCI JOSÉ GUEDES Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral																																																																																																																																																																																																												

PLANO DE APLICAÇÃO - 413.00.0 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL		1. NÚMERO 1010101 / 10101	2. EXERCÍCIO 1986																																																																																																																																																																																																									
3. ÓRGÃO: GOVERNADORIA DO ESTADO	4. CÓDIGO 1100	5. UNIDADE: COORDENADORIA GERAL DE APOIO AO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUL MATOGROSSENSE - COGEFAS	6. CÓDIGO 1105																																																																																																																																																																																																									
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		8. FONTE DE RECURSOS																																																																																																																																																																																																										
7. TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE MANUTENÇÃO GERAL DA COGEFAS		TESOURO FONTE ☒ 12 OUTRAS FONTES ☐																																																																																																																																																																																																										
9. VALOR 1.560.000,00																																																																																																																																																																																																												
<table border="1"> <tr> <th>1</th><th>2</th><th>3</th><th>4</th><th>5</th><th>6</th><th>7</th><th>8</th><th>9</th><th>10</th><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>16</th><th>17</th><th>18</th><th>19</th><th>20</th><th>21</th><th>22</th><th>23</th><th>24</th><th>25</th><th>26</th><th>27</th><th>28</th><th>29</th><th>30</th><th>31</th><th>32</th><th>33</th><th>34</th><th>35</th><th>36</th><th>37</th><th>38</th><th>39</th><th>40</th><th>41</th><th>42</th><th>43</th><th>44</th><th>45</th><th>46</th><th>47</th><th>48</th><th>49</th><th>50</th><th>51</th><th>52</th><th>53</th><th>54</th><th>55</th><th>56</th><th>57</th><th>58</th><th>59</th><th>60</th><th>61</th><th>62</th><th>63</th><th>64</th><th>65</th><th>66</th><th>67</th><th>68</th><th>69</th><th>70</th><th>71</th><th>72</th><th>73</th><th>74</th><th>75</th><th>76</th><th>77</th><th>78</th><th>79</th><th>80</th><th>81</th><th>82</th><th>83</th><th>84</th><th>85</th><th>86</th><th>87</th><th>88</th><th>89</th><th>90</th><th>91</th><th>92</th><th>93</th><th>94</th><th>95</th><th>96</th><th>97</th><th>98</th><th>99</th><th>100</th> </tr> <tr> <td>ÓRGÃO</td><td>UNIDADE</td><td>FUNÇÃO</td><td>PROGRAMA</td><td>SUBPROGR.</td><td>T</td><td>Nº DE ORDEM</td><td colspan="94"></td> </tr> </table>				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGR.	T	Nº DE ORDEM																																																																																														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100																																																																																																									
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGR.	T	Nº DE ORDEM																																																																																																																																																																																																						
10. ÓRGÃO APLICADOR: GOVERNADORIA DO ESTADO		11. CÓDIGO 1100																																																																																																																																																																																																										
12. UNIDADE APLICADORA COORDENADORIA GERAL DE APOIO AO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUL MATOGROSSENSE - COGEFAS		13. CÓDIGO 1105																																																																																																																																																																																																										
14. TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÕES																																																																																																																																																																																																												
15. DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: Recursos oriundos do Convênio nº 13/85 SUDECO/SDS/COGEFAS visando a implementação da Unidade de Produção de Bordado do Clube de Mães "Mary", no Distrito de Jatobá/MS.																																																																																																																																																																																																												
16. COD. DESPESA	17. ESPECIFICAÇÃO	18. VALOR																																																																																																																																																																																																										
4130.05	Material de Consumo	7.000,00																																																																																																																																																																																																										
4130.32	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00																																																																																																																																																																																																										
19. TOTAL		15.000,00																																																																																																																																																																																																										
APROVAÇÃO																																																																																																																																																																																																												
Aprovo o Presente Plano de Aplicação no Valor de R\$ 15.000,00																																																																																																																																																																																																												
Em 14 / 07 / 86																																																																																																																																																																																																												
JANDERCI JOSÉ GUEDES Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral																																																																																																																																																																																																												

DESPACHO DO SECRETÁRIO:

Ficam sem efeito os planos de aplicação de nºs: 0022/03; 0008/03; 0080/01 e 0021/03, publicados no D.O. nº 1.856, de 11.07.86, que discriminam recursos constantes do orçamento da Secretaria de Educação.

Secretaria de Fazenda

FUNFAZ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 013/86

O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS FUNFAZ, através da Comissão de licitação criada pela Resolução/SEF, de 26 de março de 1985, torna público, para conhecimento de interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade supra mencionada, objetivando a aquisição de materiais para microfilmagem, conforme especificação no Edital.

A abertura da Licitação realizar-se-á no dia 24 de Julho de 1986, às 09:00 horas.

O Edital e todas as informações necessárias poderão ser obtidas pelos interessados na Secretaria de Fazenda, sita a Rua da Liberdade c/ 13 de Maio, nesta Capital.

Campo Grande-MS, 14 de Julho de 1986

ARNAUD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente da Comissão
de Licitação do FUNFAZ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 014/86

O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS FUNFAZ, através da Comissão de Licitação criada pela Resolução/SEF, de 26 de março de 1985, torna público, para conhecimento de interessados que se acha aberta Licitação na modalidade supra mencionada, objetivando a aquisição de 01 (uma) Compositora eletrônica, conforme consta do Edital.

A abertura da Licitação realizar-se-á no dia 24 de julho de 1986, às 09:30 horas.

O Edital e todas as informações necessárias poderão ser obtidas pelos interessados na Secretaria de Fazenda, sita à Rua da Liberdade c/ 13 de maio, nesta Capital.

Campo Grande, 14 de julho de 1986
ARNAUD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente da Comissão
de Licitação do FUNFAZ

Secretaria de Administração**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO**

Autorizo a despesa e a emissão de empenhos.

- Dia: 14.07.86. - Processo nº 04/01012/86.

Favorecido: PEDRO SANTOS TEIXEIRA.

Objeto: Aquisição de material gráfico.

Valor: Cz\$ 1.350,00 - Amparo legal: inciso II do art. 8º do Decreto-Lei nº 19/79, com nova redação na Lei nº 316 de 16.12.81.

- Dia: 14.07.86. - Processo nº 04/1004/86.

Favorecido: PAULO FERREIRA DA SILVA.

Objeto: Aquisição de material de consumo.

Valor: Cz\$ 1.969,18 - Amparo legal: inciso II do art. 8º do Decreto-Lei nº 19/79, com nova redação na Lei nº 316 de 16.12.81.

- Dia: 14.07.86. - Processo nº 04/1003/86.

Favorecido: S.A. CORREIO BRASILIENSE.

Objeto: Assinatura de 06 (seis) jornais Diário da Serra.

Valor: Cz\$ 1.800,00 - Amparo legal: inciso II do art. 8º do Decreto-Lei nº 19/79, com nova redação na Lei nº 316 de 16.12.81.

- Dia: 14.07.86. - Processo nº 04/0886/86.

Objeto: Aquisição de material de consumo.

Amparo legal: inciso II do art. 3º do Decreto-Lei nº 19/79, com nova redação na Lei nº 316 de 16.12.81.

FAVORECIDOS:

- CONTA-MEC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Itens: 01 a 05..... Cz\$ 24.494,00

- MÁQUINAS E MÓVEIS TEC MAC LTDA.

Itens: 06 e 07 Cz\$ 10.855,00

- SOCIEDADE GRÁFICA EDITORIAL LTDA.

Item: 01 Cz\$ 2.220,00

- L. A. DA SILVA - PROMOPRINT.

Item: 02 Cz\$ 750,00

- GRÁFICA CENTENÁRIO LTDA.

Item: 03..... Cz\$ 750,00

- GRÁFICA EDITORA ALVORADA LTDA.

Item: 04 Cz\$ 650,00

-Dia: 14/07/86 - Processo nº 04/10.121/86

Nego provimento ao Recurso interposto pela TELEPATCH Sistemas de Comunicação Ltda., em vista das informações da Secretaria de Segurança Pública, às fls. 69/148 e da Comissão de Licitação, às fls. 149/150, bem como da manifestação do Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública às fls. 152.

Fica encerrada a Tomada de Preços nº 030/86 e autorizada a abertura de nova licitação com exclusão do item 03 do pedido de fls. 04.

-Dia: 14/07/86 - Processo nº 04/10.266/86

Homologo o resultado da Tomada de Preços nº 062/86

Olivemag Ltda.

Item 01.....Cz\$ 17.600,00

Máquinas e Móveis Tec Mac Ltda.

Item 02.....Cz\$ 30.750,00

-Dia: 14/07/86 - Processo nº 04/10.263/86

Homologo o resultado do Convite nº 153/86

Divifor-Divisórias e Forros Ltda.

Itens 01 a 03.....Cz\$ 14.711,00

-Dia: 14/07/86 - Processo nº 04/10.264/86

Homologo o resultado do Convite nº 154/86

Youssif Amim

Itens 02, 07 e 08.....Cz\$ 3.340,00

Emgeral Comércio de Embalagens Ltda.

Item 03.....Cz\$ 964,25

OBS: Itens 05 e 06 - não acudiram interessados.

Item 01 - a única cotação excedeu ao limite do valor permitido

Item 04 - desconsiderado, tendo em vista que o material ofertado não atende a especificação da proposta-detalhe.

-Dia: 14/07/86 - Processo nº 04/10.267/86

Homologo o resultado do Convite nº 156/86

Atel Construção e Comércio Ltda.

Item Único.....Cz\$ 20.513,65

-Dia: 10/07/86 - Processo nº 04/10.251/86

Revogo por conveniência administrativa o Convite nº 148/86

-Dia: 10/07/86 - Processo nº 04/10.270/86

Fica encerrado o Convite nº 159/86, tendo em vista que não acudiram interessados.

Secretaria de Educação

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Autorizo a despesa e a emissão de empenho

Processo Nº	Data	Favorecido	Valor
13/01657/86	21.02.86	Locy C. Braga Seixas	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Maria Belmira das N. Bezerra	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Vera Lucia P. Cupertino	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Rita Francisca de S. Assis	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Deiva Monteiro de Oliveira	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Zenil Pereira Braga	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Carmem Maria Moreira Marmora	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Rosana Moreira Neves	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Nair da Costa Duran	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Otacília Marássi da Silva	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Rita Maria Coto de Barros	\$ 700.000
13/01657/86	21.02.86	Elisabeth Senna	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Castorina Mendes Nunes	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Alfio Pozzi	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Edna Rodrigues de Vasconcelos	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Maria Luiza T. de Carvalho	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Adiles Lima da Silva	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Maria Helena Martins	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Débora Catarina Silva	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Maria Auxiliadora L. de Souza	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Rosa Francisca M. Almiron	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Joniza A. de C. Moura	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Berenice L. Max Bispo	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Neide Basto	\$ 700.000
13/01657/86	21.02.86	Marluci B. de Castro	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Ilka Assad de Lima	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Cláudia D. Benites Ribeiro	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Elis Regina L. Sarath	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Sônia Regina Leal	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Cleonice Messias de Barros	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Seila V. Carvalho Duarte	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	C. ce de Jesus Ortiz	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Ne. a Maria da Costa Delgado	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Benedito João de Souza	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Rosa Jas Graças D. Cortez	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Janete A. Ribeiro Costa	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Maris Ramona Lemos	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Jonias Maciel Ribeiro	\$ 665.000
13/01657/86	21.02.86	Clenir Larangeira Rodrigues	\$ 665.000
13/01657/86	21.02.86	Enir Garcia	\$ 665.000
13/01657/86	21.02.86	Izabel Cristina Lopes	\$ 665.000
13/01657/86	21.02.86	Beatriz Brites Mondadori	\$ 620.000
13/01657/86	21.02.86	Jane de M. L. de Almeida	\$ 665.000
13/01657/86	21.02.86	Leonor Hazime de Almeida	\$ 665.000
13/01657/86	21.02.86	Everiana R. Carvalho	\$ 665.000
13/01657/86	21.02.86	Zilma Pinto Pereira	\$ 620.000
13/01657/86	21.02.86	Juscelino Monteiro	\$ 620.000
13/01657/86	21.02.86	Anna Zinna Ferreira Boeira	\$ 620.000
13/01657/86	21.02.86	Eulália Niz Mussini	\$ 620.000
13/01657/86	21.02.86	Tomasa Leguizamon Pinheiro	\$ 620.000
13/01657/86	21.02.86	Alzira Barbieri Belmonte	\$ 620.000
13/01657/86	21.02.86	Maria Aparecida D. Caprata	\$ 725.000
13/01657/86	21.02.86	Eliana Cafure Peixoto	\$ 620.000
13/01657/86	21.02.86	Fidélia Ferreira	\$ 620.000
13/01657/86	21.02.86	Ana Maria de F. Rufino	\$ 620.000
13/01657/86	21.02.86	Dalia Cabral Rojas	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Ruth Damasceno Barbosa	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Marileide Nascimento de Jesus	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Lucilene Espinoza	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Wania da Silva Souza	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Vilma M. Pozzi	\$ 700.000
13/01657/86	21.02.86	Janete Fátima L. da Silveira	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Erazine de Oliveira França	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Noemia Leite Olarte	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Odheiza de S. Vargas	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Angelita Luzinete da S. Cruz	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Nilo Rodrigues Larocca	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Alda Leite de Arruda	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Flora Quitana Cunha	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Nadir Lima Moragas	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Celia V. Xavier	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Evânir da Silva Tunes	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Lena Maria de Oliveira	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Eliane Martinez L. de Freitas	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Djanira Silvino de Carvalho	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Zaida Montenegro	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Maria Inez Cardoso de Sá	\$ 675.000

13/01657/86	21.02.86	Maria Neuza C. Pereira	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Maria Amelia R. Mencia	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Maria Darcila A. de Brito	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Iaci Djanalva Lins Martins	\$ 640.000
13/01657/86	21.02.86	Maria Gonçalves de Carvalho	\$ 640.000
13/01657/86	21.02.86	Ivana dos Anjos A. Trabaquini	\$ 640.000
13/01657/86	21.02.86	Vera Tânia X. Cavalheiro	\$ 640.000
13/01657/86	21.02.86	Noeli Lourdes R. Cucoloto	\$ 620.000
13/01657/86	21.02.86	Maria das G.S. de Arruda	\$ 620.000
13/01657/86	21.02.86	Osvaldo Inácio de Santana	\$ 600.000
13/01657/86	21.02.86	Alfredo Farias Kling	\$ 600.000
13/01657/86	21.02.86	Dulce Aparecida Benites	\$ 600.000
13/01657/86	21.02.86	Antonia de Deus Pereira	\$ 600.000
13/01657/86	21.02.86	Dirce Ferreira dos Santos	\$ 600.000
13/01657/86	21.02.86	Nélia da Silva Florenzano	\$ 600.000
13/01657/86	21.02.86	Eletice Prado Bruno	\$ 600.000
13/01657/86	21.02.86	Maria de L.A. Freire	\$ 600.000
13/01657/86	21.02.86	Paulina Gomes Santo	\$ 600.000
13/01657/86	21.02.86	Elció Ojeda	\$ 600.000
13/01657/86	21.02.86	Geny Pereira Barbosa	\$ 600.000
13/01657/86	21.02.86	Neide Terezinha Batacim	\$ 600.000
13/01657/86	21.02.86	Maria A. de Souza Silva	\$ 600.000
13/01657/86	21.02.86	Marta M. Meirelies	\$ 600.000
13/01657/86	21.02.86	Dilene Pereira Barbosa	\$ 640.000
13/01657/86	21.02.86	Elizabeth P.P. Almeida	\$ 600.000
13/01657/86	21.02.86	Rafaela de Souza Brum	\$ 600.000
13/01657/86	21.02.86	Hebe Maria de Moraes	\$ 600.000
13/01657/86	21.02.86	Marli Martins Rôas	\$ 600.000
13/01657/86	21.02.86	Nelma Delma Moreira	\$ 605.000
13/01657/86	21.02.86	Vera Lucia Vieira Miranda	\$ 605.000
13/01657/86	21.02.86	Indiara Aparecida Sá de Lima	\$ 605.000
13/01657/86	21.02.86	Maria de Lurdes B. Filha	\$ 605.000
13/01657/86	21.02.86	Neuza Delma	\$ 605.000
13/01657/86	21.02.86	Maria de F. B. Fonseca	\$ 605.000
13/01657/86	21.02.86	Vanda Ramires	\$ 605.000
13/01657/86	21.02.86	Rosalina Ferreira Pedro	\$ 640.000
13/01657/86	21.02.86	Maria Eda M. Malta	\$ 600.000
13/01657/86	21.02.86	Teresinha F. Assad	\$ 700.000
13/01657/86	21.02.86	Leila da Cruz Vieira Bruno	\$ 600.000
13/01657/86	21.02.86	Rossana Morila Lorenzo	\$ 600.000
13/01657/86	21.02.86	Cedy Brum Deis da Silva	\$ 600.000
13/01657/86	21.02.86	Luci Larocca do Amaral	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Eloneide Gomes Rodrigues	\$ 700.000
13/01657/86	21.02.86	Joana Ramos da Silva	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Tereza Regina Servion Pereira	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Adelma Maria P. Galeano	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Verginia T. da Silva	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Verônica B. Santos	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Dilma Guerreiro Borelho	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Marfisa Natalina Spindola	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Edson Danton de Souza Leão	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Jorgina L. Cacho Tiago	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Senhorinha Silvia S. Maciel	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Leonice Capurro Braga	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Ana helena da Silva Araújo	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Maria Luiza A. de Barros	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Silvia Eva Conceição Alecrim	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Iracema Mallarquin Gomes	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Leolita J. da Silva	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Edith Marques da Silva	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Arlete Galeano	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Lia Regina F. Kling	\$ 600.000
13/01657/86	21.02.86	Ana de O. Moraes	\$ 600.000
13/01657/86	21.02.86	Marcia Vicente Pucharelli	\$ 600.000
13/01657/86	21.02.86	Helizavet Nogueira Aquino	\$ 600.000
13/01657/86	21.02.86	Rosângela A. Gonçalves	\$ 600.000
13/01657/86	21.02.86	Marina de O. Sanabria	\$ 600.000
13/01657/86	21.02.86	Francisco E. dos Santos	\$ 600.000
13/01657/86	21.02.86	Rute Barbosa da Silva	\$ 600.000
13/01657/86	21.02.86	Doralice Alves dos Santos	\$ 600.000
13/01657/86	21.02.86	Maria José dos S. Souza	\$ 600.000
13/01657/86	21.02.86	Ednalva Pereira de Oliveira	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Eliana do Carmo da S. Alvaro	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Nilsa de Figueiredo	\$ 620.000
13/01657/86	21.02.86	Regina Carmen Miranda	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Ana Liberia Brasil	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Maria Loreta O. de Negreiros	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Sônia de Lourdes Barbosa	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Ester Cortez	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Augusta Ignês S. L. Peltore	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Cleuza Messias Saldanha	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Lelia Cristina Barreto	\$ 675.000

OBJETO: Folha de pagamento do Curso Alfabetização: Repensando Caminhos Realizado em Aquidauana.

AMPARO LEGAL: Inciso II Artigo 82 Decreto Lei 19/79.

Processo Nº	Data	Favorecido	Valor
13/01657/86	21.02.86	Carlos Rettore	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Guilhermina Eliezer Nunes	\$ 665.000
13/01657/86	21.02.86	Antonio Hélio Massocato	\$ 665.000
13/01657/86	21.02.86	Dalva Flores Raboni	\$ 665.000
13/01657/86	21.02.86	Maria Hilda de M. Ibanes	\$ 665.000
13/01657/86	21.02.86	Neci Laranjeira Vilalba	\$ 665.000
13/01657/86	21.02.86	Noely Duarte Nunes	\$ 665.000
13/01657/86	21.02.86	Elma de Pinho Nunes	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Nely Egisa Cândia	\$ 665.000
13/01657/86	21.02.86	Sandra Regina Purkott	\$ 665.000
13/01657/86	21.02.86	Carmem Benites	\$ 665.000
13/01657/86	21.02.86	Aurea Lourdes R. Barbosa	\$ 665.000
13/01657/86	21.02.86	Antonia Cristina L. Laranjeira	\$ 665.000
13/01657/86	21.02.86	Irma Brites Cabreira	\$ 665.000
13/01657/86	21.02.86	Verá Lourdes L. Ribeiro	\$ 640.000
13/01657/86	21.02.86	Luiza Echeverria Mubarak	\$ 640.000
13/01657/86	21.02.86	Esther Coelho Caveira	\$ 640.000

OBJETO: Folha de pagamento do Curso de Alfabetização: Repensando Caminhos Realizado, em Aquidauana.

Amparo Legal: Inciso II Artigo 8º Decreto Lei 19/79.

Processo Nº	Data	Favorecido	Valor
13/01657/86	21.02.86	Creusa Maria Lopes	\$ 640.000
13/01657/86	21.02.86	Maria Aparecida da Silva	\$ 640.000
13/01657/86	21.02.86	Maria Reginato	\$ 665.000
13/01657/86	21.02.86	Salomé Mello Silva	\$ 665.000
13/01657/86	21.02.86	Floriania Franco Lozano	\$ 665.000
13/01657/86	21.02.86	Sonia Helena P. Presa	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Elizabeth Rodrigues Gadioli	\$ 575.000
13/01657/86	21.02.86	Terezina dos Anjos B. Garcia	\$ 675.000
13/01657/86	21.02.86	Cecília Helena R. Larocca	\$ 675.000
13/02019/86	27.02.86	Silvana Lopes	\$ 600.000
13/02019/86	27.02.86	Robelsi Pereira	\$ 600.000
13/02019/86	27.02.86	Rafaela de Souza Drum	\$ 600.000
13/02019/86	27.02.86	Hebe Maria de Moraes	\$ 600.000
13/02019/86	27.02.86	Leila da Cruz Vieira Bruno	\$ 600.000
13/02019/86	27.02.86	Iaci Lins Martins	\$ 640.000
13/02019/86	27.02.86	Rosalina Ferreira Pedro	\$ 640.000
13/02019/86	27.02.86	Indiara Ap. Fialho Sá de Lima	\$ 605.000
13/02019/86	27.02.86	José Vicente Dalmolin	\$ 605.000
13/02019/86	27.02.86	Sérgio Corrêa Moreira	\$ 605.000
13/02836/86	27.02.86	Francisca Peixoto de Lima	\$ 725.000
13/02836/86	27.02.86	Iracema Ferreira G. Montiel	\$ 740.000
13/02018/86	28.02.86	Evanildo de Souza Brito	\$ 595.000
13/02018/86	28.02.86	Carlos Angelo de Souza	\$ 595.000
13/02018/86	28.02.86	Maria das Graças M. de Oliveira	\$ 595.000
13/02018/86	28.02.86	Maria Leonice de Souza Almada	\$ 595.000
13/02018/86	28.02.86	Haroldo Felix da Silva	\$ 595.000
13/02018/86	28.02.86	Celso Teodoro de Souza	\$ 595.000
13/02018/86	28.02.86	João Nelson Gouveia	\$ 595.000
13/02018/86	28.02.86	Amilton Roldão de Castro	\$ 645.000
13/02018/86	28.02.86	Aparecido Francisco Araújo	\$ 595.000
13/02021/86	28.02.86	Francisco Aparecido Lins	\$ 608.000
13/02021/86	28.02.86	Ilda Ribeiro Falção	\$ 608.000
13/02021/86	28.02.86	Euzébia Mariano Pereira	\$ 613.000
13/02021/86	28.02.86	Carlos Ventura Alves Celes	\$ 630.000
13/02021/86	28.02.86	Neiva Ap. Leal de P. Souza	\$ 590.000
13/02021/86	28.02.86	Nobutika Shirabe	\$ 590.000
13/10186/86	23.04.86	Hebe Maria de Moraes	\$ 150.00
13/10186/86	23.04.86	José Vicente Dalmolin	\$ 155.00

OBJETO: Folha de pagamento do Curso "Alfabetização: Repensando Caminhos" "Avaliação da Aprendizagem", Curso "Atualização para professores de Classe Especial" e "Estudo do Projeto-Estágio Probatório".

AMPARO LEGAL: Inciso II Artigo 8º Decreto Lei 19/79.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Autorizo a despesa e a emissão de empenho

Processo: 13/11471/86 Data: 29.04.86 Favorecido: MARIA HELENA M. PANISSA. STARTARI. Objeto: Pagamento de aluguel do terminal telefônico Nº 384- 6227 destinado ao Centro de Estudo Supletivo (CES) desta Secretaria Valor: Cz\$ 6.306,52 Amparo Legal: Inciso VIII Artigo 8º Decreto Lei 19/79.

Processo: 13/11472/86 Data: 29.04.86 Favorecido: ANTONIO ANDAYR DAMICO STARTARI. Objeto: Pagamento referente ao aluguel do terminal telefônico nº 387-3953, destinado ao Depósito do Almoxarifado Central e Arquivo Permanente. Valor: Cz\$ 6.306,52 Amparo Legal: Inciso VIII Artigo 8º Decreto Lei 19/79.

Processo: 13/11474/86 Data: 29.04.86 Favorecido: ANTONIO ANDAYR DAMICO STARTARI. Objeto: Pagamento referente ao aluguel do terminal telefônico nº 382-5129, destinado ao PABX, desta Secretaria. Valor: Cz\$ 6.306,52 Amparo Legal: Inciso VIII Artigo 8º Decreto Lei 19/79.

Processo: 13/06688/86 Data: 30.04.86 Favorecido: EMBRADEP-EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS. Objeto: Aquisição de material permanente para CGE Valor: Cz\$ 834,00 Amparo Legal: Inciso II Artigo 8º Decreto Lei 19/79.

Processo: 13/06682/86 Data: 29.04.86 Favorecido: ARMORIAL FOTO E SOM LTDA. Objeto: Aquisição de Material de Consumo. Valor: Cz\$ 2.100,00 Inciso II, Artigo 8º Decreto Lei 19/79.

Processo: 13/11740/86 Data: 02.05.86 Favorecido: LUCIMAR DE ASSIS. Objeto: Solicitamos pagamento referente ao curso de Corte Costura, realizado no Pavilhão de Múltiplas Atividades no Bairro Universitário e Vila Afonso Pena, no período de 05.05. a 15.07.86 Valor: Cz\$ 3.696,00 Amparo Legal: Inciso II Artigo 8º Decreto Lei 19/79.

Processo: 13/11428/86 Data: 02.05.86 Favorecido: RESTAURANTE CHOPÃO LTDA. Objeto: Solicitamos empenho por estimativa para atender despesas com Alimentação ao Ministrante do "VIII Seminário Regional de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas", que será realizado nos polos: Ponta Porã de 08 a 10.05.86. Valor: Cz\$ 1.000,00 Amparo Legal: Inciso II Artigo 8º Decreto Lei 19/79.

Processo: 13/11433/86 Data: 02.05.86 Favorecido: MENDONÇA LTDA. Objeto: Solicitamos empenho por estimativa para atender despesas com hospedagem ao Ministrante do "VII Seminário Regional de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas", que será realizado em Aquidauana no período de 12 a 14.05.86. Valor: Cz\$ 500,00 Amparo Legal: Inciso II Artigo 8º Decreto Lei 19/79.

Processo: 13/11840/86 Data: 06.05.86 Favorecido: MARIA ELZA E. CAMPELO. Objeto: Suprimento de fundos. Valor: Cz\$ 8.000,00 Amparo Legal: Inciso III 1º Artigo 18º Decreto Lei 17/79.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Autorizo a despesa e a emissão de empenho

Processo Nº	Data	Favorecido	Valor
13/10186/86	23.04.86	Rafaela de Souza Brum	\$ 150.00
13/10186/86	23.04.86	Leila da Cruz Vieira Bruno	\$ 150.00
13/10186/86	23.04.86	Noemia Mendonça Ribeiro	\$ 186.00
13/10186/86	23.04.86	Moises Magalhães	\$ 147.00
13/10186/86	23.04.86	José A. Soares de Figueiredo	\$ 186.00
13/10194/86	24.04.86	Luzia Custódio da Cunha	\$ 145.00
13/10194/86	24.04.86	Nair Pereira de M. Bezerra	\$ 145.00
13/10194/86	24.04.86	Ariete Barreto de Magalhães	\$ 145.00
13/10194/86	24.04.86	Olímpio Marchesini	\$ 145.00
13/10194/86	24.04.86	Neuza Aparecida Costa Pires	\$ 145.00
13/10194/86	24.04.86	Marinéia Ferreira Chaves	\$ 165.00
13/10194/86	24.04.86	Romilda Costa Carneiro	\$ 195.00
13/09477/86	26.04.86	Elodia Cortez Mendes	\$ 460.00
13/09477/86	26.04.86	Joana Amelia Pompeu Arantes	\$ 390.00
13/09477/86	26.04.86	Maria Helena Farinha Pereira	\$ 390.00
13/09477/86	26.04.86	Telma Koller	\$ 345.00
13/09477/86	26.04.86	Abigail Resende Moreira	\$ 345.00
13/09477/86	26.04.86	Antonio Garcia	\$ 375.00
13/09477/86	26.04.86	Olga Tobias Mariano	\$ 375.00
13/09477/86	26.04.86	Yvony Medeiros Moraes	\$ 345.00
13/09477/86	26.04.86	Alceu Manoel	\$ 345.00
13/09477/86	26.04.86	Joana da Silva	\$ 370.00
13/09477/86	26.04.86	Elizabeth Giraldo de M. Silva	\$ 370.00
13/09477/86	26.04.86	Regina Aparecida da S. Ferreira	\$ 500.00
13/09477/86	26.04.86	Clemilda Alves Bueno	\$ 500.00
13/09477/86	26.04.86	Dulce Anastácio	\$ 300.00
13/09477/86	26.04.86	Lucas Azaja	\$ 385.00
13/09477/86	26.04.86	Elder Basso	\$ 385.00
13/09477/86	26.04.86	Francisca Peixoto de Lima	\$ 385.00
13/09477/86	26.04.86	Olga Laranjeira Silva	\$ 385.00
13/09477/86	26.04.86	Edir Aparecida de A. Silva	\$ 330.00
13/09477/86	26.04.86	Sirley Ap. Trindade Barreto	\$ 330.00
13/09477/86	26.04.86	Aparecida Negri Isquerdo	\$ 330.00
13/09477/86	26.04.86	Maria Cecilia de M. Silva	\$ 330.00
13/09477/86	26.04.86	Nancy Arlete da Costa Duarte	\$ 255.00
13/09477/86	26.04.86	Ana Lúcia Cocito Molina	\$ 390.00
13/09477/86	26.04.86	Jany Mª José G. da Silva	\$ 390.00

OBJETO: Folha de pagamento do "Estudo do Projeto-Estágio Probatório", Realizado em Aquidauana. "Acompanhamento do Estágio Probatório" "Assessoria Técnico-Pedagógica em Comunicação e Expressão do Ensino de 1º Grau-3ª e 4ª Série".

AMPARO LEGAL: Inciso II Artigo 8º Decreto Lei 19/79.

Secretaria do Trabalho

EXTRATO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DE CONVÊNIO

PARTES: Retificar uma das partes convenientes: onde se lê "FEDERAÇÃO", leia-se "SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ELDORADO", publicado em 11/07/86.

DATA: 12 de julho de 1.986.

ASSINAM:

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Secretário de Estado do Trabalho

JOSÉ JUVENAL HONORATO
Diretor Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Eldorado - MS

Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Desporto

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Desporto e a Federação de Automobilismo de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: Apoiar a Federação de Automobilismo de Mato Grosso do Sul para execução de seu calendário anual.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 2501.08462241.018
Elemento de Despesa: 3.2.3.1
Fonte de Recursos: 00

VALOR: Julho CZ\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzados), outubro CZ\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzados).

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 1.986.

DATA: 08/07/86.

ASSINAM: ROBERTO MITTIO HARADA - Secretário de Estado de Desenvolvimento da Cultura e do Desporto.
ANTONIO ROBERTO SIMÕES TUCA - Presidente da Federação de Automobilismo de Mato Grosso do Sul.

Procuradoria Geral da Justiça

RESOLUÇÃO Nº 007/PGJ/86 DE 11 DE JULHO DE 1.986.

Estabelece norma sobre a movimentação da conta MS-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA-RECURSOS A UTILIZAR e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - As contas bancárias à ordem da Procuradoria-Geral de Justiça, serão movimentadas sempre com duas assinaturas, sendo uma, obrigatoriamente, do Procurador-Geral de Justiça ou do Procurador-Geral Adjunto de Justiça ou do Corregedor-Geral do Ministério Público.

Parágrafo Único - Todos os documentos que se destinarem a crédito da Procuradoria-Geral de Justiça, terão no verso os dizeres apostos a máquina ou a carimbo: DESTINA-SE A CRÉDITO DA CONTA MS-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA-RECURSOS A UTILIZAR e contera apenas uma assinatura.

Art. 2º - Ficam autorizados a assinar pela Procuradoria-Geral de Justiça:

OSWALDO VIEIRA ANDRADE
Procurador-Geral de Justiça
ADNIL MARIA DA SILVA TORRACA
Procuradora-Geral Adjunto de Justiça
JOSÉ BENEDICTO DE FIGUEIREDO
Corregedor-Geral do Ministério Público

FADEL TAJHER IUNES
Procurador de Justiça
ALTAIR GONÇALO DA SILVA
Inspetor Setorial de Finanças

Art. 3º - Esta Resolução fará parte integrante dos processos bancários de abertura e movimentação de contas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSWALDO VIEIRA ANDRADE
Procurador-Geral de Justiça

Administração Indireta

DERSUL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Autorizo a despesa e a emissão de empenho

Processo nº 2291/86-AC -Data 16/04/86
Credor: JOÃO ALBERTO PEREIRA
Objeto: Ref. suprimento de fundos
Valor : CZ\$ 41.500,00
Amparo Legal: Dec.Lei 17/79 Art.18º Inc.V alt.pelo Dec. 52/79

Processo nº 2346/86-AC - Data 16/04/86
Credor: AURO SIMÕES POLVORA
Objeto: Ref. Suprimento de fundos
Valor : CZ\$ 32.000,00
Amparo Legal: Dec.Lei 17/79 Art.18º Inc. V alt.pelo Dec. 52/79

Processo nº 2191/86-AC -Data 16/04/86
Credor: LION S/A
Objeto: Ref. aquisição de peças e prestação de serviços
Valor : CZ\$ 33.500,00
Amparo Legal: Dec.Lei 19/79 Art. 8º Inc. IV e V alt.pela Lei 316/81 Art. 1º

Processo nº 2257/86-AC - Data 16/04/86
Credor: PAULO CÉSAR LIMÃO MONTILHA
Objeto: Ref. suprimento de fundos
Valor : CZ\$ 52.000,00
Amparo Legal: Dec.Lei 17/79 Art. 18º Inc. V alt.pelo Dec. 52/79

Processo nº 2292/86-AC -Data 16/04/86
Credor: DENIVAL DE ALMEIDA RODRIGUES
Objeto: Ref. suprimento de fundos
Valor : CZ\$ 45.000,00
Amparo Legal: Dec. Lei 17/79 Art. 18º Inc. V alt. pelo Dec. 52/79

Processo nº 2826/86-AC -Data 17/04/86
Credor: CETEC - CENTRO TEC. AUTOMÓVEIS EQUIPAMENTOS P/ ESCRIT.LTDA.
Objeto: Ref. revisão geral c/ troca de motor
Valor : CZ\$ 850,00
Amparo Legal: Dec.Lei 19/79 Art. 8º Inc. I alt.pela Lei 316/81 Art.1º

Processo nº 2254/86-AC -Data 16/04/86
Credor: GITHINON MALTA
Objeto: Ref. suprimento de fundos
Valor : CZ\$ 73.500,00
Amparo Legal: Dec.Lei 17/79 Art. 18º Inc. V alt.pelo Dec. 52/79

Processo nº 2265/86-AC -Data 16/04/86
Credor: ROBERTO HASHIOKA SOLER
Objeto: Ref. Suprimento de fundos
Valor : CZ\$ 41.500,00
Amparo Legal: Dec.Lei 17/79 Art. 18º Inc. V alt.pelo Dec. 52/79

Processo nº 2197/86-AC -Data 16/04/86
Credor: COMPANHIA VERDIESEL DE AUTOMÓVEIS
Objeto: Ref. aquisição de peças e prestação de serviços
Valor : CZ\$ 19.000,00
Amparo Legal: Dec.Lei 19/79 Art.8º Inc. IV e V alt.pela Lei 316/81 Art. 1º

Processo nº 2289/86-AC -Data 16/04/86
Credor: DJALMA DANTE BIANCHI
Objeto: Ref. a suprimento de fundos
Valor : CZ\$ 45.000,00
Amparo Legal: Dec.Lei 17/79 Art.18º Inc.V alt.pelo Dec. 52/79

Processo nº 2916/86-AC - Data 17/04/86
Credor: CONTA MEC COM. E IND. LTDA.
Objeto: P/ atender ao SPR
Valor : CZ\$ 356,00
Amparo Legal: Dec.Lei 19/79 Art. 8º Inc.I alt.pela Lei 316/81 Art. 1º

Processo nº 2872/86-AC -Data 17/04/86
Credor: GRÁFICA E EDITORA GUTENBERG LTDA.
Objeto: Ref. a encadernação de diários oficiais do ano de 1985.
Valor : CZ\$ 935,00
Amparo Legal: Dec.Lei 19/79 Art.89 Inc.I alt. pela Lei 316/81 Art.19

Processo nº 2825/86-AC -Data 17/04/86
Credor: MORGITEL - ORG. MARTINS E MATOS LTDA.
Objeto: Ref. manutenção geral do PARQ
Valor : CZ\$ 331,50
Amparo Legal: Dec.Lei 19/79 Art.89 Inc. I alt.pela Lei 316/81 Art.19

Processo nº 2619/86-AC -Data 17/04/86
Credor: BENJAMIN CHAIA
Objeto: Aquisição de peças
Valor CZ\$ 951,00
Amparo Legal: Dec.Lei 19/79 Art.89 Inc. I alt. pela Lei 316/81 Art.19

Processo nº 2619/86-AC -Data 17/04/86
Credor: SERLUBE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: Aquisição de material
Valor : CZ\$ 2.212,50
Amparo Legal: Dec.Lei 19/79 Art.89 Inc.I alt.pela Lei 316/81 Art. 19

Processo nº 2404/86-AC - Data 17/04/86
Credor: LION S/A
Objeto: Ref. a aquisição de peças e prestação de serviços
Valor : CZ\$ 400.000,00
Amparo Legal: Dec.Lei 19/79 Art.89 Inc.IV e V alt. pela Lei 316/81 Art. 19.

Processo nº 1743/86-AC - Data 17/04/84
Credor: COMERCIAL TUCANO LTDA.
Objeto: Ref. a retificação de campanas
Valor : CZ\$ 690,00
Amparo Legal: Dec.Lei 19/79 Art.89 Inc. I alt.pela Lei 316/81 Art.19

Processo nº 2767/86-AC - Data 17/04/86
Credor: UNIFER - UNIVERSO DAS FERRAMENTAS LTDA.
Objeto: Aquisição de material para atender a 10a.RRO
Valor : CZ\$ 380,00
Amparo Legal: Dec.Lei 19/79 Art.89 Inc.I alt.pela Lei 316/81 Art. 19

Processo nº 2881/86-AC - Data 17/04/86
Credor: VIDRAÇARIA GUANANDY LTDA.
Objeto: Ref. colocação de vidros pontilhado e aplicação de massa
Valor : CZ\$ 720,00
Amparo Legal: Dec.Lei 19/79 Art.89 Inc.I alt.pela Lei 316/81 Art. 19

Processo nº 2619/86-AC - Data 17/04/86
Credor: GEMIGNANI & SOUZA LTDA.
Objeto: Aquisição de material p/ atender a 15a.RRO
Valor : CZ\$ 580,00
Amparo Legal: Dec.Lei 19/79 Art.89 Inc.I alt. pela Lei 316/81 Art.19

Processo nº 2544/86-AC -Data 17/04/86
Credor: LION S/A
Objeto: Ref. aquisição de peças e prestação de serviços
Valor : CZ\$ 70.000,00
Amparo Legal: Dec.Lei 19/79 Art.89 Inc. IV e V alt. pela Lei 316/81 Art. 19.

Processo nº 2763/86-AC -Data 17/04/86
Credor: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
Objeto: Ref. a aquisição de lubrificantes e combustível
Valor : CZ\$ 105.000,00
Amparo Legal: Dec.Lei 19/79 Art.89 Inc. VII

Processo nº 2767/86-AC -Data 17/04/86
Credor: PAULO & GUIMARÃES LTDA.
Objeto: Aquisição de peças p/ atende a 10a.RRO/Coxim
Valor : CZ\$ 36,00
Amparo Legal: Dec.Lei 19/79 Art.89 Inc.I alt.pela Lei 316/81 Art.19

Processo nº 2268/86-AC - Data 17/04/86
Credor: PAULO & GUIMARÃES LTDA.
Objeto: Aquisição de material para atender a 6a.RRO/Paranaíba
Valor : CZ\$ 900,00
Amparo Legal: Dec.Lei 19/79 Art. 89 Inc.I alt.pela Lei 316/81 Art. 19

Processo nº 2964/86-AC -Data 18/04/86
Credor: ELÉTRICA ZAN LTDA.
Objeto: Aquisição de material elétricos
Valor : CZ\$ 900,00
Amparo Legal: Dec.Lei 19/79 Art.89 Inc. II alt. pela Lei 316/81 Art.19

Processo nº 2914/86-AC - Data 18/04/86
Credor: PAULO & GUIMARÃES LTDA.
Objeto: Aquisição de peças
Valor : CZ\$ 300,00
Amparo Legal: Dec.Lei 19/79 Art. 89 Inc.II alt.pela Lei 316/81 Art. 19

Processo nº 2914/86-AC - Data 18/04/86
Credor: MATSU YAMAZATO E FILHO
Objeto: Aquisição de materiais p/ construção
Valor : CZ\$ 1.540,00
Amparo Legal: Dec.Lei 19/79 Art.89 Inc.II alt.pela Lei 316/81 Art. 19

Processo nº 843/86-AC -Data 18/04/86
Credor: CONTA MEC COM. E IND. LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais p/ Adm.Central
Valor : CZ\$ 321,40
Amparo Legal: Dec.Lei 19/79 Art.89 Inc.II alt.pela Lei 316/81 Art. 19

DOP

EXTRATO DE OES Nº 029/86
Processo Administrativo nº 07/02/0245/86
Data da Assinatura: 03.07.86

CONTRATANTES: Departamento de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul, e a firma CIVELETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

OBJETO: Adaptação nas instalações elétricas do C.A.F.E, para a instalação de ar condicionado, em CAMPO GRANDE - MS.

VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO: Cz\$ 97.142,44 (Noventa e sete mil, cento e quarenta e dois cruzados e quarenta e quatro centavos), CONVÊNIO 003/84 - DOP/FUNFAZ/SOP/SEF.

PRAZOS: a) de início: 03.07.86
b) da conclusão: 01.08.86
c) do recebimento: 31.09.86
d) contados a partir de : 03.07.86

ASSINAM: LEONEL VELASCO DE OLIVEIRA, pelo CONTRATANTE e ALONSO RESENDE DO NASCIMENTO, pela CONTRATADA.
(GR.27444)

DETRAN

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
Autorizo as despesas e a emissão dos empenhos abaixo relacionados:

DATA	PROC. Nº	FAVORECIDOS	OBJETO	VALOR
Amparo legal: Inciso I do art. 8º do Dec.Lei 19/79				
08.08.86	01.278633	Posto Mal. Rondon Ltda	Aq. Combust.	1.248,60
Amparo legal: Inciso I do art. 18º do Dec.Lei 19/79				
10.07.86	01.278653	Antonio Francisco Araújo	Supr. Fundos	1.800,00
Amparo legal: § 1º do art. 4º do Dec.Lei 44/79				
10.07.86	01.278654	Ademar dos Reis	Diárias	25.000,00
Amparo legal: Inciso II do art. 8º do Dec.Lei 19/79				
11.07.86	01.278663	As. Com. e Editora	Ass. Jornal	1.400,00
10.07.86	01.278656	Neves Cortinas e Decorações Ltda	Aq. Cortinas	810,00
Amparo legal: Inciso III do art. 18º do Dec.Lei 17/79				
07.07.86	01.278623	Jussara Soares F. Teixeira	Supr. Fundos	200,00
07.07.86	01.278624	Heitor Antonio Domin- gues	Supr. Fundos	200,00
07.07.86	01.278625	Eusélio Tonhá Alves	Supr. Fundos	200,00
08.07.86	01.278627	Brazilino M. Leite	Supr. Fundos	250,00
08.07.86	01.278626	Aretino Antonio M.	Supr. Fundos	2.000,00
10.07.86	01.278655	Taques	Supr. Fundos	2.200,00
10.07.86	01.278657	Santo Gusmão Cano	Supr. Fundos	4.000,00
11.07.86	01.278658	Tereza Borba Duarte	Supr. Fundos	200,00
11.07.86	01.278658	Carlos Augusto L. Oliveira	Supr. Fundos	200,00
11.07.86	01.278662	Moacir Coelho	Supr. Fundos	200,00
11.07.86	01.278661	Sebastião S. Queiroz	Supr. Fundos	200,00
11.07.86	01.278660	Antonio M. Oliveira	Supr. Fundos	480,00
11.07.86	01.278659	Antonio Eduardo N. Rondão	Supr. Fundos	200,00

Amparo legal: Inciso II do art. 3º do Dec.Lei 19/79
Homologo o resultado dos Convites abaixo relacionados:

CONVITE Nº 032/86 - DETRAN/MS

Data: 03.07.86 - Processo nº 09/01/278493/86

Objeto: Aquisição de tecidos para uniforme

Firma vencedora:

Tecidos Lira de Oliveira Ltda, item 01, no valor total de Cz\$ 14.560,00.

CONVITE Nº 033/86 - DETRAN/MS

Data: 08.07.86 - Processo nº 09/01/278545/86

Objeto: Desmontagem, alinhamento e montagem de cobertura metálica

Firma vencedora:

Serralheria Nova Era Indústria e Comércio Ltda, item 01, no valor total de Cz\$ 6.800,00.

CONVITE Nº 034/86 - DETRAN/MS

Data: 10.07.86 - Processo nº 09/01/278556/86

Objeto: Aquisição de materiais elétricos

Firma vencedora:

Elétrica Zan Ltda, itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, no valor total de Cz\$ 13.208,72

A cotação para o item 07 extrapolou o valor máximo estipulado.

CONVITE Nº 035/86 - DETRAN/MS

Data: 14.07.86 - Processo nº 09/01/278616/86

Objeto: Aquisição de materiais de pintura

Firma vencedora:

Arco Iris Tintas Ltda, itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de Cz\$ 11.320,00.

Órgãos Federais

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA

POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE PONTA PORÃ

E D I T A L

PROCESSO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº IRE. PONTA. 015/86

AUTUADOS: INFRATOR(es) IGNORADO(s)

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Infringência ao artigo 79 da Resolução nº 39, de 02.07.81

LOCAL DA APREENSÃO: Rodovia que liga Dourados à Ponta Porã-MS

PRODUTO APREENDIDO: 171 sacas, café cru em grão

DEPOSITADO: Armazem do IBC - LONDRINA- PR

O chefe do Posto de fiscalização do Instituto Brasileiro do Café em Ponta Porã-MS, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que em data de trinta de junho de um mil novecentos e oitenta e seis, foi por autoridade do IBC, lavrado o Auto de Infração e Apreensão, contra Infrator(es) Ignorado(s) por estarem promovendo o transporte de 171 sacas de café cru em grão, desacompanhadas de documentação legal especialmente Guia de Trânsito de Café, de que trata o artigo 89 da Resolução do IBC nº 39, de 02.07.81, fato ocorrido no dia 30 de maio do corrente ano, na rodovia que liga Dourados a Ponta Porã-MS, conforme consta do Auto de Apresentação e Apreensão, lavrado pelo Departamento de Polícia Federal, documento integrante do auto lavrado, infringindo assim, o disposto no artigo 79 da citada Resolução do IBC nº 39, de 02.07.81, cuja penalidade aplicável é a prevista no artigo 109 letra "G" do mencionado regulamento. Por não ter sido comprovado a propriedade dos cafés apreendidos, tem o presente a finalidade de notificar Infrator(es) Ignorado(s), para querendo, apresentarem defesa escrita endereçada ao Posto de Fiscalização do IBC, em Ponta Porã-MS, sito à Rua Duque de Caxias s/nº, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de revelia. PUBLIQUE-SE. Ponta Porã-MS, 30 de junho de 1986. (a) Jary Rodrigues Salles- Chefe do Posto de Fiscalização de Ponta Porã.

(Of. PONTA/107/86 - Cz\$ 182,00 -SK)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA

POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE PONTA PORÃ

E D I T A L

PROCESSO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº IRE. PONTA 017/86.

AUTUADOS: INFRATOR (ES) IGNORADO(S)

NATUREZA DA INFRAÇÃO Infringência ao art. 79 da Resolução do IBC nº 39, de 02.07.81.

LOCAL DE APREENSÃO: Estrada vicinal próximo a rodovia Porto Caiuá a Naviraí-MS.

PRODUTO APREENDIDO: 500 (quinhentas) sacas, café cru em grão.

DEPOSITADO: Armazém do IBC - Londrina PR.

O chefe do Posto de fiscalização do Instituto Brasileiro do Café em Ponta Porã-MS, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que em data de 04 de Julho de um mil novecentos e oitenta e seis, foi por autoridade do IBC, lavrado o Auto de Infração e Apreensão, contra Infrator (es) Ignorado(s) por estarem promovendo o transporte de 500 sacas de café, cru em grão com o peso de 30.100, quilos, desacompanhado de documentação legal especialmente a Guia de Trânsito de Café, de que trata o artigo 89 da Resolução do IBC nº 39, de 02.07.81, fato ocorrido no dia 25 de Junho do corrente ano, na estrada vicinal próxima a rodovia que liga o Porto Caiuá - MS à Cidade de Naviraí-MS conforme consta do Auto de Apreensão lavrado pelo Departamento de Polícia Federal, documento integrante do auto lavrado, infringindo assim, o disposto no artigo 79 da citada Resolução do IBC, nº 39, de 02.07.81, cuja penalidade aplicável é a prevista no artigo 109 letra "G" do mencionado regulamento. Por não ter sido comprovado a propriedade dos cafés apreendidos, tem o presente a finalidade de notificar Infrator (es) Ignorado(s), para querendo, apresentarem defesa escrita, endereçada ao Posto de Fiscalização do IBC, em Ponta Porã-MS, sito à Rua Duque de Caxias S/nº, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de revelia. PUBLIQUE-SE. Ponta Porã, 07 de Julho de 1986: (a). Jary Rodrigues Salles, Posto de Fiscalização de Ponta Porã, C H E F E.

(OF. PONTA/113/86 - CZ\$ 208,00 - N).

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA

POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE PONTA PORÃ

E D I T A L

PROCESSO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº IRE.PONTA.016/86

AUTUADOS: VANDIR RODRIGUES LOPES, JONAS RUEL DE OLIVEIRA, JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA, JORGE RAFAAT TAUMANI e Infrator(es) Ignorado(s)-

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Infringência ao artigo 79 da Resolução nº 39 de 02.07.81.

LOCAL DA APREENSÃO: Estrada de acesso ao trevo saída de Naviraí a rodovia às cidades de Dourados a Mundo Novo-MS.

PRODUTO APREENDIDO: 1.000 (mil) sacas, café cru, em grão.

DEPOSITADO: Armazém do IBC - Londrina-PR.

O chefe do Posto de Fiscalização do Instituto Brasileiro do Café, em Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber aos que o presente Edital virem ou deles tomarem conhecimento, que em data de 04 de julho de um mil novecentos e oitenta e seis, foi por autoridade do IBC, lavrado o Auto de Infração e Apreensão, contra VANDIR RODRIGUES LOPES, brasileiro, casado, filho de Zico Rodrigues Lopes e Izolina Ferreira, nasci-

do aos 27.03.55, natural de Regente Feijó-SP, motorista, portador do RG nº 9.321.936-SSP-SP, residente na Rua Projetada II, nº 200, Bairro Campo Dourado, Dourados-MS; JONAS RUEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, filho de Abel Ruel de Oliveira e Liducena de Oliveira Ruel, nascido aos 11.09.54, natural de Dourados-MS, comerciante, portador da identidade nº 106.977-SSP-MS, residente na Rua 05, nº 72, Bairro Jardim Flórida, Dourados-MS; JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA, brasileiro, filho de Abel Ruel de Oliveira e Liducena de Oliveira Ruel, nascido aos 30.04.53, natural de Dourados-MS, vendedor ambulante, portador da RG nº 131.652-SSP-MS, residente na Rua Joaquim Teixeira Alves nº 392, Centro, Dourados-MS; JORGE RAFAAT TOUMANI, brasileiro, casado, filho de Rafaat Fares Toumani e Joana Gonçalves Toumani, nascido aos 16.05.60, natural de Ponta Porã-MS, comerciante, portador da RG nº 015.794-SSP-MT, residente na Rua Antônio João nº 347, Centro, Ponta Porã-MS e Infrator(es) Ignorado(s), por estarem promovendo o transporte de 1.000 (mil) sacas de café, cru em grão, com o peso de 60.186 quilos, desacompanhado de documentação legal, especialmente a Guia de Trânsito de Café, de que trata o artigo 89 da Resolução do IBC nº 39, de 02.07.81, fato ocorrido no dia 21 de junho de um mil novecentos e oitenta e seis, na localidade acima descrita, conforme consta do Auto de Prisão em Flagrante, lavrado pelo Departamento de Polícia Federal, documento integrante do Auto lavrado, infringindo assim o disposto no artigo 79 da citada Resolução do IBC nº 39, de 02.07.81, cuja penalidade aplicável é a prevista no artigo 109 letra "g" do mencionado regulamento. Por não ter sido comprovado a propriedade dos cafés apreendidos, tem o presente a finalidade de notificar Infrator(es) Ignorado(s) para querendo, apresentarem defesa escrita endereçada ao Posto de Fiscalização do IBC, em Ponta Porã-MS, sito à Rua Duque de Caxias s/nº, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de revelia. PUBLIQUE-SE. Ponta Porã, 07 de julho de 1986. (a) Jary Rodrigues Salles- Chefe do Posto de Fiscalização de Ponta Porã.

(Of. PONTA/113/86 - Cz\$ 286,00 -SK)

Boletim de Pessoal

Administração Direta

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1.986

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,

no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 19 da Lei Federal nº 7.493, de 17 de junho de 1.986,

R E S O L V E :

Designar SEVERINA CORDEIRO NUNES, ocupante dos cargos de Professor, Matrículas nºs 108.092-0 e 119.829-7, Classes E-C, Níveis V-V, para exercer a função gratificada de Diretor-Adjunto, Símbolo DAI-8, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual de 1º Grau "Luiz da Costa Falcão", no município de Bonito, com validade a partir de 01 de junho de 1.986, em vaga decorrente da dispensa de Cleusa Maria Loses. (Processo nº 13/18.357/86).

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Revogar o Decreto de 12 de junho de 1986, publicado no Diário Oficial nº 1.836 de 13 de julho de 1986, na parte que designou APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, classe A, referência 46, para responder pelo expediente da Divisão Administrativa da Polícia Civil, símbolo DAS-5, durante o impedimento do titular.

Exonerar, a pedido, ANTONIO ARAUJO NETO do cargo em comissão de Agente de Telecomunicações, símbolo DAP-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública, com validade a contar de dezessete de junho de 1.986.

Exonerar, a pedido, CLÓVIS MOSCIARO DA SILVEIRA do cargo em comissão de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública, com validade a contar de trinta de julho de 1.986.

Exonerar, a pedido, GILMAR SANCHES DORNELLES do cargo em comissão de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública, com validade a contar de 19 de junho de 1986.

Exonerar, a pedido, CORNELIO SCHMIDT DAS NEVES do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DAS-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública, com validade a contar de 08 de julho de 1986.

Exonerar, a pedido, PEDRO BLISSSES DOS SANTOS do cargo em comissão de Inspetor Seccional de Finanças, símbolo DAS-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública, com validade a contar de 03 de julho de 1986.

Exonerar, a pedido, ABEL MATOS do cargo em comissão de Assistente I, símbolo CAI-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública, com validade a contar de 03 de julho de 1986.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a imperiosa necessidade que tem a administração pública em realizar atribuições pertinentes ao cargo em comissão vago,

RESOLVE:

Nomear LEVINDO FERREIRA DE BARROS para exercer, na Coordenadoria Geral de Comunicação Social, da Casa Civil da Governadoria, o cargo em comissão de Assistente V, símbolo CAI-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Decreto nº 3.626, de 03 de julho de 1.986.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a imperiosa necessidade que tem a administração pública em realizar atribuições pertinentes ao cargo em comissão vago,

RESOLVE:

Nomear MARTA AUXILIADORA FONTOURA OCAMPOS para exercer, na Coordenadoria Geral de Comunicação Social, da Casa Civil da Governadoria, o cargo em comissão de Assistente IV, símbolo CAI-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Decreto nº 3.626, de 03 de julho de 1.986.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a imperiosa necessidade que tem a administração pública em realizar atribuições pertinentes ao cargo em comissão vago,

RESOLVE:

Nomear MASHALI SIMONO para exercer, na Coordenadoria Geral de Comunicação Social, da Casa Civil da Governadoria, o cargo em comissão de Coordenador de Radiodifusão, símbolo DAS-3, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Decreto nº 3.626, de 03 de julho de 1.986, com validade a contar de 04 de julho de 1.986.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear FERNANDO PERALTA FILHO, para exercer na Secretaria de

Administração, o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da transformação efetuada pelo Decreto nº , de de 1986.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a imperiosa necessidade que tem a administração pública de suprir os serviços de Segurança Pública com mão-de-obra especializada,

RESOLVE:

Nomear ÉRICA MARIA MARTINI para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Datiloscopista, símbolo DAP-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga de corrente da exoneração de MARINEUZA DO NASCIMENTO.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a imperiosa necessidade que tem a administração pública de suprir os serviços de Segurança Pública com mão-de-obra especializada,

RESOLVE:

Nomear CARLOS WALACE DOS SANTOS para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de CENÁRIO RODRIGUES DE ARAÚJO.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a imperiosa necessidade que tem a administração pública em realizar atribuições pertinentes ao cargo em comissão vago,

RESOLVE:

Nomear KÁTIA REJANE DEANQUILINO DA COSTA para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Assistente I, símbolo CAI-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de ABEL MATOS, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Assistente II, símbolo CAI-2, da mesma Secretaria.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a imperiosa necessidade que tem a administração pública em realizar atribuições pertinentes ao cargo em comissão vago,

RESOLVE:

Nomear APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DAS-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de CORNELIO SCHMIDT DAS NEVES.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a imperiosa necessidade

que tem a administração pública de suprir os serviços de Segurança Pública com mão-de-obra especializada,

RESOLVE:

Nomear FRANCISCA FÁTIMA CATANANTE para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Delegado de Polícia de 1ª Categoria, símbolo DAP-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de LICÍNIO MOREIRA DE ALMEIDA.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a imperiosa necessidade que tem a administração pública em realizar atribuições pertinentes ao cargo em comissão vago,

RESOLVE:

Nomear MARIA LÚCIA LYMA AQUINO para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Inspetor Seccional de Finanças, símbolo DAS-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de PEDRO ULISSES DOS SANTOS, com validade a contar de 03 de julho de 1986.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Constituição Estadual, c/c o artigo 4º, Parágrafo Único da Lei nº 61, de 07 de maio de 1980,

RESOLVE:

Promover, por Antiquidade, em Ressarcimento de Preterição, ao Posto de 1º Tenente PM, no Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM), o 2º Tenente PM JOEL ARANTES PEREIRA, a contar de 07 de setembro de 1984.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Constituição Estadual, c/c o artigo 4º Parágrafo Único da Lei nº 61, de 07 de maio de 1980,

RESOLVE:

Promover, por Antiquidade, em Ressarcimento de Preterição, ao Posto de 1º Tenente PM, no Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM), o 2º Tenente PM SERGIO ROBERTO DE CARVALHO, a contar de 07 de setembro de 1985.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Constituição Estadual, c/c o artigo 4º, Parágrafo Único da Lei nº 61, de 07 de maio de 1980,

RESOLVE:

Promover, por Antiquidade, em Ressarcimento de Preterição, ao Posto de 1º Tenente PM, no Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM), o 2º Tenente PM JORGE FERNANDES, a contar de 07 de setembro de 1984.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Constituição Estadual, c/c o artigo 4º, Parágrafo Único da Lei nº 61, de 07 de maio de 1980,

RESOLVE:

Promover, por Antiquidade, em Ressarcimento de Preterição, ao Posto de Capitão PM, no Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM), o 1º Tenente PM RAMIRO BORGES JUNIOR, a contar de 21 de abril de 1984.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar CACILDO FERREIRA DE SOUZA, ocupante dos cargos de Professor, classes A-A, níveis V-V, matrículas nºs. 111.295-3 e 125.407-3, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Educação, à disposição do Governo do Estado do Paraná, com ônus para a origem.

Colocar ROSA MARIA MURARI WENCESLAU, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível I, matrícula nº 107.622-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, à disposição do Governo do Estado do Paraná, com ônus para a origem.

Colocar LÍGIDA INÊS DA SILVA, ocupante dos cargos de Professor, classes A-A, níveis V-V, matrículas nºs 111.430-1 e 125.960-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, à disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para a origem.

Secretaria de Administração

Resolução/SAD

de 14 de julho de 1986

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Conceder Licença Especial de 06 (seis) meses, relativo ao decênio aquisitivo de 01 de agosto de 1975 a 22 de agosto de 1985, a MARILEIDE ANTUNES DA SILVA, matrícula nº 017.064-0 2, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1983. (Processo nº 13/11676/86).

Conceder Licença Especial de 06 (seis) meses, relativo ao decênio aquisitivo de 01 de março de 1972 a 28 de fevereiro de 1982, a ODINEL ARRUDA SOARES, matrícula nº 019.475-1 1, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1983. (Processo nº 13/06649/86).

Conceder Licença Especial de 06 (seis) meses, relativo ao decênio

aquisitivo de 01 de janeiro de 1972 a 31 de dezembro de 1981, a NADIR JOSÉ DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 018.217-6 1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 08, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1983. (Processo nº 13/17389/84).

Conceder Licença Especial de 06 (seis) meses, relativo ao decênio aquisitivo de 17 de fevereiro de 1976 a 04 de abril de 1986, a GELDA APARECIDA FOSSATI CORTES, matrícula nº 008.241-4 1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe A, referência 16, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1983. (Processo nº 13/09606/86).

Conceder Licença Especial de 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 16 de fevereiro de 1976 a 15 de fevereiro de 1986, a TEREZINHA DE SOUSA SILVEIRA, matrículas nºs 022849-4-1 e 2, ocupante dos cargos de Professor, Classes B-B, Níveis V-V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1983. (Processo nº 13/09178/86).

Conceder Licença Especial de 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 10 de março de 1976 a 09 de março de 1986, a HOSANA FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 009170-7-1, ocupante do cargo de Artífice de Copa e Cozinha, Classe A, Referência 08, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1983. (Processo nº 13/12361/86).

Conceder Licença Especial de 06 (seis) meses, relativo ao decênio aquisitivo de 23 de fevereiro de 1976 a 22 de fevereiro de 1986, a CLEO NIRDE COELHO, matrícula nº 004.412-1 2, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1983. (Processo nº 13/04627/86).

Conceder Licença Especial de 06 (seis) meses, relativo ao decênio aquisitivo de 16 de fevereiro de 1976 a 15 de fevereiro de 1986, a LAZARA NATALINA FERNANDES, matrícula nº 012.646-2 1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 06, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1983. (Processo nº 13/12027/86).

Conceder Licença Especial de 06 (seis) meses, relativo ao decênio aquisitivo de 17 de fevereiro de 1975 a 16 de março de 1985, a ZENAIDE MORALES MORETI, matrícula nº 024.268-3 2, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1983. (Processo nº 13/04589/85).

Conceder Licença Especial de 06 (seis) meses, relativo ao decênio aquisitivo de 15 de março de 1976 a 14 de maio de 1986, a MARLY NARCISO BELLO BENITES, matrícula nº 017.640-0 1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 08, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980,

com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1983. (Processo nº 13/10449/86).

Conceder Licença Especial de 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 01 de março de 1976 a 25 de abril de 1976, a EDNA MORIS CO VICENTINI, matrícula nº 005.999-4 1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe A, Referência 16, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1983. (Processo nº 13/11417/86).

Conceder Licença Especial de 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 14 de agosto de 1974 a 13 de agosto de 1984, a DJANI RA LUCIANO LUIZI, matrícula nº 005.485-2 2, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1983. (Processo nº 13/23001/84).

Conceder Licença Especial de 06 (seis) meses, relativo ao decênio aquisitivo de 19 de junho de 1974 a 18 de junho de 1984, a EDVALDO GIL SOARES, matrícula nº 006.127-1 1, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia, classe A, referência 38, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1983. (Processo nº 09/500891/86).

Conceder Licença Especial de 06 (seis) meses, relativo ao decênio aquisitivo de 01 de março de 1976 a 29 de abril de 1986, a ADEMY APARECIDA DE OLIVEIRA MEDEIROS, matrícula nº 000.327-1 1, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1983. (Processo nº 13/05804/86).

Conceder Licença Especial de 06 (seis) meses, relativo ao decênio aquisitivo de 01 de abril de 1976 a 31 de março de 1986, a CARMEN LUCIA DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº 003.646-3 1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe A, referência 16, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1983. (Processo nº 13/12573/86).

Conceder Licença Especial de 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 02 de março de 1976 a 31 de março de 1986, a LUZIA DOS SANTOS ZANINI, matrícula nº 013832-0-1, ocupante do cargo de Especialista de Educação, Classe E, Nível II, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1983. (Processo nº 13/05806/86).

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 2º do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1980,

R E S O L V E :

Conceder a NAUFEL ELIAS SEBA, matrícula nº 018.422-5 1, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, Classe C, Referência 38, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Fazenda, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço de 5% (cinco por cento), por ter completado em 22 de março de 1986, mais 05 (cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fulcro no artigo 163 da Lei Com

plementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, combinado com o inciso III do artigo 9º do Decreto nº 711, de 14 de outubro de 1980. (Processo nº 03/1765/86)

Conceder a VICTOR HUGO FAUSTINO ROSA, matrícula nº 023.630-6 1, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, Classe B, Referência 47, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Fazenda, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço de 5% (cinco por cento), por ter completado em 12 de março de 1986, mais 05 (cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fulcro no artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 03/2084/86)

Conceder a EVILÁSIO NUNES DE MIRANDA, matrícula nº 007.602-3 1, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, Classe C, Referência 37, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Fazenda, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço de 5% (cinco por cento), por ter completado em 24 de março de 1983, mais 05 (cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fulcro no artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, combinado com o inciso III do artigo 9º do Decreto nº 711, de 14 de outubro de 1980. (Processo nº 03/2061/86)

Resolução/SAD de 20 de Dezembro de 1985

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi delegada pelo Inciso I do artigo 2º do Decreto nº 687 de 24 de setembro de 1.980,

RESOLVE:

Conceder aos servidores enquadrados até 31 de dezembro de 1.980, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei nº 55, de 18 de Janeiro de 1.980, discriminados no anexo da presente Resolução e com início na data ali mencionada, 10% (dez por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 05 (cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 02 de 18 de Janeiro de 1.980 combinado com o artigo 304 da mesma Lei Complementar e item 2, do artigo 9º do Decreto nº 711, de 14 de outubro de 1.980.

REPÚBLICADO POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NO DO Nº 1.712 de 06.12.85, CFE. PAC. INDICADA

PAG.	NOME DO SERVIDOR	ARE	MATRÍCULA	CARGO	QUINQUÊNIO	INÍCIO
23	IARA CATUZZO	T.LAGOAS	105250-0	PROFESSOR	01.01.79/84	01.01.84

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 2º do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1.980,

RESOLVE:

Conceder aos servidores do Quadro Permanente do Estado, qualificados e relacionados no anexo da presente Resolução 10% (dez por cento) de Gratificação Adicional por tempo de serviço, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1.980 combinado com o inciso I do artigo 9º do Decreto nº 711 de 14 de outubro de 1.980, relativo ao quinquênio de efetivo exercício prestado ao Estado, e data de início ali mencionada.

CONCURSADOS
REPÚBLICADO POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NO DO Nº 1.814 de 13.05.86, CFE. PAC. INDICADA

PAG.	NOME DO SERVIDOR	ARE	MATRÍCULA	CARGO	QUINQUÊNIO	INÍCIO
17	ALBINO PAULO RUOSO	AMAMBAI	111272-4	PROFESSOR	01.01.79/84	01.01.84
18	IVANILDE DISPATO	DOURADOS	105279-9	PROFESSOR	01.01.79/84	01.01.84
18	ANA SERENITA DE LIMA LANGE	DOURADOS	111984-2	PROFESSOR	01.01.79/84	01.01.84
18	EURO NUNES VARANIS	CORUMBÁ	102984-3	ESP. EDUC.	01.01.79/84	01.01.84

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 2º do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1.980,

RESOLVE:

Conceder aos servidores do Quadro Permanente do Estado, qualificados e relacionados no anexo da presente Resolução 10% (dez por cento) de Gratificação Adicional por tempo de serviço, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1.980 combinado com o inciso I do artigo 9º do Decreto nº 711 de 14 de outubro de 1.980, relativo ao quinquênio de efetivo exercício prestado ao Estado, e data de início ali mencionada.

REPÚBLICADO POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NO DO Nº 1.710 DE 04.12.85 - CFE. PAC. INDICADA

PAG.	NOME DO SERVIDOR	ARE	MATRÍCULA	CARGO	QUINQUÊNIO	INÍCIO
25	MÁRIO KUMAGAI	DOURADOS	110466-7	PROFESSOR	01.01.79/84	01.01.84

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 2º do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1.980,

RESOLVE:

Conceder aos servidores do Quadro Permanente do Estado, qualificados e relacionados no anexo da presente Resolução 10% (dez por cento) de Gratificação Adicional por tempo de serviço, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1.980, combinado com o inciso I do artigo 9º do Decreto nº 711 de 14 de outubro de 1.980, relativo ao quinquênio de efetivo exercício prestado ao Estado, e data de início ali mencionada.

CONCURSADOS
REPÚBLICADO POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NO DO Nº 1812 de 09.05.86 - CFE. PAC. IND.

PAG.	NOME DO SERVIDOR	ARE	MATRÍCULA	CARGO	QUINQUÊNIO	INÍCIO
15	ANTONIA DA ROCHA LIBERATO	N. ANDRADINA	110150-9	PROFESSOR	01.01.79/84	01.01.84
10	ALIRDE VIEIRA MACEDO	DOURADOS	111977-0	PROFESSOR	01.01.79/84	01.01.84
10	CARLITO AFONSO KLEINSCHMITT	AMAMBAI	111297-0	PROFESSOR	01.09.79/84	01.09.84
10	CARLOS ROBERTO C. DE OLIVEIRA	DOURADOS	101913-6	PROFESSOR	01.01.79/84	01.01.84
15	CLEUSA MARIA NETO VIEIRA	DOURADOS	102202-4	PROFESSOR	01.01.79/84	01.01.84
10	EDNA PEDROSO DO NASCIMENTO	DOURADOS	110196-0	PROFESSOR	01.01.79/84	01.01.84
15	EDSON ZANATA	N. ANDRADINA	111331-3	PROFESSOR	01.01.79/84	01.01.84
10	ENOCHE BERTO VIEIRA	DOURADOS	111347-0	PROFESSOR	01.01.79/84	01.01.84
11	FRANCISCO WILKEN BARBOSA	FAT. DO SUL	104555-5	PROFESSOR	01.01.79/84	01.01.84
10	IVANILDE FREITAS DEFENDI	DOURADOS	111384-4	PROFESSOR	01.01.79/84	01.01.84
10	JOÃO ALVES DE OLIVEIRA	DOURADOS	105502-5	PROFESSOR	01.01.79/84	01.01.84
19	JOCYR BARROSA DE OLIVEIRA	C. GRANDE	112687-3	DEL. POLÍCIA	01.01.79/84	01.01.84
17	JOSÉ FERNANDES XAVIER FILHO	TRES LAGOAS	112061-1	PROFESSOR	01.01.79/84	01.01.84
15	LORIVAL FELIPE	DOURADOS	111432-8	PROFESSOR	01.01.79/84	01.01.84
15	MARIA JOSÉ P. FRANCINELLI	N. ANDRADINA	110271-0	PROFESSOR	01.01.79/84	01.01.84
10	NEUZA AUSREVALD ALBINO	ESP. C. GDE.	112136-7	PROFESSOR	01.04.80/85	01.04.85
15	RITA DE ANDRADE	FAT. DO SUL	119342-2	PROFESSOR	09.01.81/86	09.01.86
10	RUTH SORTICA DOS SANTOS	ESP. C. GDE.	107279-0	PROFESSOR	01.01.79/84	01.01.84
10	SILMARA REGINA NAVARRO	DOURADOS	107503-9	PROFESSOR	01.01.79/84	01.01.84
10	SILMARA REGINA NAVARRO	DOURADOS	110115-3	PROFESSOR	01.01.79/84	01.01.84

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 2º do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1.980,

RESOLVE:

Conceder aos servidores enquadrados no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1.980, relacionados no anexo da presente Resolução, 10% (dez por cento) de Gratificação Adicional por tempo de serviço, por ter completado 05 (cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no artigo 163, combinado com o artigo 304, ambos da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980 relativo ao quinquênio e data de início ali mencionados.

ENQUADRADOS
REPÚBLICADO POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NO DO Nº 1.812 DE 09.05.86 - CFE. PAC. INDICADA

PAG.	NOME DO SERVIDOR	ARE	MATRÍCULA	CARGO	QUINQUÊNIO	INÍCIO
13	ALZIRA DIAS DOS SANTOS	ANITUAUANA	119813-0	PROFESSOR	15.10.80/85	15.10.85
15	ALZIRA GUTHERME SAMPATO	FAT. DO SUL	119745-2	PROFESSOR	15.04.81/86	15.04.86
15	ALDERICO DE SOUZA CARVALHO	FAT. DO SUL	119892-0	PROFESSOR	09.01.81/86	09.01.86
14	ÁLVARO VIEIRA	REG. C. GDE.	103206-2	PROFESSOR	15.10.80/85	15.10.85
18	CLEUSA SATURNINO DE C. MARIN	ESP. C. GDE.	119578-6	PROFESSOR	15.10.80/85	15.10.85
18	DEVINA LUZ DA COSTA	ESP. C. GDE.	103781-1	AUX. SER. DIV.	23.12.80/85	23.12.85
18	DIVIA DINIZ GORDIM	ESP. C. GDE.	103621-1	PROFESSOR	15.10.80/85	15.10.85
18	LENTICE DOS REIS GARCIA	ESP. C. GDE.	102649-6	ESP. EDUC.	23.12.80/85	23.12.85
18	ERONILDE DO CARMO COELHO	ESP. C. GDE.	102668-2	PROFESSOR	15.10.80/85	15.10.85
18	FÁTIMA APARECIDA VIEIRA GOES	ESP. C. GDE.	120900-0	PROFESSOR	15.10.80/85	15.10.85
15	GEDALBA LIMA DA SILVA	DOURADOS	104610-1	AC. ADMINIST.	23.12.80/85	23.12.85
15	HELENA MARIA FILHA DA SILVA	DOURADOS	120916-7	PROFESSOR	15.10.80/85	15.10.85

18	IVANI APARECIDA DE S.M. BARROS	ESP.C.GDE	120054-2	PROFESSOR	23.12.80/85	23.12.85
18	IVANI APARECIDA DE S.M. BARROS	ESP.C.GDE	105053-2	PROFESSOR	15.10.80/85	15.10.85
13	IRMA SOARES DE SOUZA	ESP.C.GDE	120045-3	PROFESSOR	12.01.81/86	12.01.86
18	JOSÉ FÉLIX FILHO	ESP.C.GDE	120136-0	PROFESSOR	15.10.80/85	15.10.85
18	JURACINA FÁTIMA TEIXEIRA	ESP.C.GDE	105617-4	ESP. EDUC.	15.10.80/85	15.10.85
13	MARIA DO CARMO PINHEIRO NE	AQUIDAUANA	109464-5	PROFESSOR	15.10.80/85	15.10.85
18	MARIA AUXILIADORA RONDON	ESP.C.GDE	109752-0	PROFESSOR	23.10.80/85	23.10.85
17	MARIA ELENA FREITAS DE ALMEIDA	TRÊS LAGOAS	120670-2	PROFESSOR	21.01.81/86	21.01.86
18	MIRIA BARBOSA ALCAMENDIA	ESP.C.GDE	109699-0	ASSIST.ADM	23.12.80/85	23.12.85
19	MARINA CONCEIÇÃO BENITEZ	ESP.C.GDE	109694-0	ASSIST.ADM	21.01.81/86	21.01.86
19	OLÍVIA FEITOSA DA SILVA	ESP.C.GDE	106832-6	AUX.SER.DIV	23.12.80/85	23.12.85
19	ROBERTO SÁ E SILVA	P.GER. EST.	112983-0	ASSIST. JUR	23.12.80/86	16.03.86
12	TERUKO SUGIMOTO	N. ANDRADINA	121075-0	PROFESSOR	23.12.80/85	23.12.85
19	VALDELICE SILVESTRE DO AMARAL	ESP.C.GDE	108357-0	ESP. EDUC.	30.01.81/86	30.01.86

SECRETARIA DA FAZENDA

REPUBLICADO POR TER INCORREÇÃO NO DO Nº 1.812 DE 09.05.86 NA PÁGINA INDICADA.

PAG.	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	QUINQUÊNIO	INÍCIO
10	ALFREDO GON JUNIOR	126691-8	A.T.E.	10.07.79/84	10.07.84
12	JOÃO GERALDO SANCHES	100128-0	A.T.E.	01.01.79/84	01.01.84

Resolução /SAD de 13 de Novembro de 1985

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 2º do Decreto nº 687 de 24 de setembro de 1.980,

RESOLVE:

Conceder aos servidores enquadrados até 10 de Novembro de 1.980 no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei nº 55, de 18 de Janeiro de 1.980, discriminados no anexo da presente Resolução e com início na data ali mencionada, 10%(dez por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 05(cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1.980 combinado com o artigo 304 da mesma Lei Complementar e item 2, do artigo 9º do Decreto nº 711, de 14 de Outubro de 1.980.

REPUBLICADO POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NO DO. Nº 1.697 de 14.11.85, CFE. PÁG. INDICADA

PAG.	NOME DO SERVIDOR	ARE	MATRÍCULA	CARGO	QUINQUÊNIO	INÍCIO
13	ANA LUCIA MARTINS BIFFI	ESP.C.GDE	110620-1	PROFESSOR	01.01.79/84	01.01.84
14	CÉLIA MARIA BALERO	ESP.C.GDE	102157-5	PROFESSOR	15.10.80/85	15.10.85
15	JANDIRA DE M. CAVALCANTI	ESP.C.GDE	105422-8	PROFESSOR	15.10.80/85	15.10.85
16	REUSA MACHADO DE OLIVEIRA	ESP.C.GDE	101673-2	PROFESSOR	01.01.79/84	01.01.84
16	NEUSA MARIA DE MOURA SANTOS	ESP.C.GDE	101456-0	PROFESSOR	03.11.80/85	03.11.85
10	REGINA RODRIGUES BARRETO	ESP.C.GDE	107183-1	PROFESSOR	15.10.80/85	15.10.85

Resolução /SAD de 20 de Dezembro de 1985

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi delegada pelo Inciso I do artigo 2º do Decreto nº 687 de 24 de setembro de 1.980,

RESOLVE:

Conceder aos servidores enquadrados até 31 de dezembro de 1.980, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei nº 55, de 18 de Janeiro de 1.980, discriminados no anexo da presente Resolução e com início na data ali mencionada, 10%(dez por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 05 (cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 02 de 18 de Janeiro de 1.980 combinado com o artigo 304 da mesma Lei Complementar e item 2, do artigo 9º do Decreto nº 711, de 14 de outubro de 1.980.

REPUBLICADO POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NO DO. Nº 1.723 de 23.12.85, CFE. PÁG. INDICADA

PAG.	NOME DO SERVIDOR	ARE	MATRÍCULA	CARGO	QUINQUÊNIO	INÍCIO
13	ABADIA DE PAULA BRITO	T.LAGOAS	103900-8	AUX.SER.DIV	23.12.80/85	23.12.85
13	ADÉLIA FRANCISCA DE SOUZA	T.LAGOAS	103901-6	AUX.SER.DIV	23.12.80/85	23.12.85
13	ÂNGELA APARECIDA T. ALCÂNTARA	T.LAGOAS	119912-9	PROFESSOR	23.12.80/85	23.12.85
13	ÂNGELA MARIA JORGE LATTI	T.LAGOAS	111987-7	PROFESSOR	01.01.79/84	01.01.84
13	ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO	T.LAGOAS	104180-0	PROFESSOR	07.12.80/85	07.12.85
14	CLEUSA LUIZA M. TRENTIN	GL.DOS	119539-5	PROFESSOR	23.12.80/85	23.12.85
13	ESIO VICENTE DE MATOS	T.LAGOAS	102910-0	PROFESSOR	15.10.80/85	15.10.85
13	GERCIA MENDES DO AMARAL	T.LAGOAS	104591-1	PROFESSOR	24.11.80/85	24.11.85
08	ELIZABETH SERRA	CORUMBÁ	120801-2	PROFESSOR	23.12.80/85	23.12.85
13	JOSÉ VIEIRA DOS ANJOS	T.LAGOAS	105852-5	AUX.SER.DIV	23.12.80/85	23.12.85
13	JOAMIR ALVES	T.LAGOAS	125923-7	ASSIST.ADM	24.12.80/85	24.12.85
13	MARIA HELENA A. FERREIRA	T.LAGOAS	116614-0	PROFESSOR	28.11.80/85	28.11.85
13	MARIA DA COSTA PRADO	T.LAGOAS	109908-6	AUX.SER.DIV	24.12.80/85	24.12.85
13	MÁRIO ALVES VILELA	T.LAGOAS	120656-7	PROFESSOR	23.12.80/85	23.12.85
09	MARILEIDE ANTUNES SILVA	CORUMBÁ	117097-2	PROFESSOR	23.12.80/85	23.12.85
13	SEBASTIÃO CARDOSO FILHO	N. ANDRAD.	108066-0	AUX.SER.DIV	23.12.80/85	23.12.85
09	VERA JANE DE OLIVEIRA	CORUMBÁ	120437-8	PROFESSOR	23.12.80/85	23.12.85

Secretaria de Justiça

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO/SJ DE 10 DE JULHO DE 1986

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, PRESIDENTE NA TO DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-CODECON, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 4º e 6º do Decreto 3.557 de 24 de abril de 1986,

RESOLVE:

Constituir comissão para definir a Política Estadual de Defesa ao Consumidor, composta dos seguintes membros:

Presidente: ESACHEU CIPRIANO NASCIMENTO
 Relator: ARY FONSECA
 Membros: HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
 SUELY PLEITZ NEDER
 ALBERTO MONTEIRO DOS SANTOS
 SÉRGIO JUNQUEIRA DE ARANTES
 CARLOS PRADO DE ABREU
 ELIAS GONÇALVES
 JOSÉ MARIETO FILHO
 SOLANGE DE LIMA E SILVA

Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO/SS DE 09 DE JULHO DE 1.986

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Remover a pedido a servidora MARIA OFÉLIA UEMA, o cupante do cargo de Contínuo, Classe A, Referência 06, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Centro de Saúde de Coxim, para a Secretaria de Estado de Saúde (Sede), a contar da presente data.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, usando da competência que lhe foi delegada pelo Inciso I, do Artigo 1º do Decreto 687, de 24 de setembro de 1.980, e com fundamento no Artigo 126, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980;

RESOLVE:

Conceder a servidora ELIDA ANTONIA NUNES DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente Operador de Raio X, Classe A, Referência 14, matrícula 006351-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 05(cinco) dias para tratamento de saúde, a contar de 23.06 à 27.06.86 - Proc. 14/1519/86.

Conceder o servidor MANOEL GONÇALVES DA CRUZ, ocu-

pante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe A, Referência 6, matrícula 014.049-0, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 20(Vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24.06 à 13.07.86 - Proc. 14/1513/86.

RESOLUÇÃO/SS DE 10 DE JULHO DE 1.986

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Designar com base no Decreto nº 2.082, Artigo 2º e a fim de preservar o caráter de excepcionalidade, o servidor WANDERLEI ROCHA, ocupante do cargo de Motorista, Classe A, Referência 13, concedendo 02 (duas) diárias para Campanha Nacional de Vacinação Contra a Poliomielite - 2ª Etapa, na Regional de Campo Grande.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, usando da competência que lhe foi delegada pelo Inciso I, do Artigo 1º do Decreto 687, de 24 de setembro de 1.980, e com fundamento no Artigo 126, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980;

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIA DE LOURDES CATARINO BORGES, ocupante do cargo de Contínuo, Classe A, Referência 06, matrícula 015392-3, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 120 (cento e vinte) dias de licença para repouso a gestante, a contar 20.06 à 17.10.86 - Processo 14/1536/86.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, usando da competência que lhe foi delegada pelo Inciso I, do Artigo 1º do Decreto 687, de 24 de setembro de 1.980, e com fundamento no Artigo 19926, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980;

RESOLVE:

Conceder a servidora ELIANA RIVAROLA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe A, Referência 14, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 120 (cento e vinte) dias de licença para repouso a gestante, a contar de 19.06 à 16.10.86 - Processo 14/1537/86.

RESOLUÇÃO/SS DE 11 DE JULHO DE 1.986

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Resolução/SS, de 19.02.86, publicada no D.O. nº 1.762, de 24.02.86, que designou o servidor NORBERTO MAGNO SANTIAGO, ocupante do cargo de Médico, Classe A, Referência 32, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, nos impedimentos le-

gais e eventuais do titular da Chefia do Centro de Saúde de Jardim, a partir de 01 de julho de 1.986.

Tornar sem efeito a Resolução/SS, de 19.02.86, publicada no D.O. nº 1.762, de 24.02.86, que designou o servidor ADEMIR VIEIRA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Médico, Classe "A", Referência 32, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, nos impedimentos legais e eventuais do titular da Chefia do Centro de Saúde de Porto Murtinho, a partir de 01 de julho de 1.986.

Procuradoria Geral da Justiça

RESOLUÇÃO PGJ/86 DE 11 DE JULHO DE 1.986

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência ao Dr. FADEL TAJHER IUNES, Procurador de Justiça, símbolo MP-25, para autorizar despesas, movimentar as contas e transferências financeiras, como ordenador de despesas na área da Procuradoria-Geral de Justiça, enquanto substituir ao Corregedor-Geral do Ministério Público.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo 7º, da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982,

R E S O L V E:

Designar a Dra. NEIDE CÂMARA MARTINS, 17a. Promotora de Justiça da Comarca de Campo Grande-MS., entrância especial, símbolo MP-24, para, sem prejuízo de suas atribuições, como titular, representar o Ministério Público na Comissão de Coordenação do Convênio celebrado entre o Ministério Público, a Secretaria Especial do Meio Ambiente e o INAMB e revogar em parte a Resolução PGJ/85, de 02.05.85, publicada no Diário Oficial nº 1564, de 07.05.85.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XII do artigo 7º e parágrafo do artigo 27 ambos da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1982, modificado pela Lei Complementar nº 24, de 09 de maio de 1986,

R E S O L V E:

Designar o Dr. FADEL TAJHER IUNES, Procurador de Justiça, símbolo MP-25, para sem prejuízo de suas funções, responder pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, a partir de 02 de julho de 1.986, durante o período de férias do titular.

RESOLUÇÃO PGJ/86 DE 14 DE JULHO DE 1.986

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo 7º, da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982,

R E S O L V E:

Designar a Dra. NEIDE CÂMARA MARTINS, 17a., Promotora de Justiça da Comarca de Campo Grande-MS., entrância especial, símbolo MP-24, para, sem prejuízo de suas atribuições, coordenar as atividades do Ministério Público, no âmbito das Curadorias de Proteção ao Meio Ambiente das Comarcas da Capital e do Interior, para os fins do convênio entre a Secretaria Especial do Meio Ambiente, o INAMB e o Ministério Público.

Administração Indireta

Secretaria de Justiça
DSP

PORTARIA DSP/86 de 11 de Julho de 1986.

O DIRETOR- GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a JOSÉ CARLOS FLORÊNCIO DA SILVA, ocupante do Cargo de Oficial de Segurança, Classe A, Referência 114, lotado no Estabelecimento Penal de Dourados-EPD, 10 (dez) dias de licença, para tratamento de saúde, com fundamento nos artigos 24, Item I, da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, e 49, Item I, do Decreto nº 1434, de 28 de Dezembro de 1981, a contar de 7 de julho de 1986.

Conceder a FLORISBINA PAES DOS REIS, ocupante do Cargo de Atendente, Classe A, Referência 106, lotada no Presídio Central de Campo Grande-PCCG, 08 (oito) dias de licença, para tratamento de saúde, com fundamento nos artigos 24, Item I, da Lei nº 274 de 26 de outubro de 1981, e 49, Item I, do Decreto nº 1434, de 28 de dezembro de 1981, a contar de 30 de junho de 1986.

Secretaria de Segurança Pública

PORTARIA/DETRAN/MS - DE 11 DE JULHO DE 1.986

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar a pedido ROOSEVELT BELMONT DE SANTANA, do cargo de Agente de Registro de Veículos e Condutores, classe "A", referência 109, do Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 04 de Julho de 1.986 (Processo nº 01/278.635/86).

Dispensar a pedido ADELIA DE AZAMBUJA CEZÁRIO, do cargo de Agente de Registro de Veículos e Condutores, classe "A", referência 109, do Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 01 de Julho de 1.986 (Processo nº 01/278.665/86).

Secretaria da Agricultura e Pecuária

IAGRO

PORTARIA/SECAP/IAGRO/ DE 11 DE JULHO DE 1986

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL-IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Conceder a servidora EVA HELENA ORTIZ DE ASSIS, Agente Administrativo, Referência FTC-AD, do Quadro de Pessoal Transitório do IAGRO - Convênio Classificação e Padronização de Produtos e Subprodutos de Origem Vegetal, "Licença para repouso à gestante" no período de 05/06/86 à 04/10/86 com fundamento no artigo 126 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 02 de 18 de Janeiro de 1980. (Processo nº 06/20.667/86)

RETIFICAÇÃO:

Na PORTARIA/SECAP/IAGRO DE 06 DE JUNHO DE 1986, publicada no DO nº 1832 de 09-06-86, página 11 onde se lê: Adauto Roberto Rodrigues, leia-se: ADALTO ROBERTO RODRIGUES.

Secretaria do Meio Ambiente
INAMB

PORTARIA/INAMB DE 10 DE JULHO DE 1.986.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DE MATO GROSSO DO SUL - INAMB, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 49, Inciso I do Decreto 1.434 de 28 de dezembro de 1.981,

R E S O L V E:

Conceder à ANA FEITOSA MENDES FILHA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Classe B, Referência 117, do Quadro de Pessoal do INAMB, 04 (quatro) dias, de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de Julho de 1.986, em Prorrogação, conforme proc. nº 15/003702/86.

Conceder à WILSON VICENTE FERREIRA, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, Classe A, Referência 108, do Quadro de Pessoal do INAMB, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 08 de Julho de 1.986, conforme processo nº 15/003.702/86.

Parte II

Poder Legislativo

Tribunal de Contas

RELAÇÃO Nº 061/86

PRESIDENTE: Cons. HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA
PROCURADOR-CHEFE: Dr. JOÃO BELTRAN

Conclusão das decisões proferidas pelos Excelentíssimos Senhores Conselheiros Relatores, nos processos de Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.

RELATOR: CONS. RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE
DECISÃO SINGULAR Nº 1399/86 - PROCESSO TC/MS Nº 6150/85
INTERESSADO/ÓRGÃO: JOÃO AUGUSTO LOPES/SDS

VALOR: Cr\$ 300.000 - NE. 02350 293/85

RELATOR: CONS. RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE
DECISÃO SINGULAR Nº 1400/86 - PROCESSO TC/MS Nº 2817/85
INTERESSADO/ÓRGÃO: ZOEL ALVES DE ADEU/PROC. GERAL DO ESTADO
VALOR: Cr\$ 200.000 - NE. 0252/83

RELATOR: CONS. RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE
DECISÃO SINGULAR Nº 1401/86 - PROCESSO TC/MS Nº 1541/85
INTERESSADO/ÓRGÃO: HILDA FELICIDADE B. MUSSI/SEPLAN
VALOR: Cr\$ 4.000.000 - NE. 0312/84

RELATOR: CONS. RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE
 DECISÃO SINGULAR Nº 1402/86 - PROCESSO TC/MS Nº 2816/85
 INTERESSADO/ÓRGÃO: ELIANE CLARINDA VALDEZ/PROC. GERAL DO EST.
 VALOR: Cr\$ 50.000 - NE. 0047/83

RELATOR: CONS. RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE
 DECISÃO SINGULAR Nº 1403/86 - PROCESSOS TC/MS Nº 2559/85
 INTERESSADO/ÓRGÃO: TRANSITO JARA FILHO/AUD. GERAL DO EST.
 VALOR: Cr\$ 100.000 - NE. 0048 e 0049/83

RELATOR: CONS. RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE
 DECISÃO SINGULAR Nº 1404/86 - PROCESSO TC/MS Nº 0289/86
 INTERESSADO/ÓRGÃO: CIRILO DIAS RIBEIRO/DOP
 VALOR: Cr\$ 1.500.000 - NE. 248,295,327,362 e 234/83

RELATOR: CONS. RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE
 DECISÃO SINGULAR Nº 1405/86 - PROCESSO TC/MS Nº 4096/85
 INTERESSADO/ÓRGÃO: GILSON CHACON MARRONI/SEC. JUSTIÇA
 VALOR: Cr\$ 1.000.000 - NE. 0265 e 0266/83

RELATOR: CONS. RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE
 DECISÃO SINGULAR Nº 1406/86 - PROCESSO TC/MS Nº 6100/85
 INTERESSADO/ÓRGÃO: MARA GRACIE DINIZ/SDS
 VALOR: Cr\$ 7.000.000 - NE. 0188/85

RELATOR: CONS. RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE
 DECISÃO SINGULAR Nº 1407/86 - PROCESSO TC/MS Nº 6101/85
 INTERESSADO/ÓRGÃO: MARIA MADALENA R. DOS SANTOS/SDCO
 VALOR: Cr\$ 350.000 - NE. 0345/85

RELATOR: CONS. RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE
 DECISÃO SINGULAR Nº 1408/86 - PROCESSO TC/MS Nº 6103/85
 INTERESSADO/ÓRGÃO: MAMED ANIS IRABI/SDS
 VALOR: Cr\$ 350.000 - NE. 0065/85

RELATOR: CONS. RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE
 DECISÃO SINGULAR Nº 1409/86 - PROCESSO TC/MS Nº 6107/85
 INTERESSADO/ÓRGÃO: ORLANDO BARACHO MONTENEGRO/SDS
 VALOR: Cr\$ 250.000 - NE. 0209/85

RELATOR: CONS. RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE
 DECISÃO SINGULAR Nº 1410/86 - PROCESSO TC/MS Nº 6083/85
 INTERESSADO/ÓRGÃO: ADRIANA MARCIA SCARANSI/SDCO
 VALOR: Cr\$ 650.000 - NE. 0444/85

RELATOR: CONS. RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE
 DECISÃO SINGULAR Nº 1411/86 - PROCESSO TC/MS Nº 6084/85
 INTERESSADO/ÓRGÃO: ADEMAR ESPÍNDOLA GARCIA/SDCO
 VALOR: Cr\$ 600.000 - NE. 1404 e 0346/85

RELATOR: CONS. RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE
 DECISÃO SINGULAR Nº 1412/86 - PROCESSO TC/MS Nº 6098/85
 INTERESSADO/ÓRGÃO: MARA GARCIA DINIZ/SDS
 VALOR: Cr\$ 5.500.000 - NE. 0514/85

RELATOR: CONS. RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE
 DECISÃO SINGULAR Nº 1413/86 - PROCESSO TC/MS Nº 6151/85
 INTERESSADO/ÓRGÃO: JUSSARA ORTIZ/SDS
 VALOR: Cr\$ 1.000.000 - NE. 0195 e 0415/85

RELATOR: CONS. RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE
 DECISÃO SINGULAR Nº 1414/86 - PROCESSO TC/MS Nº 6139/85
 INTERESSADO/ÓRGÃO: SIDNEY GOMES DA SILVA/SDS
 VALOR: Cr\$ 1.000.000 - NE. 0404/85

RELATOR: CONS. RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE
 DECISÃO SINGULAR Nº 1415/86 - PROCESSO TC/MS Nº 6140/85
 INTERESSADO/ÓRGÃO: SANIE SAYD DE CARVALHO/SDS
 VALOR: Cr\$ 150.000 - NE. 0325/85

RELATOR: CONS. RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE
 DECISÃO SINGULAR Nº 1416/86 - PROCESSO TC/MS Nº 6141/85
 INTERESSADO/ÓRGÃO: SILVIO ROSA DE SOUZA/SDS
 VALOR: Cr\$ 3.600.000 - NE. 0516/85

RELATOR: CONS. RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE
 DECISÃO SINGULAR Nº 1417/86 - PROCESSO TC/MS Nº 6102/85
 INTERESSADO/ÓRGÃO: MAURO JARA/SDS
 VALOR: Cr\$ 250.000 - NE. 0210/85

DECISÃO: Desta forma, considerando que o processo encontra-se regular e usando da atribuição que me é conferida pela Resolução TC/MS nº 69/85, DECIDO pela aprovação da presente prestação de contas, autorizando o Ordenador de Despesa a expedir quitação ao Servidor Suprido.

PE. RO. ADRIANA SCARANSI
 1.º de Gabinete



Se você foi multado
 no trânsito e considera injusta a penalidade...

RECORRA,

Pessoalmente ou através de carta registrada, para a: JARI/MS

Junta Administrativa de Recursos de Infrações

Secretaria de Segurança Pública

Parque dos Poderes — bloco 6 79.100 Campo Grande-MS.

Parte IV

Municipalidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO NÚMERO 5.405, DE 11 DE JULHO DE 1986

DA DENOMINAÇÃO DE "DR. ANTONIO PEREIRA"
AO CENTRO DE SAÚDE DO BAIRRO TIRADEN
TES.

JUVÊNCIO CÉSAR DA FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 89 da Lei Complementar nº 7/81 e nos termos da Lei nº 2.159, de 21.10.83,

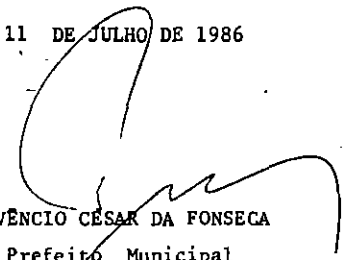
DECRETO

Art. 1º - Fica denominado de "DR. ANTONIO PEREIRA", o Centro de Saúde do Bairro Tiradentes, localizado na Rua João Casimiro s/nº, nesta cidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 11 DE JULHO DE 1986


JUVÊNCIO CÉSAR DA FONSECA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A V I S OEDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/86CONCORRÊNCIA

OBJETO: Aquisição de carne de 2ª (segunda) sem osso (fresca), para esta Prefeitura.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da legislação pertinente.

Os interessados, poderão obter pasta, contendo as especificações e bases da licitação, no Grupo de Licitações, à Avenida Afonso Pena, nº 3.297.

A documentação e proposta, deverão ser entregues no dia 29 de julho de 1986, às 14 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal da Administração - Bloco "A" - Térreo - Paço Municipal, no endereço supramencionado.

Campo Grande, 11 de julho de 1986.

EDIL AFONSO ALBUQUERQUE
Secretário da Administração

THEREZINHA AZAMBUJA FERREIRA
Presidente - CPL

Publicações a Pedido

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA GOVERNADORIA DO ESTADO/MS., no uso de suas atribuições legais e estatutárias CONVOCA, pelo presente EDITAL, todos os associados quites e em pleno gozo de seus direitos, para uma Assembleia Geral Ordinária que será realizada no bloco número 08, do Parque dos Poderes, no próximo dia 18 de julho de 1986 (SEXTA-FEIRA), às 11:30 (onze horas e trinta minutos) em primeira convocação com a presença de 50% (cincoenta por cento) mais 01 (um) associado e às 12:00 (doze horas) em segunda e última convocação com qualquer número de presentes; para apreciarem e deliberarem a seguinte Ordem do Dia:

1) Eleger a Comissão Eleitoral.

Campo Grande-MS., 14 de julho de 1986
(Casa Civil)

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Firma: "CRECIMA - EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA"
CGC-MF: 15.548.829/0001-09 - RUA 13 DE MAIO Nº 1.543 - CAMPO GRANDE-MS
Onde se lê: "CLUBE RECREATIVO CINCO DE MAIO - CAMPO GRANDE", ...
leia-se "CLUBE RECREATIVO CINCO DE MAIO-MS"; onde se lê: "CLUBE RECREATIVO CINCO DE MAIO - CUIABÁ, ...leia-se "CLUBE RECREATIVO CINCO DE MAIO - MT"; inserir a letra "f" na referida Alteração, com a seguinte redação: "f) A administração da sociedade será exclusiva do sócio CLUBE RECREATIVO CINCO DE MAIO - MS, representado pelo seu Presidente. Campo Grande - MS, 09 de julho de 1986. a) CLUBE RECREATIVO CINCO DE MAIO-MS; CLUBE RECREATIVO CINCO DE MAIO-MT; CARLOS EDUARDO FERREIRA DE ALMEIDA; JOSMAR OLIVEIRA ALDERETE; WANDERLEY MARCOS PACCOLA. Obs: O Extrato de Alteração Contratual, objeto da presente retificação e complementação, foi publicada no DOE nº 1842, de 23 de junho de 1986, página 19). (a) Luciano Lopes - Bel CIÊNCIAS CONTÁBEIS - CRC/MS 882.- (GR.27427 - Cz\$ 160,00 - S).-

EXTRATO DE ESTATUTOS DO CLUBE DE MÃES AS DEMOCRATAS.-

O CLUBE DE MÃES AS DEMOCRATAS, fundado no dia 31/05/86, é uma entidade que tem por finalidade a promoção humana sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, com objetivo específico de: a) perfeição profissionalmente as mães da comunidade. Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais. A Diretoria será composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro. Compete ao Presidente, representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Extinta a entidade, pagos todos os compromissos o remanescente de seus bens reverterá em benefício a uma obra congênera, sempre sediada no território nacional, a juízo de Assembleia que terminar o encerramento das atividades.- (GR.27445 - Cz\$ 160,00 - S).-

EXTRATO DE ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.-
(FE.M.E.M.S.)

A Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso do Sul (FEMEMS), fundada em 11 de julho de 1986, é uma sociedade civil de caráter desportivo cujas filiadas em número limitada, são associações e ligas desportivas legalmente constituídas, que se dedicam a prática do motociclismo, no Estado de Mato Grosso do Sul, e tenham preenchidas as condições impostas pelo presente estatuto. A Federação é uma entidade civil, possui personalidade jurídica, tem sua sede e foro na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, e sua duração é por tempo indeterminado, suas filiadas, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas. Os poderes da Federação, estão assim constituídos:

- Assembleia Geral;
- Tribunal de Justiça Desportiva;
- Conselho Fiscal;
- Presidência;
- Diretoria.

A Assembleia Geral, deverá eleger trienalmente, no mês de janeiro, por escrutínio secreto o Presidente e o Vice-Presidente assim como o Conselho Fiscal e o Tribunal de Justiça Desportiva. A Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso do Sul, será administrada por uma Diretoria assim constituída: Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes, eleitos pela Assembleia Geral e Secretário, Tesoureiro, Diretor de Patrimônio, Diretor Técnico e Diretor de Competições, nomeados pelo Presidente. Manoel Gomes - Presidente.- (GR.27415 - Cz\$ 169,00 - S).-

EXTRATO DE ESTATUTO

A Associação dos Moradores do Parque do Lageado, com a sigla AMPL, é uma sociedade civil, fundada em 29 de junho de 1986, sob forma de Direito Privado, sem fins lucrativos, político-partidária ou religiosa, com duração ilimitada e organizada exclusivamente para prestação de serviços sócio-esportivos e comunitários, proporcionando melhores condições de vida, adequadas para o bem estar social dos moradores. É soberana e autônoma, para atendimento aos moradores do Bairro Parque do Lageado, nesta Capital de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, podendo atuar em colaboração com outros bairros, em casos de emergências por calamidades de doenças ou causadas por natureza estranhas-temporais. A diretoria é composta de 01 Presidente, 01 Secretário Geral e 01 tesoureiro, com seus respectivos vices e 03 membros fiscais e 03 suplentes e toda responsabilidade social e jurídica é representada pelo seu Presidente, ficando a ASSEMBLÉIA GERAL, para todas decisões deliberativas, com eleições bienais, salvo a 1ª Diretoria que terá a duração de 03 anos, com a finalidade de organizar e estruturar todo cronograma de trabalho da Associação.

Campo Grande-MS, 4 de julho de 1986.
(a) Leonida de Miranda
CIC 171.398.561-68
Presidenta da A.M.P.L.

(GR 27225 - SK)

EXTRATO DO ESTATUTO DO CLUBE LAÇOS DE AMOR.-

A Sociedade Clube Laços de Amor, é de caráter social, recreativa e filantrópica, fundada em 02 de outubro de 1984 pela Senhora Ledit Marques Pedrosa, com sede provisória à rua Liberdade, 1254, Bairro Santo André, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo duração ilimitada e dentro outras finalidades, destina-se a organizar reuniões e atividades de caráter cívico, social, cultural, artístico, desportivo, visando sempre o bem estar do Clube. Ao Presidente, compete representar o Clube, em juízo e fora dele perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais. O Clube Laços de Amor só poderá ser dissolvido por motivo de insuperável dificuldade no cumprimento de suas finalidades, em Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, com aprovação de quatro quintos das associadas presentes, em votação nominal, aprovação que deverá ser ratificada em outra Assembleia, quinze dias após, sendo o produto líquido do que for apurado do respectivo patrimônio, será destinado a instituição de caridade nacional.-(GR.27263 - Cz\$ 200,00 - S).-

EXTRATO DE ESTATUTOASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE JUPIÁ

DENOMINAÇÃO: Associação dos Moradores e Amigos do Distrito de Jupia- AMADJ

SEDE e FORO: Três Lagoas- Estado de Mato Grosso do Sul

FINALIDADE: Auto-promoção e integração social dos moradores e amigos do Distrito de Jupia; incremento de suas atividades culturais e esportivas.

TEMPO DE DURAÇÃO: Ilimitado

REPRESENTAÇÃO ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL e EXTRAJUDICIALMENTE: pelo seu presidente ou por quem de direito por ele indicado.

REFORMULAÇÃO PARCIAL ou TOTAL do ESTATUTO: somente em Assembleia Geral.

EXTINÇÃO: somente pela Assembleia Geral especialmente convocada.

DESTINO do PATRIMÔNIO: doação ao Município.

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e CONSULTA: I-Assembleia Geral; II- Conselho Fiscal; III- Diretoria.

CONSTITUIÇÃO da DIRETORIA: Presidente; Vice-Presidente; 1º e 2º Secretários; 1º e 2º Tesoureiros; Diretor Social; Diretor Esportivo; Conselho Fiscal.

Assinaturas: PRESIDENTE- Rosemiro Fernandes de Souza

VICE-PRESIDENTE- Afonso Martins Dias

1º SECRETÁRIO- Ilegível

Tesoureiro- Ilegível

(GR.27383)

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE DE LIMITADA DENOMINADA "J.M. DE SOUZA & CIA LTDA"

Por este instrumento particular JEROMYTA MARIA DE SOUZA, brasileira, solteira, comerciante, filha de Manoel Ignácio de Souza e Emilia Theodora de Souza, nascida na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 01 de outubro de 1.909, portadora da Cédula de Identidade RG.nº 034.205, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 1.976, e do CPF. nº 022.526.941-49, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Grande-MS., à Rua José Antonio nº 793 - Centro, e, ANA GOMES, brasileira, solteira, comerciante, filha de Antonio Gomes e Justina Gomes, nascida na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 de maio de 1950, portadora da Cédula de Identidade RG.nº 112.363, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 1973, e do CPF. nº 073.342.221-72, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Grande-MS., à Rua José Antonio, nº 793 - Centro; únicas sócias componentes da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, denominada "J.M. DE SOUZA & CIA LTDA" cujos atos constitutivos acham-se devidamente registrado no Cartório Murilo Rolim - Registro de Títulos e Documentos, sob o nº 31919 do protocolo A, número 3, registrado sob o nº 1564, do livro A-9 em 10.08.83; RESOLVEM de comum acordo e de conformidade com a legislação vigente, ALTERAR o mencionado instrumento no seguinte: A)- Retira-se da sociedade a sócia JEROMYTA MARIA DE SOUZA, em virtude de seu falecimento ocorrido em 27 de janeiro de 1.984, transferindo seus direitos e obrigações a seus herdeiros e sucessores, neste ato representado por seu inventariante MANOEL IGNÁCIO DE SOUZA JUNIOR, abaixo nomeados, conforme formal de partilha, processo nº 28/84, homologado em 31.10.84 pelo Foro de Campo Grande-MS., houve o herdeiro MANOEL IGNÁCIO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, casado, cel. da Reserva do Exército, residente nesta cidade à Rua Dna. Joana, nº 492 - Jd. Bela Vista, portador da Carteira de Identidade do Ministério do Exército RG. nº 1.G-156604, e do CPF. sob nº 049.640.988-34, cabendo a ele 24.500 (Vinte e quatro mil e Quinhentas) cotas, do valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), cada uma, totalizando a importância de Cz\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos cruzados); representado na ocasião por seu procurador CLAUDIO DE SOUZA, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.723.421 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF. nº 351.226.508-10, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Dona Joana, 492 - Jd. Bela Vista; houve o herdeiro FRANCISCO IGNÁCIO DE SOUZA, brasileiro, casado, pecuarista, residente na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à Rua Euclides da Cunha, 630,

portador da Cédula de Identidade RG.nº 1.922.344 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF.nº 013599248-68, cabendo a ele 24.500 (Vinte e quatro mil e quinhentas) cotas, de valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, totalizando a importância de Cz\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos cruzados); representado na ocasião por seu procurador FRANCISCO CARLOS VIANNA DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 78.052 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF.nº 611.278.768-72, residente e domiciliado à Rua Cândido Mariano, nº 2274 - Centro, nesta cidade de Campo Grande-MS.; houve o herdeiro RODOLFO IGNÁCIO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, comerciante, residente nesta cidade à Rua Arlindo de Andrade, 231, portador da Cédula de Identidade RG.nº 279.081 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso, e do CPF.nº 024.535.251-15, cabendo a ele 24.500 (Vinte e quatro mil e quinhentas) cotas do valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, totalizando a importância de Cz\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos cruzados); houve o herdeiro DANIEL IGNÁCIO DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade à Rua Dom Aquino, nº 1501, portador da Cédula de Identidade RG. nº 075.977 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, e do CPF. nº 010.926.771-00, cabendo a ele 24.500 (Vinte e quatro mil e quinhentas) cotas de valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, totalizando a importância de Cz\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos cruzados); houve o herdeiro WILSON PAES DE BARROS, brasileiro, casado, militar reformado, residente nesta cidade à Rua 26 de Agosto, nº 74, portador da Carteira de Identidade do Ministério do Exército RG. nº CI 090.223.990-4 e do CPF.nº 005.980.541-20, cabendo a ele 24.500 (Vinte e quatro mil e quinhentas) cotas, do valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, totalizando a importância de Cz\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos cruzados); houve o herdeiro OCTAVIANO IGNÁCIO DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade à Rua Joaquim Murtinho, nº 477, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.589.337 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF.nº 005.902.901-34, cabendo a ele 24.500 (Vinte e quatro mil e quinhentas) cotas do valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, totalizando a importância de Cz\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos cruzados); houve a herdeira CLOTILDE THEODORA DE SOUZA ALMEIDA, brasileira, viúva, do lar, residente nesta cidade à Rua 15 de Novembro, nº 833, portadora da Carteira de Identidade do Ministério do Exército RG.nº CI 27.542 e do CPF.nº 051.480.221-91, cabendo a ela 24.500 (Vinte e quatro mil e quinhentas) cotas, do valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, totalizando a importância de Cz\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos cruzados); houve a sócia ISOLETA DE SOUZA ZARDO, brasileira, viúva, do lar, residente nesta cidade à Rua José Antonio, nº 815, portadora da Carteira de Identidade do Ministério do Exército RG.nº CI-090.704.893-8 e do CPF.nº 002.313.981-15, cabendo a ela 12.250 (doze mil, duzentos e cinquenta) cotas do valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, totalizando a importância de Cz\$ 12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta cruzados); houve o herdeiro APOLÔNIO ZARDO, brasileiro, casado, médico, residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua 7 de Setembro, 5569 - aptº 901, portador da Cédula de Identidade RG.nº 152.912, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF. nº 005.630.729-20, cabendo a ele 4.084 (Quatro mil e oitenta e quatro) cotas do valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, totalizando a importância de Cz\$ 4.084,00 (quatro mil e oitenta e quatro cruzados), representado na ocasião por seu procurador LORETO SILVA, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG.nº 119.827, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso e do CPF. sob nº 005.744.651-20, residente à Rua Dona Virgínia, nº 202 - Jd. Bela Vista, nesta cidade de Campo Grande-MS.; houve o herdeiro EDGAR ZARDO, brasileiro, solteiro, professor, residente nesta cidade à Rua F. de Março, nº 572, portador da Cédula de Identidade RG.nº 939.873 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF.nº 104.626.359-53, cabendo a ele 4.083 (Quatro mil e oitenta e três) cotas, de valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, totalizando a importância de Cz\$ 4.083,00 (Quatro mil e oitenta e três cruzados); houve a herdeira LYCIA ZARDO DA SILVA, brasileira, casada, comerciante, residente nesta cidade à Rua Dona Virgínia, nº 202 - Jd. Bela Vista, portadora da Cédula de Identidade RG.nº 43.347 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso e do CPF.nº 237.628.531-34, cabendo a ela 4.083 (Quatro mil e oitenta e três) cotas do valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, totalizando a importância de Cz\$ 4.083,00 (Quatro mil e oitenta e três cruzados). Em consequência da presente alteração, as cláusulas segunda e sexta, passaram a ter a seguinte nova redação, ratificando-se as demais não atingidas por este instrumento, como se aqui estivessem reproduzidas: CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de Cz\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados) dividido em 200.000 (duzentos mil) cotas do valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, sendo as mesmas divididas e relacionadas entre os sócios cotistas da seguinte forma: A) - MANOEL IGNÁCIO DE SOUZA 24.500 cotas - Cz\$ 24.500,00; B) - FRANCISCO IGNÁCIO DE SOUZA - 24.500 cotas - Cz\$ 24.500,00; C) - RODOLFO IGNÁCIO DE SOUZA - 24.500 cotas - Cz\$ 24.500,00; D) - DANIEL IGNÁCIO DE SOUZA - 24.500 cotas - Cz\$ 24.500,00; E) - WILSON PAES DE BARROS - 24.500 cotas - Cz\$ 24.500,00; F) - OCTAVIANO IGNÁCIO DE SOUZA - 24.500 cotas - Cz\$ 24.500,00; G) - CLOTILDE THEODORA DE SOUZA ALMEIDA - 24.500 cotas - Cz\$ 24.500,00; H) - ISOLETA DE SOUZA ZARDO - 12.250 cotas - Cz\$ 12.250,00; I) - APOLÔNIO ZARDO - 4.084 cotas - Cz\$ 4.084,00; J) - EDGAR ZARDO - 4.083 cotas - Cz\$ 4.083,00; L) - LYCIA ZARDO DA SILVA - 4.083 cotas - Cz\$ 4.083,00; M) - ANA GOMES - 4.000 cotas - Cz\$ 4.000,00. CLÁUSULA SEXTA: A administração e gerência da sociedade caberá, única e exclusivamente ao sócio MANOEL IGNÁCIO DE SOUZA JUNIOR, que fará uso da razão social com a sua assinatura, em todos os atos administrativos e financeiros, em negócios exclusivos da sociedade, sendo-lhe vedado o uso da mesma em negócios estranhos aos objetivos sociais, e que representam ônus ou gravames para a sociedade. E assim, por estarem justos, avindos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as duas testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, declarando ainda os novos sócios não estarem incurso em nenhum crime que impeça exercer ati

vidades mercantis, e o sócio assina pela sociedade da seguinte forma: (a.) P/J.M. DE SOUZA & CIA LTDA - MANOEL IGNACIO DE SOUZA JUNIOR-PP CLAUDIO DE SOUZA; (a.) MANOEL IGNACIO DE SOUZA JUNIOR-PP CLAUDIO DE SOUZA; (a.) ANA GOMES; (a.) FRANCISCO IGNACIO DE SOUZA - PP FRANCISCO CARLOS VIANNA DE SOUZA; (a.) RODOLFO IGNACIO DE SOUZA; (a.) DANIEL IGNACIO DE SOUZA; (a.) WILSON PAES DE BARROS; (a.) OCTAVIANO IGNACIO DE SOUZA; (a.) CLOTILDE THEODORA DE SOUZA ALMEIDA; (a.) IZOLETA DE SOUZA ZARDO; (a.) APOLÔNIO ZARDO - PP LORETO SILVA; (a.) EDGAR ZARDO; (a.) LYCIA ZARDO DA SILVA. TESTE MUNHAS: 1 - (a.) WANDER MIRANDA E SILVA - CPF. nº 146.422.981-34; 2 - (a.) NATALINA EVA PALACIO BENITEZ - CPF. nº 163.343.611-04. Campo Grande-MS, 16 de junho de 1.986. (GR 27409)

WOOD REFORESTAMENTO S/A
C.G.C. ME. Nº 62.186.952/0001-07
ATA DA 11a. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
E 16a. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis, às dez horas, em sua sede social à Rua Joaquim Hurlinho nº 208, na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas de Wood Reforestamento S/A, os quais representam a totalidade do Capital Social, ou seja, 100% (cem por cento) conforme atestam as assinaturas apostas/no livro de "Registro de Presença de Acionistas". Por aclamação e na forma dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência da mesa o Dr. Walter Célio Gallo, que em seguida convidou a mim Francisco Léo Munari, procurador e advogado do acionista Teca-Participações e Empreendimentos Agro-Pecuariários Ltda, para servir de Secretário. A pedido do próprio Presidente fiz a leitura dos itens da "Convocação de Assembleia", remetidas/a cada sócio, cujo teor é o seguinte: Ficam convocados os senhores acionistas de Wood Reforestamento S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 31 de março de 1986 às 10,00 horas, na sede social à Rua Joaquim Hurlinho nº 208, na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 30 de novembro de 1985; 2) Deliberar sobre o destino do resultado do exercício; 3) Aprovação da correção monetária do capital social; 4) Fixação dos horários da Diretoria; 5) Alteração da data de encerramento do exercício social; 6) Mudança de endereço do escritório de Ribeirão Preto-SP; 7) Outros assuntos de interesse social. Outrossim, encontram-se à disposição dos senhores Acionistas os documentos a que se referem o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Três Lagoas, 15 de março de 1986. (a) Walter Célio Gallo. Diretor Presidente. Em atenção ao item 1) da Ordem do Dia o Sr. Presidente ofereceu aos Acionistas as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Diretoria, referente ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1985, documentos esses já de pleno conhecimento dos presentes, publicados no "Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul" e no "Jornal do Povo" de Três Lagoas - MS, em 31.03.86. Informou também, que o Aviso colocando à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere ao artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 30.11.85, foi inserido na convocação feita aos senhores acionistas para realização desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, o que já era do conhecimento de todos os presentes. A matéria foi colocada em discussão e votação, resultando a unânime aprovação dos referidos documentos. Passando-se ao item 2) da Ordem do Dia, o Sr. Presidente sugeriu que o prejuízo do exercício, no montante de CZ\$ 3.949.589,61 (três milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove cruzados e sessenta e um centavos), fosse acumulado aos já existentes. Colocada a matéria em votação, constatou-se sua aprovação por unanimidade. A seguir passando-se ao item 3) da Ordem do Dia, o Sr. Presidente esclareceu que nos termos do Artigo 167 da Lei 6.404/76, compete à Assembleia Geral Ordinária, deliberar sobre a capitalização da correção monetária do capital realizado, no valor de CZ\$ 9.861.182,25 (nove milhões, oitocentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e dois cruzados e vinte e cinco centavos) e apresentou proposta no sentido de ser a referida capitalização realizada sem a modificação do número de Ações emitidas e mediante aumento do valor nominal/

das Ações. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, verificando-se que o valor nominal de cada ação passaria de CR\$ 133,34 (cento e trinta e três cruzeiros e trinta e quatro centavos), para CZ\$ 0,46 (quarenta e seis / centavos de cruzados) e o capital social de CZ\$ 4.000.200,00 (quatro milhões e duzentos cruzados) para CZ\$ 13.800.000,00 / (treze milhões e oitocentos mil cruzados) permanecendo o saldo de CZ\$ 61.382,25 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta e dois cruzados e vinte e cinco centavos), correspondente às frações de centavos no valor nominal das ações, na Conta "Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado" na forma do § 2º do Artigo 167 da Lei 6.404/76. Em seguida, foi aprovada a alteração do Artigo 5º constante do Capítulo II dos Estatutos Sociais, o qual mantido inalterado o seu § único, passou a vigorar com a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social é de CZ\$ 13.800.000,00 (treze milhões, oitocentos mil cruzados) dividido em 30.000.000 (trinta milhões), de ações ordinárias, todas nominativas, integralmente realizadas de valor unitário de CZ\$ 0,46 (quarenta e seis centavos de cruzados). Dando prosseguimento e com referência à matéria do item 4) da Ordem do Dia o Sr. Presidente solicitou que fossem votados e aprovados os novos honorários da diretoria, vigorando a partir de 01 de abril de 1986 até a realização da nova Assembleia Geral Ordinária, cujos valores serão nas seguintes bases: CZ\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzados), por mês para o Dr. / Walter Célio Gallo, que ocupa o cargo de Diretor Presidente e de CZ\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados), por mês para o Sr. Nelson Magyar, que ocupa o cargo de Diretor Administrativo. Colocada a matéria em votação constatou-se sua aprovação por unanimidade. Passando-se ao item 5) da Ordem do Dia o Sr. Presidente esclareceu que se fazia necessário alterar a data de encerramento do exercício social, coincidindo com o ano civil, atendendo assim o artigo 16 da Lei 7450 de 23.12.05. Assim, portanto, o próximo Exercício Social, passaria a / se iniciar no dia 1º de janeiro e se encerraria no dia 31 de dezembro do mesmo ano. Colocada a matéria em votação constatou-se sua aprovação por unanimidade, com a consequente Alteração do Artigo 31º do Atual Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 29 de julho de 1977, que passou a vigorar com a seguinte redação: Artigo 31º - O Exercício Social se iniciará no dia 1º do mês de janeiro e se encerrará no dia 31 do mês de dezembro do mesmo ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Geral, apuradas as contas de Lucros e Perdas de Demonstrações Financeiras com Observância das Prescrições legais. Prosseguindo e em atenção ao item 6) da Ordem do Dia, o Sr. Presidente justificou que se fazia necessária a mudança do escritório de Ribeirão Preto-SP, para a Rua Cravinhos nº 390, no bairro do Jardim Paulista, na mesma cidade, afim de adequar melhor as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento. Após a matéria ter sido discutida, foi aprovado por unanimidade. Passando-se ao item 7) da Ordem do Dia, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quizesse fazer uso, e como ninguém mais se manifestou a Assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata / que depois de lida, conferida e achada exata foi por todos assinada, ficando eu Secretário autorizado a tirar dela tantas / cópias fossem necessárias aos fins legais. Três Lagoas 31 de março de 1986. Acionistas: Teca-Participações e Empreendimentos Agro-Pecuariários Ltda, neste ato representada pelo seu procurador e advogado Dr. Francisco Léo Munari; Walter Célio Gallo; Francisco Léo Munari; Nelson Magyar e José Urbina Telles. A presente é cópia da que se encontra lavrada em 36 a 39 do livro 02 da sociedade, registrado sob nº 41280, em 23 de setembro de 1977, na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Três Lagoas, 31 de março de 1986.

(a) WALTER CÉLIO GALLO
Presidente

(a) FRANCISCO LÉO MUNARI
Secretário Advogado OAB 7954

28 MAI 1986

JUCEMS REGIST. SOB Nº 2619*

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO- Certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampados mecanicamente.

(a) JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA- Secretário Geral.

(GR 27423)